GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001-06
Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
89

ITEM 19

EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA (CORRENTE E INVESTIMENTO);

Extrato de Conta Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
893

Cliente - Conta atual

Agência	1380-9
Conta corrente	7551-5 PREF. MUN FEIRA NOVA-TRAN
Período do extrato	01 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB491658 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA.

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
FLS
804

Cliente

Agência	1360-9
Conta	7551-5 PREF. MUN.FEIRA NOVA-TRAN
Mês/ano referência	JANEIRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	8.777,19			7.907,716286		
31/01/2023	SALDO ATUAL	8.855,41			7.907,716286		7.907,716286

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.777,19
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	78,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	78,22
SALDO ATUAL =	8.855,41

Valor da Cota

30/12/2022	1,109952177
31/01/2023	1,119643879

Rentabilidade

No mês	0,8911
No ano	0,8911
Últimos 12 meses	9,9743

Transação efetuada com sucesso por: JB491868 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA.

Extrato de Conta Corrente

G33309094944537100S9
09/01/2024 10:04:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
845

Cliente - Conta atual

Agência	1360-9
Conta corrente	7551-5 PREF. MUN FEIRA NOVA-TRAN
Período do extrato	02 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/02/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA.

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333101520d673a0b4e
10/04/2024 12.12.08

FLS 896

Cliente

Agência	1360-9
Conta	7551-5 PREF. MUN.FEIRA NOVA-TRAN
Mês/ano referência	FEVEREIRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/01/2023	SALDO ANTERIOR	8.855,41			7.907,716286		
28/02/2023	SALDO ATUAL	8.919,95			7.907,716286		7.907,716286

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.855,41
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	64,54
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	64,54
SALDO ATUAL =	8.919,95

Valor da Cota

31/01/2023	1,119843679
28/02/2023	1,128006396

Rentabilidade

No mês	0,7289
No ano	1,6265
Últimos 12 meses	10,1174

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA.

Extrato de Conta Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
897

Cliente - Conta atual

Agência	1360-9
Conta corrente	7551-5 PREF. MUN.FEIRA NOVA-TRAN
Período do extrato	03 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/03/2023	14/03/2023	0000	14175	576 TED-Crédito em Conta	273.618.082	19.807,72 C	
14/03/2023	14/03/2023	0000	00000	278 BB-APLIC C/REC APLIQUT	1.972	19.807,72 D	0,00 C
15/03/2023	15/03/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.017.601	1.100,00 D	
15/03/2023	15/03/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.504	2.400,00 D	
15/03/2023	15/03/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.565	3.100,00 D	
15/03/2023	15/03/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.609	4.900,00 D	
15/03/2023	15/03/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.679	1.800,00 D	
15/03/2023	15/03/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.687	1.100,00 D	
15/03/2023	15/03/2023	0000	13105	760 TED-Cred.Conta Diferente	31.501	1.968,50 D	
15/03/2023	15/03/2023	0000	13113	732 Tar.DOC/TED Diferente	830.741.200.189.443	11,50 D	
15/03/2023	15/03/2023	0000	00000	846 Rendimento Automático	1.972	17.181,50 C	0,00 C
21/03/2023	21/03/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	552.857.000.086.151	2.068,75 D	
21/03/2023	21/03/2023	0000	00000	846 Rendimento Automático	1.972	2.068,75 C	0,00 C
31/03/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA.

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333101 I520967 M8649
10/01/2024 12:12:19

FLS 888

Cliente

Agência	1360-9
Conta	7551-5 PREF. MUN FEIRA NOVA-TRAN
Mês/ano referência	MARCO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/02/2023	SALDO ANTERIOR	8.919,95			7.907,716286		
14/03/2023	APLICAÇÃO	19.907,72			17.577,373189	1,132576511	25.485,089475
15/03/2023	RESGATE	17.161,50			15.146,439259	1,133038578	10.338,650216
	Aplicação 26/12/2022	8.959,75			7.907,716286		
	Aplicação 14/03/2023	8.201,75			7.238,722973		
21/03/2023	RESGATE	2.066,75			1.821,131208	1,134871552	8.517,519008
	Aplicação 14/03/2023	2.066,75			1.821,131208		
31/03/2023	SALDO ATUAL	9.697,60			8.517,519008		8.517,519008

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.919,95
APLICAÇÕES (+)	19.907,72
RESGATES (-)	19.228,25
RENDIMENTO BRUTO (+)	98,18
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	98,18
SALDO ATUAL =	9.697,60

Valor da Cota

28/02/2023	1,128006396
31/03/2023	1,138547024

Rentabilidade

No mês	0,9344
No ano	2,5762
Últimos 12 meses	10,3252

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA.

Extrato de Conta Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
09/01/2024 10:04:36
FLS
899

Cliente - Conta atual

Agência	1360-9
Conta corrente	7551-5 PREF. MUN.FEIRA NOVA-TRAN
Período do extrato	04 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
21/03/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/04/2023	20/04/2023	0000	14175	975 TED-Crédito em Conta	279.963.098	39.316,37 C	
20/04/2023	20/04/2023	0000	14175	975 TED-Crédito em Conta	280.035.710	39.316,37 C	
20/04/2023	20/04/2023	0000	00000	210 DB.MUC.C.PREVAPI.ALT	1.972	78.632,54 D	0,00 C
26/04/2023	26/04/2023	0000	99015	477 Tarifa Serviços Diversos	552.857.000.086.151	41.726,00 D	
26/04/2023	26/04/2023	0000	00000	444 Pacote Serviços	1.972	41.726,00 C	0,00 C
30/04/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
Q8331911520887360S0
20/01/2024 12:12:38
FLS
902

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1360-9
Conta	7551-5 PREF. MUN FEIRA NOVA-TRAN
Mês/ano referência	ABRIL/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2023	SALDO ANTERIOR	9.697,60			8.517,519008		
20/04/2023	APLICAÇÃO	78.632,54			68.701,279458	1,144557141	77.218,798466
26/04/2023	RESGATE	67.726,00			59.100,577246	1,145944814	18.118,221220
	Aplicação 14/03/2023	9.760,61			8.517,519008		
	Aplicação 20/04/2023	57.965,39			50.583,058238		
28/04/2023	SALDO ATUAL	20.779,30			18.118,221220		18.118,221220

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	9.697,60
APLICAÇÕES (+)	78.632,54
RESGATES (-)	67.726,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	175,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	175,16
SALDO ATUAL =	20.779,30

Valor da Cota

31/03/2023	1,136547024
26/04/2023	1,146873007

Rentabilidade

No mês	0,7312
No ano	3,3263
Ultimos 12 meses	10,4414

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
08/01/2024 10:04:46
FLS
901

Cliente - Conta atual

Agência	1360-9
Conta corrente	7561-5 PREF. MUN FEIRA NOVA-TRAN
Período do extrato	05 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/04/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/05/2023	10/05/2023	0000	99016	470 Transferência emitida	551.136.000.033.567	6.349,83 D	
10/05/2023	10/05/2023	0000	00000	848 Rendimento Automático	1.972	6.349,83 C	0,00 C
17/05/2023	17/05/2023	0000	13105	233 TED Transf Mesma Titularidade	51.701	1.067,00 D	
17/05/2023	17/05/2023	0000	13105	233 TED Transf Mesma Titularidade	51.702	2.904,00 D	
17/05/2023	17/05/2023	0000	13105	233 TED Transf Mesma Titularidade	51.703	500,00 D	
17/05/2023	17/05/2023	0000	13113	241 Tar Ctrl Cx Jr TED Demonstr	831.371.100.173.330	11,50 D	
17/05/2023	17/05/2023	0000	13113	241 Tar Ctrl Cx Jr TED Demonstr	831.371.100.173.331	11,50 D	
17/05/2023	17/05/2023	0000	13113	241 Tar Ctrl Cx Jr TED Demonstr	831.371.100.173.332	11,50 D	
17/05/2023	17/05/2023	0000	00000	848 Rendimento Automático	1.972	4.149,50 C	0,00 C
22/05/2023	22/05/2023	0000	13105	233 TED Transf Mesma Titularidade	52.201	351,50 D	
22/05/2023	22/05/2023	0000	13113	241 Tar Ctrl Cx Jr TED Demonstr	831.421.100.084.963	11,50 D	
22/05/2023	22/05/2023	0000	00000	848 Rendimento Automático	1.972	362,00 C	0,00 C
31/05/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA.

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Q333101152086736051
16/03/2024 12:12:53
FLS
902

Cliente

Agência	1360-9
Conta	7681-5 PREF. MUN FEIRA NOVA-TRAN
Mês/ano referência	MAIO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/04/2023	SALDO ANTERIOR	20.779,30			18.118,221220		
16/05/2023	RESGATE	6.360,53			5.530,315570	1,150120625	12.587,905650
	Aplicação 28/04/2023	6.360,53			5.530,315570		
17/05/2023	RESGATE	4.149,50			3.600,582980	1,152452262	8.987,322670
	Aplicação 28/04/2023	4.149,50			3.600,582980		
22/05/2023	RESGATE	363,00			314,586376	1,153696125	8.672,736294
	Aplicação 28/04/2023	363,00			314,586376		
31/05/2023	SALDO ATUAL	10.035,76			8.672,736294		8.672,736294

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	20.779,30
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	10.873,03
RENDIMENTO BRUTO (+)	129,49
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	129,49
SALDO ATUAL =	10.035,76

Valor da Cota

28/04/2023	1,146873007
31/05/2023	1,157161542

Rentabilidade

No mês	0,8970
No ano	4,2532
Últimos 12 meses	10,5508

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA.

Extrato de Conta Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
09/01/2024 10:04:56
FLS
903

Cliente - Conta atual

Agência	1360-6
Conta corrente	7551-5 PREF. MUN.FEIRA NOVA-TRAN
Período do extrato	06 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/05/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/06/2023	01/06/2023	0000	99015	470 Transferência entrada	552.857.000.066.151	10.000,00 C	
01/06/2023	01/06/2023	0000	00000	849 Rendimento Automático	1,972	10.000,00 C	0,00 C
08/06/2023	08/06/2023	0000	14175	376 TED-Crédito em Conta	288.249.394	29.018,27 C	
08/06/2023	08/06/2023	0000	00000	219 ES APLIC C PRZ APLAUT	1,972	29.018,27 C	0,00 C
14/06/2023	14/06/2023	0000	99015	470 Transferência entrada	551.360.000.017.601	2.160,00 C	
14/06/2023	14/06/2023	0000	99015	470 Transferência entrada	551.360.000.018.504	4.800,00 C	
14/06/2023	14/06/2023	0000	99015	470 Transferência entrada	551.360.000.018.565	4.800,00 C	
14/06/2023	14/06/2023	0000	99015	470 Transferência entrada	551.360.000.018.669	7.500,00 C	
14/06/2023	14/06/2023	0000	99015	470 Transferência entrada	551.360.000.018.679	3.600,00 C	
14/06/2023	14/06/2023	0000	99015	470 Transferência entrada	551.360.000.018.687	2.160,00 C	
14/06/2023	14/06/2023	0000	13105	233 TED Outra Titu Diferente	61,401	1.895,99 C	
14/06/2023	14/06/2023	0000	13113	230 Tar DOC/TED Eletrônico	851.651.100.027.564	11,50 C	
14/06/2023	14/06/2023	0000	00000	849 Rendimento Automático	1,972	27.425,50 C	0,00 C
19/06/2023	19/06/2023	0000	14175	376 TED-Crédito em Conta	289.303.166	9.680,77 C	
19/06/2023	19/06/2023	0000	00000	219 ES APLIC C PRZ APLAUT	1,972	9.680,77 C	0,00 C
21/06/2023	21/06/2023	0000	14175	343 TED Outra Titu	390.065	7.279,60 C	
21/06/2023	21/06/2023	0000	13105	233 TED Outra Titu Diferente	62,101	7.279,60 C	
21/06/2023	21/06/2023	0000	13105	233 TED Outra Titu Diferente	62,102	480,00 C	
21/06/2023	21/06/2023	0000	13113	230 Tar DOC/TED Eletrônico	831.721.100.218.408	11,50 C	
21/06/2023	21/06/2023	0000	13113	230 Tar DOC/TED Eletrônico	831.721.100.218.407	11,50 C	
21/06/2023	21/06/2023	0000	00000	849 Rendimento Automático	1,972	463,00 C	0,00 C
22/06/2023	22/06/2023	0000	99015	470 Transferência entrada	551.360.000.018.669	1.500,00 C	
22/06/2023	22/06/2023	0000	13105	233 TED Outra Titu Diferente	62,201	7.279,60 C	
22/06/2023	22/06/2023	0000	13105	233 TED Outra Titu Diferente	62,202	2.309,60 C	
22/06/2023	22/06/2023	0000	13113	230 Tar DOC/TED Eletrônico	821.731.100.198.361	11,50 C	
22/06/2023	22/06/2023	0000	13113	230 Tar DOC/TED Eletrônico	821.731.100.198.362	11,50 C	
22/06/2023	22/06/2023	0000	00000	849 Rendimento Automático	1,972	11.210,60 C	0,00 C
28/06/2023	28/06/2023	0000	14175	376 TED-Crédito em Conta	290.345,605	9.696,27 C	
28/06/2023	28/06/2023	0000	00000	219 ES APLIC C PRZ APLAUT	1,972	9.696,27 C	0,00 C
30/06/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA

G33410100208673605A
10/01/2024 12:13:06
FLS
906

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1360-9
Conta	7551-5 PREF. MUN.FEIRA NOVA-TRAN
Mês/ano referência	JUNHO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2023	SALDO ANTERIOR	10.035,76			8.672,736294		
01/06/2023	RESGATE	10.000,00			8.638,325138	1,157631814	34,411156
	Aplicação 29/04/2023	10.000,00			8.638,325138		
09/06/2023	APLICAÇÃO	39.316,27			33.894,402156	1,159963519	33.928,813312
14/06/2023	RESGATE	27.026,50			23.271,022706	1,161379865	10.657,790606
	Aplicação 29/04/2023	39,96			34,411156		
	Aplicação 09/06/2023	26.986,54			23.236,611550		
19/06/2023	APLICAÇÃO	9.696,77			8.339,266863	1,162784470	18.997,057469
21/06/2023	RESGATE	463,00			397,859119	1,163728512	18.599,198350
	Aplicação 09/06/2023	463,00			397,859119		
22/06/2023	RESGATE	11.310,00			9.714,877944	1,164193731	8.884,320406
	Aplicação 09/06/2023	11.310,00			9.714,877944		
28/06/2023	APLICAÇÃO	9.696,77			8.315,628002	1,166088921	17.199,948408
30/06/2023	SALDO ATUAL	20.072,92			17.199,948408		17.199,948408

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10.035,76
APLICAÇÕES (+)	58.709,81
RESGATES (-)	48.799,50
RENDIMENTO BRUTO (+)	126,85
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	126,85
SALDO ATUAL =	20.072,92

Valor da Cota

31/05/2023	1,157161542
30/06/2023	1,167033495

Rentabilidade

No mês	0,8531
No ano	5,1428
Últimos 12 meses	10,8210

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA

Extrato de Conta Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
905

Cliente - Conta atual

Agência	1360-9
Conta corrente	7551-5 PREF MUN FEIRA NOVA-TRAN
Período do extrato	07 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/07/2023		0000	13105	283 TED Transf Eletr Disponiv	70.601	3.500,00 D	
				104 0053 12984408403 TIAGO JOSE DOS SA			
06/07/2023		0000	13113	240 Tar DOC/TED Eletronico	831.871.100.130.416	11,50 D	
				Cobrança referente 06/07/2023			
06/07/2023		0000	00000	648 Resgate Automático	1.972	2.515,50 C	0,00 C
13/07/2023		0000	14175	109 TED-C Crédito em Conta	293.006.515	39.916,27 C	
				104 1294 10572014000133 GEPE SEFAZ TED			
13/07/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.012.261	3.425,00 D	
				13/07 15:06 D PASCOAL SANTANA			
13/07/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.017.601	1.800,00 D	
				13/07 15:02 JOSUE F 89062361404			
13/07/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.504	4.850,00 D	
				13/07 15:02 DANUBIA 13102987400			
13/07/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.565	3.900,00 D	
				13/07 15:02 FILIPE F 09616100457			
13/07/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.669	6.900,00 D	
				13/07 15:02 GILBERTO 02511009421			
13/07/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.679	2.700,00 D	
				13/07 15:02 ITAMAR P 02565503427			
13/07/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.687	1.800,00 D	
				13/07 15:02 TARCISO 08990009416			
13/07/2023		0000	00000	571 Rendimento Aplicação	1.972	13.581,77 D	0,00 C
14/07/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.650.000.030.527	23.974,00 D	
				14/07 08:29 RODRIGO DE L SILVA			
14/07/2023		0000	13105	283 TED Transf Eletr Disponiv	71.401	3.300,00 D	
				004 0054 026716446000100 MANDACARU AUT			
14/07/2023		0000	13105	283 TED Transf Eletr Disponiv	71.402	100,00 D	
				104 0626 044111934000176 LIRA TACOGRAF			
14/07/2023		0000	13105	283 TED Transf Eletr Disponiv	71.403	1.200,00 D	
				104 0626 044111934000176 LIRA TACOGRAF			
14/07/2023		0000	13113	240 Tar DOC/TED Eletronico	821.951.100.103.342	11,50 D	
				Cobrança referente 14/07/2023			
14/07/2023		0000	13113	240 Tar DOC/TED Eletronico	821.951.100.103.343	11,50 D	
				Cobrança referente 14/07/2023			
14/07/2023		0000	13113	240 Tar DOC/TED Eletronico	821.951.100.103.344	11,50 D	
				Cobrança referente 14/07/2023			
14/07/2023		0000	00000	648 Resgate Automático	1.972	28.988,50 C	0,00 C
31/07/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333191152[illegible]
10/01/2024 12:13:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
907

Cliente

Agência	1360-9
Conta	7551-5 PREF. MUN.FEIRA NOVA-TRAN
Mês/ano referência	JULHO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2023	SALDO ANTERIOR	20.072,92			17.199,948408		
06/07/2023	RESGATE	2.519,50			2.155,425265	1,168910860	15.044,523143
	Aplicação 09/06/2023	637,12			545,053543		
	Aplicação 19/06/2023	1.882,38			1.610,371722		
12/07/2023	APLICAÇÃO	13.591,27			11.604,607032	1,171196057	26.649,130175
14/07/2023	RESGATE	28.688,50			24.484,439620	1,171763353	2.164,690555
	Aplicação 19/06/2023	7.864,27			6.728,895141		
	Aplicação 28/06/2023	9.743,45			8.315,628092		
	Aplicação 13/07/2023	11.060,78			9.439,916477		
31/07/2023	SALDO ATUAL	2.547,69			2.164,690555		2.164,690555

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	20.072,92
APLICAÇÕES (+)	13.591,27
RESGATES (-)	31.208,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	91,50
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	91,50
SALDO ATUAL =	2.547,69

Valor da Cota

30/06/2023	1,167033495
31/07/2023	1,178030369

Rentabilidade

No mês	0,8480
No ano	6,0343
Últimos 12 meses	10,8825

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA

Extrato de Conta Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
09/04/2024 10:05:32
FLS
908

Cliente - Conta atual

Agência	1360-9
Conta corrente	7551-5 PREF. MUN FEIRA NOVA-TRAN
Período do extrato	08 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/07/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/08/2023		1360	99015	470 Transferência recebida	552.238.000.022.195	1.000,00 D	
				09/08 12:25 WENDERSON R S FARIAS			
09/08/2023		0000	00000	849 Rendimento Automático	1.972	1.000,00 C	0,00 C
11/08/2023		0000	14175	376 TED-Crédito em Conta	295.917,527	44.916,27 C	
				104 1294 10572014000133 GEPE SEFAZ TED			
11/08/2023		0000	00000	849 Rendimento Automático	1.972	44.916,27 C	0,00 C
16/08/2023		1360	99015	470 Transferência recebida	551.360.000.017.601	1.000,00 D	
				16/08 11:13 JOSUE F 89062361404			
16/08/2023		1360	99015	470 Transferência recebida	551.360.000.018.504	2.400,00 D	
				16/08 11:13 DANUBIA 13102967400			
16/08/2023		1360	99015	470 Transferência recebida	551.360.000.018.566	3.400,00 D	
				16/08 11:13 FILIPE F 09619100457			
16/08/2023		1360	99015	470 Transferência recebida	551.360.000.018.669	4.000,00 D	
				16/08 11:13 GILBERTO 02511006421			
16/08/2023		1360	99015	470 Transferência recebida	551.360.000.018.679	1.400,00 D	
				16/08 11:13 ITAMAR P 02585503427			
16/08/2023		1360	99015	470 Transferência recebida	551.360.000.018.687	1.376,36 D	
				16/08 11:13 TARCISO 08999009418			
16/08/2023		0000	00000	849 Rendimento Automático	1.972	15.150,36 C	0,00 C
18/08/2023		1360	99015	470 Transferência recebida	552.857.000.086.151	26.393,36 D	
				18/08 09:19 PRIME CONSULT REC E REP			
18/08/2023		0000	00000	849 Rendimento Automático	1.972	26.393,36 C	0,00 C
31/08/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
03310115208673605 4
10/01/2024 12:13:41
FLS
109

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1360-9
Conta	7551-5 PREF. MUN.FEIRA NOVA-TRAN
Mês/ano referência	AGOSTO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2023	SALDO ANTERIOR	2.547,69			2.164,690555		
09/08/2023	RESGATE	1.900,00			1.609,919857	1,180182971	554,770698
	Aplicação 13/07/2023	1.900,00			1.609,919857		
11/08/2023	APLICAÇÃO	39.316,27			33.267,867517	1,181999089	33.842,638215
16/08/2023	RESGATE	13.050,00			11.036,143374	1,182478295	22.806,494841
	Aplicação 13/07/2023	656,00			554,770698		
	Aplicação 11/08/2023	12.394,00			10.481,372676		
18/08/2023	RESGATE	26.383,36			22.294,654943	1,183393960	511,839698
	Aplicação 11/08/2023	26.383,36			22.294,654943		
31/08/2023	SALDO ATUAL	607,82			511,839698		511,839698

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.547,69
APLICAÇÕES (+)	39.316,27
RESGATES (-)	41.333,36
RENDIMENTO BRUTO (+)	77,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	77,22
SALDO ATUAL =	607,82

Valor da Cota

31/07/2023	1,176930369
31/08/2023	1,187525307

Rentabilidade

No mês	0,9002
No ano	5,9888
Últimos 12 meses	10,6364

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA.

Extrato de Conta Corrente

G3330W0949E371D067
09/01/2024 10:05:36
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
910

Cliente - Conta atual

Agência	1360-9
Conta corrente	7551-5 PREF MUN FEIRA NOVA-TRAN
Período do extrato	09 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
18/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/09/2023		0000	14175	1/1 TED Crédito em Conta	289.513.146	30.316,27 C	
				104 1294 10572014000133 GEPE SEFAZ TED			
04/09/2023		0000	00000	2/2 99 ANOC CRED APL 4/09	1.972	28.316,27 C	0,00 C
18/09/2023		0000	14175	482 TED Devolvida	5	1.007,00 C	
				DIVERGENCIA NA TITULARIDADE			
18/09/2023		1360	99015	170 Transferência emitida	581.360.000.017.601	2.160,00 D	
				18/09 11:44 JOSUE F 89082361404			
18/09/2023		1360	99015	472 Transferência emitida	551.360.000.018.504	4.800,00 D	
				18/09 11:44 DANUBIA 13102967400			
18/09/2023		1360	99015	472 Transferência emitida	551.360.000.018.565	4.800,00 D	
				18/09 11:44 FILIPE F 09610100457			
18/09/2023		1360	99015	472 Transferência emitida	551.360.000.018.669	1.200,00 D	
				18/09 11:44 GILBERTO 02511096421			
18/09/2023		1360	99015	472 Transferência emitida	551.360.000.018.679	3.600,00 D	
				18/09 11:44 ITAMAR P 02505503427			
18/09/2023		1360	99015	472 Transferência emitida	551.360.000.018.687	3.960,00 D	
				18/09 11:44 TARCISO 08909909416			
18/09/2023		0000	13105	344 TED Transf Fem Diferente	91.901	1.007,00 C	
				104 0053 12984408403 TIAGO JOSE DOS SA			
18/09/2023		0000	13105	233 TED Transf Fem Diferente	91.902	1.007,00 D	
				380 0001 11716245494 GABRIEL JOSE DE S			
18/09/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Diferença	872.611.200.289.773	11,50 D	
				Cobrança referente 18/09/2023			
18/09/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Diferença	872.611.200.289.774	11,50 D	
				Cobrança referente 18/09/2023			
19/09/2023		0000	00000	5/5 Resgate Automático	1.972	28.328,27 C	0,00 C
19/09/2023		0000	14175	482 TED Devolvida	1	1.007,00 C	
				AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
19/09/2023		0000	14175	482 TED Devolvida	400.003	4.200,00 C	
				AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
19/09/2023		0000	13105	333 TED Transf Fem Diferente	91.901	4.200,00 D	
				033 4062 045514356000191 GENILDO JOSE			
19/09/2023		0000	13105	233 TED Transf Fem Diferente	91.902	1.007,00 D	
				260 0001 11716245494 GABRIEL JOSE DE S			
19/09/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Diferença	812.621.100.168.443	11,50 D	
				Cobrança referente 19/09/2023			
19/09/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Diferença	812.621.100.168.444	11,50 D	
				Cobrança referente 19/09/2023			

19/09/2023	0000	00000	[illegible]	1.972	[illegible]	[illegible]
20/09/2023	0000	14175	[illegible]	400.001	[illegible]	
			AUSENC.DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ			
20/09/2023	0000	13105	[illegible]	92.001	[illegible]	
			033 4065 045814356000181 GENILDO JOSE			
20/09/2023	0000	13105	[illegible]	92.002	[illegible]	
			260 0001 11716345494 GABRIEL JOSE DE S			
20/09/2023	0000	13105	[illegible]	92.003	[illegible]	
			033 4065 07211916494 GENILDO JOSE DA S			
20/09/2023	0000	13113	[illegible]	872.631.200.215.733	[illegible]	
			Cobrança referente 26/06/2023			
20/09/2023	0000	13113	[illegible]	872.631.200.215.734	[illegible]	
			Cobrança referente 26/06/2023			
20/09/2023	0000	13113	[illegible]	872.631.200.215.735	[illegible]	
			Cobrança referente 26/06/2023			
20/09/2023	0000	00000	[illegible]	1.972	[illegible]	[illegible]
30/09/2023	0000	00000	999 S A L D O			[illegible]

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA ... PE

FLS

9/1

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333191[illegible]
19/10/2024 12:13:55

PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
FLS
912

Cliente

Agência	1360-9
Conta	7551-5 PREF. MUN.FEIRA NOVA-TRAN
Mês/ano referência	SETEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2023	SALDO ANTERIOR	607,82			511,839898		
04/09/2023	APLICAÇÃO	39.316,27			33.082,044023	1,188447424	33.593,883921
18/09/2023	RESGATE	26.050,00			21.843,253394	1,192587914	11.750,630527
	Aplicação 11/09/2023	610,41			511,839898		
	Aplicação 04/09/2023	25.439,59			21.331,413496		
19/09/2023	RESGATE	23,00			19,278385	1,193045388	11.731,352132
	Aplicação 04/09/2023	23,00			19,278385		
20/09/2023	RESGATE	7.241,50			6.067,402830	1,193509019	5.663,949302
	Aplicação 04/09/2023	7.241,50			6.067,402830		
29/09/2023	SALDO ATUAL	6.777,60			5.663,949302		5.663,949302

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	607,82
APLICAÇÕES (+)	39.316,27
RESGATES (-)	33.314,50
RENDIMENTO BRUTO (+)	168,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	168,01
SALDO ATUAL =	6.777,60

Valor da Cota

31/08/2023	1,187525307
29/09/2023	1,196620230

Rentabilidade

No mês	0,7656
No ano	7,8082
Últimos 12 meses	10,5434

Transação efetuada com sucesso por: J8491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
913

Cliente - Conta atual

Agência	1360-9
Conta corrente	7551-5 PREF. MUN.FEIRA NOVA-TRAN
Período do extrato	10 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
20/09/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/10/2023		0000	14175	536 TED Crédito em Conta	303.526.632	38.316,27 C	
				104 1294 10572014000133 GEPE SEFAZ TED			
04/10/2023		0000	00000	210 SISBB SDSC C/REF.APLIC.AUT	1.972	38.314,27 C	0,00 C
05/10/2023		0000	13105	361 TED Transf Entre Diferentes	100.501	1.967,00 D	
				280 0001 08368452422 FELIPE MARTINS DO			
05/10/2023		0000	13113	239 Tar DOC/TED Eletrônico	832.781.200.021.663	11,50 D	
				Cobrança referente 05/10/2023			
05/10/2023		0000	00000	848 Rendim Aplicações	1.972	1.973,50 C	0,00 C
11/10/2023		0000	14175	067 TED Devolvido	700.005	0,00 C	
				AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
11/10/2023		1360	99015	430 Transferência enviada	551.360.000.017.501	2.100,00 D	
				11/10 10:11 JOSUE F 89062361404			
11/10/2023		1360	99015	430 Transferência enviada	551.360.000.018.504	4.800,00 D	
				11/10 10:11 DANUBIA 13102967400			
11/10/2023		1360	99015	430 Transferência enviada	551.360.000.018.566	4.800,00 D	
				11/10 10:11 FILIPE F 09610100457			
11/10/2023		1360	99015	430 Transferência enviada	551.360.000.018.669	7.900,00 D	
				11/10 10:11 GILBERTO 02511006421			
11/10/2023		1360	99015	430 Transferência enviada	551.360.000.018.679	3.900,00 D	
				11/10 10:11 ITAMAR P 02505503427			
11/10/2023		1360	99015	430 Transferência enviada	551.360.000.018.687	2.100,00 D	
				11/10 10:11 TARCISO 08999009416			
11/10/2023		0000	13105	361 TED Transf Entre Diferentes	101.101	2.968,00 D	
				237 2140 006059724000197 POLLY ONIBUS			
11/10/2023		0000	13105	361 TED Transf Entre Diferentes	101.102	1.825,00 D	
				237 2140 006059724000197 POLLY ONIBUS			
11/10/2023		0000	13105	361 TED Transf Entre Diferentes	101.103	900,00 D	
				655 0536 037975663000131 DURVAL TAVARE			
11/10/2023		0000	13113	239 Tar DOC/TED Eletrônico	812.841.100.149.565	11,50 D	
				Cobrança referente 11/10/2023			
11/10/2023		0000	13113	239 Tar DOC/TED Eletrônico	812.841.100.149.568	11,50 D	
				Cobrança referente 11/10/2023			
11/10/2023		0000	13113	239 Tar DOC/TED Eletrônico	812.841.100.149.579	11,50 D	
				Cobrança referente 11/10/2023			
11/10/2023		0000	00000	848 Rendim Aplicações	1.972	28.848,50 C	0,00 C
17/10/2023		0000	13105	361 TED Transf Entre Diferentes	101.701	6.828,00 D	
				237 2140 006059724000197 POLLY ONIBUS			
17/10/2023		0000	13105	361 TED Transf Entre Diferentes	101.702	900,00 D	

FLS

			536 0655 037975683000131 DURVAL TAVARE		
17/10/2023	0000	13113	[illegible]	832.901.100.155.399	[illegible]
			Cobrança referente 17/10/2023		
17/10/2023	0000	13113	[illegible]	832.901.100.155.400	[illegible]
			Cobrança referente 17/10/2023		
17/10/2023	0000	00000	[illegible]	1.972	[illegible]
18/10/2023	0000	13105	[illegible]	101.401	[illegible]
			104 3880 06756744456 JOSE RODOLFO LEIT		
18/10/2023	0000	13113	[illegible]	832.911.100.075.720	[illegible]
			Cobrança referente 18/10/2023		
18/10/2023	0000	00000	[illegible]	1.972	[illegible]
20/10/2023	1360	99015	[illegible]	551.836.000.076.734	[illegible]
			20/10 10:35 AUDAX CAMINHOES LTDA		
20/10/2023	0000	13105	[illegible]	102.001	[illegible]
			104 3880 06756744456 JOSE RODOLFO LEIT		
20/10/2023	0000	13113	[illegible]	872.931.200.045.813	[illegible]
			Cobrança referente 20/10/2023		
20/10/2023	0000	00000	[illegible]	1.972	[illegible]
23/10/2023	0000	14175	[illegible]	305.852.356	[illegible]
			104 1284 10572071000112 FUNDEB TED SEM		
23/10/2023	0000	00000	[illegible]	1.972	[illegible]
25/10/2023	1360	99015	[illegible]	551.360.000.012.361	[illegible]
			25/10 10:28 D PASCOAL SANTANA		
25/10/2023	1360	99015	[illegible]	551.383.000.112.410	[illegible]
			25/10 09:50 RODE MAIS COMERCIAL LTDA		
25/10/2023	1360	99015	[illegible]	551.850.000.030.527	[illegible]
			25/10 10:57 RODRIGO DE L SILVA		
25/10/2023	1360	99015	[illegible]	552.857.000.066.151	[illegible]
			25/10 10:28 PRIME CONSULT REC E REP		
25/10/2023	0000	13105	[illegible]	102.501	[illegible]
			104 0826 51968339434 PEDRO NUNES DA SI		
25/10/2023	0000	13113	[illegible]	812.981.100.223.079	[illegible]
			Cobrança referente 25/10/2023		
25/10/2023	0000	00000	[illegible]	1.972	[illegible]
27/10/2023	1360	99015	[illegible]	552.857.000.066.151	[illegible]
			27/10 09:01 PRIME CONSULT REC E REP		
27/10/2023	1360	99015	[illegible]	552.857.000.066.151	[illegible]
			27/10 09:01 PRIME CONSULT REC E REP		
27/10/2023	1360	99015	[illegible]	552.857.000.066.151	[illegible]
			27/10 09:01 PRIME CONSULT REC E REP		
27/10/2023	1360	99015	[illegible]	552.857.000.066.151	[illegible]
			27/10 09:01 PRIME CONSULT REC E REP		
27/10/2023	1360	99015	[illegible]	552.857.000.066.151	[illegible]
			27/10 09:01 PRIME CONSULT REC E REP		
27/10/2023	0000	00000	[illegible]	1.972	[illegible]
31/10/2023	0000	00000	999 S A L D O		[illegible]

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
915

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33610315208673605G
4/01/2024 12:14:08

Cliente

Agência	1360-9
Conta	7551-5 PREF. MUN.FEIRA NOVA-TRAN
Mês/ano referência	OUTUBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/09/2023	SALDO ANTERIOR	5.777,60			5.663,949302		
04/10/2023	APLICAÇÃO	39.316,27			32.819,750916	1,197845411	38.483,700218
05/10/2023	RESGATE	1.018,50			849,888828	1,198382033	37.633,811390
	Aplicação 04/09/2023	1.018,50			849,888828		
11/10/2023	RESGATE	29.648,50			24.703,734433	1,200162675	12.930,076957
	Aplicação 04/09/2023	5.777,66			4.814,060474		
	Aplicação 04/10/2023	23.870,84			19.889,673959		
17/10/2023	RESGATE	6.203,00			5.162,700277	1,201503025	7.767,376680
	Aplicação 04/10/2023	6.203,00			5.162,700277		
18/10/2023	RESGATE	2.611,50			2.172,734525	1,201941595	5.594,642155
	Aplicação 04/10/2023	2.611,50			2.172,734525		
20/10/2023	RESGATE	5.522,46			4.591,203778	1,202834870	1.003,438377
	Aplicação 04/10/2023	5.522,46			4.591,203778		
23/10/2023	APLICAÇÃO	345.825,37			287.402,587103	1,203278556	288.406,025480
25/10/2023	RESGATE	154.661,93			128.455,166257	1,204170564	159.950,859223
	Aplicação 04/10/2023	1.208,31			1.003,438377		
	Aplicação 23/10/2023	153.473,62			127.451,727880		
27/10/2023	RESGATE	38.571,84			32.008,297483	1,205057533	127.942,561740
	Aplicação 23/10/2023	38.571,84			32.008,297483		
31/10/2023	SALDO ATUAL	154.292,08			127.942,561740		127.942,561740

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.777,60
APLICAÇÕES (+)	385.141,64
RESGATES (-)	238.257,73
RENDIMENTO BRUTO (+)	630,57
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	630,57
SALDO ATUAL =	154.292,08

Valor da Cota

29/09/2023	1,196620230
31/10/2023	1,205847993

Rentabilidade

No mês	0,7795
No ano	8,6488
Últimos 12 meses	10,5083

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA.

Extrato de Conta Corrente

G337091015[illegible]
09/01/2024 10:17:32

FLS 016

Cliente - Conta atual

Agência	1360-9
Conta corrente	7551-5 PREF. MUN FEIRA NOVA-TRAN
Período do extrato	11 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/11/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	552.238.000.014.156	27.000,00 D	
				01/11 12:47 CLAUDIO E G A DIGITAL			
01/11/2023		0000	00000	548 Rendimento Automático	1.972	27.000,00 C	0,00 C
07/11/2023		1360	99015	020 Transferência para Fornecedor	551.360.510.017.050	808,00 D	
				07/11 09:56 FLAVIO JOSE PEREIRA			
07/11/2023		0000	00000	548 Rendimento Automático	1.972	808,00 C	0,00 C
10/11/2023		0000	14175	775 TED Outra Titularidade	308.731.979	82.544,44 C	
				104 1294 10572014000133 GEPE SEFAZ TED			
10/11/2023		0000	00000	548 Rendimento Automático	1.972	82.544,44 C	0,00 C
13/11/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	552.857.000.086.151	103.017,51 D	
				13/11 11:17 PRIME CONSULT REC E REP			
13/11/2023		0000	00000	548 Rendimento Automático	1.972	103.017,51 C	0,00 C
14/11/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.017.501	2.160,00 D	
				14/11 12:39 JOSUE F 89052361404			
14/11/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.504	4.800,00 D	
				14/11 12:39 DANUBIA 13102987400			
14/11/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.565	4.800,00 D	
				14/11 12:39 FILIPE F 09610100457			
14/11/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.689	7.200,00 D	
				14/11 12:39 GILBERTO 02511006421			
14/11/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.679	5.400,00 D	
				14/11 12:39 ITAMAR P 02505503427			
14/11/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.687	2.160,00 D	
				14/11 12:39 TARCISO 08999009416			
14/11/2023		0000	13105	282 TED Outra Titularidade	111.401	2.160,00 D	
				260 0001 047943862000111 ITALLO THIAGO			
14/11/2023		0000	13105	282 TED Outra Titularidade	111.402	2.075,00 D	
				323 0001 13695769432 MANOEL MARQUES PI			
14/11/2023		0000	13113	052 Cat DOC TED Eletrônico	813.181.100.149.353	11,50 D	
				Cobrança referente 14/11/2023			
14/11/2023		0000	13113	052 Cat DOC TED Eletrônico	813.181.100.149.354	11,50 D	
				Cobrança referente 14/11/2023			
14/11/2023		0000	00000	548 Rendimento Automático	1.972	24.074,00 C	0,00 C
17/11/2023		0000	13105	282 TED Outra Titularidade	111.701	760,00 D	
				104 3880 05756744456 JOSE RODOLFO LEIT			
17/11/2023		0000	13105	282 TED Outra Titularidade	111.702	2.375,00 D	
				323 0001 13695769432 MANOEL MARQUES PI			
17/11/2023		0000	13113	052 Cat DOC TED Eletrônico	833.211.100.174.106	11,50 D	

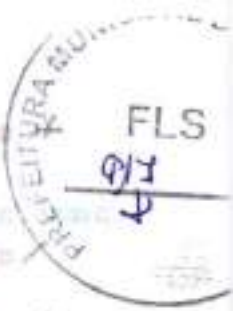

			Cobrança referente 17/11/2023		
17/11/2023	0000	13113	[illegible]	833.211.100.174.107	[illegible]
			Cobrança referente 17/11/2023		
17/11/2023	0000	00000	[illegible]	1.972	[illegible]
21/11/2023	0000	13105	[illegible]	112.101	[illegible]
			237 1904 04146881471 MACIO CLEITON GOM		
21/11/2023	0000	13105	[illegible]	112.102	[illegible]
			237 1784 85572438472 MARCELO FERREIRA		
21/11/2023	0000	13113	[illegible]	813.251.100.185.493	[illegible]
			Cobrança referente 21/11/2023		
21/11/2023	0000	13113	[illegible]	813.251.100.185.494	[illegible]
			Cobrança referente 21/11/2023		
21/11/2023	0000	00000	[illegible]	1.972	[illegible]
22/11/2023	1360	99015	[illegible]	551.360.000.012.261	[illegible]
			22/11 08:58 D PASCOAL SANTANA		
22/11/2023	0000	00000	[illegible]	1.972	[illegible]
30/11/2023	0000	00000	999 S A L D O		[illegible]

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB491858 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA

G233101620867360S7
10/01/2024 12:14:21
FLS
913

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1360-9
Conta	7551-5 PREF. MUN.FEIRA NOVA-TRAN
Mês/ano referência	NOVEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor tRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2023	SALDO ANTERIOR	154.292,08			127.942,561740		
01/11/2023	RESGATE	27.000,00			22.380,733945	1,206394753	105.561,827795
	Aplicação 23/10/2023	27.000,00			22.380,733945		
07/11/2023	RESGATE	608,00			503,440880	1,207688950	105.058,386905
	Aplicação 23/10/2023	608,00			503,440880		
10/11/2023	APLICAÇÃO	82.544,44			68.277,064485	1,208962931	173.335,451390
13/11/2023	RESGATE	103.017,51			85.181,468174	1,209388758	88.153,983216
	Aplicação 23/10/2023	103.017,51			85.181,468174		
14/11/2023	RESGATE	29.078,00			24.034,957702	1,209821143	64.119,025514
	Aplicação 23/10/2023	24.047,52			19.876,918731		
	Aplicação 10/11/2023	5.030,48			4.158,038971		
17/11/2023	RESGATE	3.158,00			2.608,462624	1,210674813	61.510,562890
	Aplicação 10/11/2023	3.158,00			2.608,462624		
21/11/2023	RESGATE	3.243,90			2.677,525420	1,211529114	58.833,037470
	Aplicação 10/11/2023	3.243,90			2.677,525420		
22/11/2023	RESGATE	9.496,00			7.835,275149	1,211934886	50.997,762321
	Aplicação 10/11/2023	9.496,00			7.835,275149		
30/11/2023	SALDO ATUAL	61.937,81			50.997,762321		50.997,762321

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	154.292,08
APLICAÇÕES (+)	82.544,44
RESGATES (-)	175.601,41
RENDIMENTO BRUTO (+)	702,70
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	702,70
SALDO ATUAL =	61.937,81

Valor da Cota

31/10/2023	1,205947993
30/11/2023	1,214529101

Rentabilidade

No mês	0,7106
No ano	9,4209
Últimos 12 meses	10,3982

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA.

Extrato de Conta Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
919

Cliente - Conta atual

Agência	1360-9
Conta corrente	7551-5 PREF. MUN.FEIRA NOVA-TRAN
Período do extrato	12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
22/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.015.039	2.000,00 D	
				01/12 11:31 KLISMAN REYSON ELIODORO			
01/12/2023		0000	13105	283 TED Transf Eletr Disponív	120.101	1.901,00 D	
				104 3880 07881612452 GEOVANIO BARBOSA			
01/12/2023		0000	13113	239 Tar DOC/TED Eletrônica	823.351.100.045.792	11,93 D	
				Cobrança referente 01/12/2023			
01/12/2023		0000	00000	648 Rendim Automático	1.972	2.452,10 C	0,00 C
06/12/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	552.857.000.086.151	58.000,00 D	
				06/12 11:25 PRIME CONSULT REC E REP			
06/12/2023		0000	00000	648 Rendim Automático	1.972	58.000,00 C	0,00 C
15/12/2023		0000	14175	576 TED - Crédito em Conta	314.056.525	82.344,44 C	
				104 1294 105720140000133 GEPE SEFAZ TED			
15/12/2023		0000	00000	271 SB AVEC C PRZ PLAUT	1.972	82.344,44 D	0,00 C
21/12/2023		1360	99021	470 Transferência enviada	611.360.000.018.038	2.516,32 C	
				21/12 13:43 M A S DA SILVA GAS			
21/12/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.015.742	1.029,00 D	
				21/12 11:31 PATRICIA SEVERINA FREITA			
21/12/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.038	2.516,32 D	
				21/12 11:31 M A S DA SILVA GAS			
21/12/2023		0000	00000	648 Rendim Automático	1.972	1.029,00 C	0,00 C
22/12/2023		0000	13105	283 TED Transf Eletr Disponív	122.201	237,00 D	
				104 0063 08120858417 AGLAILSON JOSE DA			
22/12/2023		0000	13105	283 TED Transf Eletr Disponív	122.202	2.379,00 D	
				323 0001 13695769432 MANOEL MARQUES PI			
22/12/2023		0000	13113	239 Tar DOC/TED Eletrônica	813.561.100.265.419	12,00 D	
				Cobrança referente 22/12/2023			
22/12/2023		0000	13113	239 Tar DOC/TED Eletrônica	813.561.100.265.420	14,00 D	
				Cobrança referente 22/12/2023			
22/12/2023		0000	00000	648 Rendim Automático	1.972	2.628,00 C	0,00 C
28/12/2023		0000	14175	576 TED - Crédito em Conta	316.163.773	82.344,44 C	
				104 1294 105720140000133 GEPE SEFAZ TED			
28/12/2023		0000	00000	271 SB AVEC C PRZ PLAUT	1.972	82.344,44 D	0,00 C
29/12/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.017.601	1.100,00 D	
				29/12 11:10 JOSUE F 89062361404			
29/12/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.504	2.400,00 D	
				29/12 11:10 DANUBIA 13102967400			
29/12/2023		1360	99015	470 Transferência enviada	551.360.000.018.565	2.400,00 D	
				29/12 11:10 FILIPE F 09610100457			

FLS
93

29/12/2023	1360	99015	[illegible]	551.360.000.018.669	[illegible]
			29/12 11:10 GILBERTO 02511006421		
29/12/2023	1360	99015	[illegible]	551.360.000.018.679	[illegible]
			29/12 11:10 ITAMAR P 02505503427		
29/12/2023	1360	99015	[illegible]	551.360.000.018.687	[illegible]
			29/12 11:10 TARCISO 08999009416		
29/12/2023	1360	99015	[illegible]	552.857.000.086.151	[illegible]
			29/12 09:32 PRIME CONSULT REC E REP		
29/12/2023	1360	99015	[illegible]	552.857.000.086.151	[illegible]
			29/12 09:32 PRIME CONSULT REC E REP		
29/12/2023	0000	13105	[illegible]	122.901	[illegible]
			323 0001 13685769432 MANOEL MARQUES PI		
29/12/2023	0000	13105	[illegible]	122.902	[illegible]
			260 0001 047943862000111 ITALLO THIAGO		
29/12/2023	0000	13105	[illegible]	122.903	[illegible]
			260 0001 047943862000111 ITALLO THIAGO		
29/12/2023	0000	13113	[illegible]	863.631.100.240.372	[illegible]
			Cobrança referente 29/12/2023		
29/12/2023	0000	13113	[illegible]	863.631.100.240.373	[illegible]
			Cobrança referente 29/12/2023		
29/12/2023	0000	13113	[illegible]	863.631.100.240.374	[illegible]
			Cobrança referente 29/12/2023		
29/12/2023	0000	00000	[illegible]	1.972	[illegible]
31/12/2023	0000	00000	999 S A L D O		

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JR491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
G33810315208673905B
10/01/2024 12:14:32
FLS

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1360-9
Conta	7551-5 PREF. MUN.FEIRA NOVA-TRAN
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	61.937,81			50.997,762321		
01/12/2023	RESGATE	3.602,50			2.965,172339	1,214937814	48.032,589982
	Aplicação 10/11/2023	3.602,50			2.965,172339		
06/12/2023	RESGATE	58.000,00			47.688,619912	1,216223076	343,970070
	Aplicação 10/11/2023	58.000,00			47.688,619912		
15/12/2023	APLICAÇÃO	82.544,44			67.704,343056	1,219189734	68.048,313125
21/12/2023	RESGATE	1.026,00			840,420576	1,220817323	67.207,892547
	Aplicação 10/11/2023	419,92			343,970070		
	Aplicação 15/12/2023	606,08			496,450506		
22/12/2023	RESGATE	2.636,50			2.158,893414	1,221227497	65.048,999133
	Aplicação 15/12/2023	2.636,50			2.158,893414		
28/12/2023	APLICAÇÃO	82.544,44			67.524,064800	1,222444772	132.573,063933
29/12/2023	RESGATE	159.622,21			130.532,752568	1,222851789	2.040,311365
	Aplicação 15/12/2023	79.545,28			65.048,999133		
	Aplicação 28/12/2023	80.076,93			65.483,753435		
29/12/2023	SALDO ATUAL	2.495,00			2.040,311365		2.040,311365

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	61.937,81
APLICAÇÕES (+)	165.086,88
RESGATES (-)	224.887,21
RENDIMENTO BRUTO (+)	355,52
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	355,52
SALDO ATUAL =	2.495,00

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JB491958 ONEIDE HERCULANO DE PAIVA

FLS
922

CONTROLE DE PROCESSO LICITATÓRIO

*EDITAL

*CÓPIA DO PROJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

*COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

*PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

*PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

*ATAS

*MAPAS DAS PROPOSTAS

*PROPOSTA VENCEDORA, INCLUINDO O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

*TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de
Educação
e Esportes

GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001-06
Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
923

ITENS 20 À 30

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO OU TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993), CONFORME O CASO, DEVENDO CONSTAR:

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PL N° 018/2023

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645 3256
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FLS 904

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 013
P.M.F.N

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
R URBANO BARBOSA, S/N - CENTRO - FEIRA NOVA - PE.
CEP: 58000-000 - E-mail: licitacaofn.pregao@gmail.com - Tel.: (81) 3621-4971.

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Feira Nova, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ 30.743.974/0001-26, doravante **denominado simplesmente órgão realizador do certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2023**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o **fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, a serem destinados aos veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses.**

Data de abertura da sessão pública: 15/05/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, a serem destinados aos veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses**.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições - encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo município.

FLS 925

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0185
P.M.F.N

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do município no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:
2.3.1.Pelo e-mail: licitacaofn.pregao@gmail.com;
2.3.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE; e
2.3.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro – Lucas Barbosa de Moura. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.6.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e
2.6.2.Pelo e-mail: licitacaofn.pregao@gmail.com.

FLS 926

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0186
P.M.F.N

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do município;
3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;
3.2.2.Pelos sites: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail: licitacaofn.pregao@gmail.com.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

FLS 927

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0127
P.M.F.N

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do município ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do município de Feira Nova e Repassados pelo Governo Federal:

7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0035.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
12.361.0039.2022.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0040.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.361.0049.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao município, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:
6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
FLS
928

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
P.M.F.N

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
6.6.1.1.O não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
6.6.4.Que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no município, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o

FLS 929

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0159
P.M.F.N

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.O credenciamento junto ao município para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645 1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0130
P.M.F.N

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

FLS 98

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0191
P.M.F.N

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:
10.10.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:
10.11.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 932

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0192
P.M.F.N

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
10.20.1.Produzidos no País;
10.20.2.Produzidos por empresas brasileiras;
10.20.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.20.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.21.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.22.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
10.22.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.22.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:
10.23.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
10.23.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
10.23.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.24.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
10.25.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
11.2.1.Superior ao estimado pelo município, o item será desconsiderado; ou
11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o município se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 934

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 019
P.M.F.N

11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:
12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.2.2.Regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco.
12.2.2.2.1.Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

FLS 935

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0195
P.M.F.N

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.2.3.2.Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, deverão apresentar também Certidão Licitação 1° e 2° Grau, emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.2.4.1.Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

12.2.5.DECLARAÇÕES:
12.2.5.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.
12.2.5.2 Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo IV:
12.2.5.2.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.2.5.2.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.2.5.2.3.Declaração de não empregar menor.
12.2.5.2.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta

12.2.6.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:
12.2.6.1. Licença Ambiental da fabricante dos produtos, em consonância com as exigências do CONAMA. Quando se tratar da fabricante ser sediada em outros países, a licença ambiental deverá estar emitida em nome do distribuidor brasileiro.
12.2.6.2. Declaração sob as penas da lei que se vencedora de itens do certame será responsável pelo recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis nos quantitativos adquiridos pelo município e que fará toda a logística reversa sem qualquer ônus para a administração municipal na forma prevista na Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigo 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009.
12.2.6.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) **Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;**

b) **Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.**

c) **Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.**

PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
FLS
936

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0196
PMFN

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:
12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:
12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em orgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA - PE
FLS 937

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0197
P.M.F.N

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:
12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:
13.1.3.1.Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo V.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1 Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2 Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1 Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

FLS 938

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0193
P.M.F.N

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado;
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

FLS 939

Comissão Permanente de Licitação
FLS. 0194
P.M.F.N

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do município, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do município homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do município, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:
17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;
17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA - PE
FLS 040

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 0200
P.M.F.N

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4.Sera incluido, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:
17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, sem justificativa aceitável;
17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.
17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o município proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:
17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o município.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA - PE
FLS 961

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0203
P.M.F.N

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do município, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Cabera ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
19.1.1.Pelo município, que também é o órgão gerenciador responsavel pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
20.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;
20.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:
20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual periodo, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;
20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;
20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos

FLS 962

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0202
P.M.F.N

complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados – revisão:

21.1.1.Os preços são irreajustáveis.
21.1.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
21.1.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
21.1.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
21.1.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
21.1.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
21.1.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 943

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0203
P.M.F.N

21.1.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
21.1.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados – reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
21.2.1.1.Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
21.2.1.2.O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.
21.2.1.3.Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.
21.2.1.4.Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo município obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Endereço: Rua Júlio Ferreira Chaves, 74, Centro, Feira Nova – PE.
Contato: (81) 3645.1156 ou (81) 3645.1188

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 964

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 020
P.M.F.N

E-mail: setordecompraspmfn@gmail.com

22.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

22.4.Serão designados pelo município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 945

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0205
P.M.F.N

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1.Obrigações do Contratante:

23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.2.Obrigações do Contratado:

23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

24.0.DO PAGAMENTO

FLS 946

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 020
P.M.F.N

24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente**

24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – advertência;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA - PE FLS 94

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0201
P.M.F.N

d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645 1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FLS 943

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0206
P.M.F.N

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na integra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo município, no endereço: R Urbano Barbosa, S/N – Centro – Feira Nova – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Feira Nova, Estado de Pernambuco.

Feira Nova - PE, 14 de Abril de 2023.

Lucas Barbosa de Moura

LUCAS BARBOSA DE MOURA
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645 1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FLS 969

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0209
P.M.F.N

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, a serem destinados aos veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

O Fundo Municipal de Educação de Feira Nova dispõe de 19 veículos que compõe a Frota. Sendo realizado por meio deles, o transporte de estudantes (Transporte Escolar) e o transporte de servidores que necessitam se deslocar para atividade pertinentes a sua função (Transporte Administrativo).

Um dos pontos principais que tornam esta pretensa aquisição relevante é a segurança. Trata-se de veículos que transportam crianças e adolescentes, bem como os servidores do município. O cuidado com os pneus são essenciais, garantirão melhor dirigibilidade, aderência do veículo ao solo, estabilidade e outros quesitos importantes.

2.2. Para a estimativa:

A quantidade estimada para consumo em um período de 12 meses foi obtida através de estudo técnico, onde foram listados os veículos da frota, identificando o tipo do pneu utilizados e calculando a necessidade trocas durante o período estimado.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	PNEU 750X16 TRADICIONAL – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	14	943,02	13.202,28	ME
2	PNEU 215/75 R 17.5 DIRECIONAL – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	30	913,51	27.405,30	ME
3	PNEU 235/75 R17.5 DIRECIONAL – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	8	917,17	7.337,36	ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3945-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA PE
FLS 950

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 02.14
P.M.F.N

4	PNEU LT 265/75 R16 – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	8	1.612,50	12.900,00ME
5	PNEU 1000X20 – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	18	2.053,30	36.959,40ME
6	PNEU 275/80 R 22.5 DIRECIONAL – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	30	2.545,27	76.358,10ME
7	PNEU 185/ 70 R14 – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	4	482,88	1.931,52ME
8	PNEU 175/ 70 R 14 – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	4	430,54	1.722,16ME
9	PNEU 175/ 65 R14 – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	8	377,84	3.022,72ME
10	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	12	932,07	11.184,84ME
11	PNEU 7.50 R16. BORRACHUDO – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	4	1.020,80	4.083,20ME
12	PNEU 235/75 R17.5 MISTO (C. TRAÇÃO) – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	16	1.073,50	17.176,00ME
13	PROTETOR DE CAMARA DE ARA, para pneus – Dimensões: Aro 16; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	14	40,85	571,90ME
14	CÂMARA DE AR, para pneus – Dimensões: Aro 16, com válvula longa; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	14	67,59	946,26ME
15	PROTETOR DE CAMARA DE AR, para pneus – Dimensões: Aro 20; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	18	68,63	1.235,34ME
16	CÂMARA DE AR para pneus – Dimensões: Aro 20; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou	UNIDADES	18	171,77	3.091,86ME

FLS 951

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0213

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

TOTAL 219.128,24

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 ás 13:00 Horas), no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Endereço: Rua Júlio Ferreira Chaves, 74, Centro, Feira Nova – PE.
Contato: (81) 3645.1156 ou (81) 3645.1188
E-mail: setordecompraspmfn@gmail.com

4.2. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 952
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 0216
P.M.F.N

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
7.1.1.Entrega: 05 (Cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: **até do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados – revisão:

8.1.1.Os preços são irreajustáveis.
8.1.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
8.1.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.1.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

FLS 953

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação,

8.1.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados – reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

8.2.1.1.Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2.1.2.O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

8.2.1.3.Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

8.2.1.4.Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

9.0.DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 954

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0021
P.M.F.N

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.**

10.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

l) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
m) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
n) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
o) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
p) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
q) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
r) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
s) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
t) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
u) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
v) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

j) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
k) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
l) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
m) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
n) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
o) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto

FLS 955

Comissão Permanente de Licitação
Fls 0215
P.M.F.N

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

p) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
q) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
r) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

10.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo lote registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

11.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

11.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

FLS 956

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0211
P.M.F.N

11.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

11.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.0.DO MODELO DE PROPOSTA

13.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

FLS 957

AVISOS DE LICITAÇÃO FRACASSADA UASG 926809
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru torna público para o conhecimento de quem possa interessar que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 - CPL/SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 - CPL/SMS. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de MACEBANEIROS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, destinados ao Programa Cozinheiro Nº 0201/2023 - Pregão Eletrônico Nº 016/2023 - Valor de Preço que foram substituídos ou adicionados objetivando atender as demandas de forma gradativa - para abastecimento das unidades de Média e Alta Complexidade da Rede Pública (Rede Saúde Municipal, durante o período de 12 (Doze) meses. Fica como LICITAÇÃO FRACASSADA, ou seja os preços não foram atendidos aos requisitos previstos no Edital - UASG: 926809

Caruaru, 2 de maio de 2023.
ARACHELE DE OLIVEIRA LIMA SANTOS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru torna público para o conhecimento de quem possa interessar que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - CPL/SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 - CPL/SMS. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, ardente para consumo, em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo capacidade de 500ml, a fim de suprir as necessidades anuais dos eventos itinerantes e das ações dos setores internos (Obrigatoriedade e Voluntariado) promovidos pela Secretaria de Saúde do Município de Caruaru, para um período de 12 (doze) meses. Fica como LICITAÇÃO FRACASSADA, ou seja as propostas não foram atendidas aos requisitos previstos no Edital - UASG: 926809

Caruaru, 2 de maio de 2023.
ANDERSON GLYTON GOMES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 926809
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 21/2023

Aviso de Licitação nº 030/2023 - CPL/SMS - Registro de Preço nº 022/2023 - SMS.

O presente edital tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de instrumentais Cirurgicos, para suprir as necessidades da Maternidade Municipal de Caruaru Santa Dulce dos Pobres (MMCSDP), vinculada ao fornecimento de atenção especializada, durante o período de 12(doze) meses, valor total estimado de R$ 479.756,54 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Data e hora de abertura: 17 de maio de 2023, as 09h (Horário de Brasília/DF). Informações: Os interessados poderão acessar e fazer download do edital integral do Edital no site: www.compraspe.gov.br e https://saude.caruaru.pe.gov.br - UASG: 926809. Outras informações no site do CPL/SMS, situada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU, localizada na Av. Vera Cruz, nº 519, 3º Andar, Bairro São Francisco, Caruaru/PE - no horário das 07h as 13h, ou pelo telefone (81) 3101-2400/2446 - E-mail: cplsaudecaruaru@gmail.com

Caruaru, 3 de maio de 2023.
ARACHELE DE OLIVEIRA LIMA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Processo Licitatório Nº 13/2023
A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023 - Objeto: Aquisição de Material Odontológico. Valor R$ 106.182,47 (cento e seis mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 16/05/2023 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 16/05/2023 as 08h00min, horário de Brasília. O edital na íntegra poderá ser retirado através do site: www.bnc.org.br, www.correntes.pe.licitacaoweb.com.br, plcorrentes@hotmail.com.br ou na sede da Comissão localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE (87) 3147-1247.

Correntes-PE, 2 de maio de 2023
HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Exu, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 16/05/2023, as 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO TARANANCHO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ATENÇÃO BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado: R$ 1.705.660,37. Os interessados deverão adquirir o Edital no site: www.bllcompras.com.br, menu de licitações/editais com br, maiores informações junto à Comissão de Pregão, na Rua Luiz Inácio Alencar, 15 - Centro - Exu-PE, das 8:00 as 12:00horas.

Exu-PE, 3 de maio de 2023.
HERMERSON GADVAO DE FRANCA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Processo Nº. 001/2023/PL. Objeto: Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Especiais.
Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, a serem destinados aos veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$213.123,24. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2023. Início da fase de lances para disputa: mesma sessão pública. Fonte de Recursos: Recursos Próprios. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de Abertura, pelo site: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3671-4971, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis; ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofeiranova@gmail.com. Feira Nova, 14 de abril de 2023.

LUCAS BARBOSA DE MOURA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - FMAS
Contrato nº 18/2023. Processo nº 04/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para construção de uma edificação que atenderá o CRAS, do Município. Contratado: Gonçalves & Miranda Engenharia Ltda. CNPJ: 37.518.876/0001-05. Valor: R$ 440.986,28. Vigência: de 24/04/2023 a 24/04/2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - FMAS

Processo nº 04/2023 - Objeto:
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para construção de uma edificação que atenderá o CRAS, Homologa e Adjudica a empresa Gonçalves & Miranda Engenharia Ltda. CNPJ: 37.518.876/0001-05, no valor de R$ 440.986,28

LILIANA SOUSA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0224
P.M.F.N

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Processo Licitatório Nº 076/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.175.031,20. Início da Recebimento das Propostas: 04/05/2023, através do Sistema Comprasnet - UASG. Abertura das Propostas: 16/05/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR ou Portal de Compras do Governo federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: lemonte.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal no Salão da CPL, sito à Praça Comendador Protásio, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE - CEP: 55700-000, no horário de 07h as 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628-9700.

Limoeiro, em 3 de maio de 2023
LEVON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Especiais, quando tomar Sistema de Registro de Preços (Eventuais contratações futuras). Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gás medicinal, para atender as necessidades do Hospital Frei Alfredo Alcantel, Atenção Básica e para pacientes de uso domiciliar, no município de Machados - PE. Valor: R$84.917,92. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Maio de 2023. Início da fase de lances para disputa: mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublica.com.br/. Edital, anexos e outras informações poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, pelo site comissaomachados@gmail.com https://machados.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3561-1136, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Machados, 3 de maio de 2023
JOSÉ ALFREDO DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 53/2023
Após consultada a equipe técnica dos setores pertinentes, na forma do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Interessados do Despacho da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, HOMOLOGO o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, o processo referente ao resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 (Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023) que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OURICURI/PE, sendo a critério de julgamento menor preço, para os seguintes vencedores, a saber: 1 HGV HUGO GURGEL VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.356.145/0001-31, no seguinte item: 08, com total estimado de R$1.284.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil reais); 2 ITALIANA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.492.805.0001/79, nos seguintes item: 03, com o valor total estimado de R$ 1.271.557,80(um milhão duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais); 3 NOGAVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.924.425/0001-22, nos seguintes item: 01, com o valor total estimado de R$ 431.738,00 (quatrocentos e quinze mil setecentos e oito reais). Notificar os os licitantes vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo validado no instrumento convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se, Ouricuri/PE, 03 de maio de 2023. Gardenia Davani Bernardino Andrade, Ordenadora de despesa da Secretaria de Saúde.

Maria Lucineia Oliveira Silva
Ordenadora de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 402408
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Processo Licitatório Nº 022/2023/PMP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UMA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) E UMA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, MEDIANTE O DIRECIONAMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/SEINFRA/CBIC 2023. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.900.000,00. Início de recebimento das Propostas: 02/05/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 22/05/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR ou Portal de Compras do Governo federal, www.gov.br/compras, também no site Oficial do Município, www.paudalho.pe.gov.br, ou na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE.

Paudalho, 4 de maio de 2023
RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – Abertura realizada em 03/05/2023 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETAS E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSP MUN. JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES E ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE.** Licitante Vencedor: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINILAB LTDA – ME, CNPJ: 27.146.934/0001-92, End.: Avenida Edmundo Dantas, Nº 364, Centro, Exu-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 03 de maio de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:39747546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico. Número da modalidade: 005/2023. Data da Adjudicação: 26/08/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETAS E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSP MUN. JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES E ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE. Fornecedor Vencedor: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINILAB LTDA – ME, CNPJ: 27.146.934/0001-92, End.: Avenida Edmundo Dantas, Nº 364, Centro, Exu-PE, Valor: R$ 360.282,90 (Trezentos e sessenta mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos).

Exu-PE, em 03 de maio de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6015E8BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA- RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DV00008/2023, PROCESSO Nº: 00019/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00008/2023, Processo Nº: 00019/2023. SDL. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de higiene pessoal, cama e banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Bless Industria Brasileira de Cosmeticos Ltda. CNPJ 14.934.850/0001-71. Valor R$3.627,00. Contratado: Reis Shopping Escolar Eireli. CNPJ: 12.330.011/0001-19. Valor R$ 273,50.

Feira Nova, 03/05/2023.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Educação (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5[illegible]

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 04
P.M.F.N

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, a serem destinados aos veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$219.128,24.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2023.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão publica. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, pelo site: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3621-4971, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofn.pregoes@gmail.com.

Feira Nova, 14/04/2023.

LUCAS BARBOSA DE MOURA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:6F982EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DV00014/2023, PROCESSO Nº: 00035/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00014/2023, Processo Nº: 00035/2023. SDL. Compra. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de pães, bolo e outros itens panificados para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Feira Nova, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Jose Alberto de Moura Padaria - ME. CNPJ: 17.720.985/0001-22. Valor R$43.100,00.

Feira Nova, 03/05/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F770FD0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FLS 959

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0217
P.M.F.N

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, a serem destinados aos veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PNEU 750X16 TRADICIONAL – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.		UNIDADES	14		
2	PNEU 215/75 R 17,5 DIRECIONAL – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.		UNIDADES	30		
3	PNEU 235/75 R17,5 DIRECIONAL – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.		UNIDADES	8		
4	PNEU LT 265/75 R16 – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.		UNIDADES	8		
5	PNEU 1000X20 – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.		UNIDADES	18		
6	PNEU 275/80 R 22,5 DIRECIONAL – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no		UNIDADES	30		

FLS 969

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
F.M.F.N

	momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.		
7	PNEU 185/70 R14 – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	4
8	PNEU 175/70 R14 – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	4
9	PNEU 175/65 R14 – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	8
10	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	12
11	PNEU 7.50 R16 BORRACHUDO – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	4
12	PNEU 235/75 R17,5 MISTO (C. TRAÇÃO) – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	16
13	PROTETOR DE CÂMARA DE ARA, para pneus – Dimensões: Aro 16; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	14
14	CÂMARA DE AR, para pneus – Dimensões: Aro 16, com válvula longa; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	14
15	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, para pneus – Dimensões: Aro 20; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	18
16	CÂMARA DE AR para pneus – Dimensões: Aro 20. Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	UNIDADES	18

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
Fls 961

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0216
P.M.F.N

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (87)3545-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
962

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
P.M.F.N

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do município

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1356
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
963

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0225
P.M.F.N

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na R Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, a serem destinados aos veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 30.743.974/0001-26.

VENCEDOR:
CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

FLS 964

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0226
P.M.F.N

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez

FLS 965

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0223
P.M.F.N

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

"...
Item(s):
Valor: R$
"...
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

_____ _____
...

_____ _____
...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3648-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FLS 966

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
P.M.F.N

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00018/2023

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA..., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Feira Nova, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário de Educação **CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, Brasileiro, Divorciado, Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, a serem destinados aos veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

FLS 967

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls.
P.M.F.N

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

a.1.Preços registrados – revisão:

a.1.1.Os preços são irreajustáveis.

a.1.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

a.1.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

a.1.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a.1.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

a.1.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

a.1.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

a.1.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

a.1.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

a.2.Preços contratados – reajuste:

a.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

a.2.1.1.Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II,

FLS 963

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0226
P.M.F.N

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

a.2.1.2.O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

a.2.1.3.Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

a.2.1.4.Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do município de Feira Nova e Repassados pelo Governo Federal:

7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0035.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
12.361.0039.2022.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0040.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.361.0049.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente**

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3845 1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0227
P.M.F.N

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

FLS 970

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0225
P.M.F.N

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto aos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

I - Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

II - A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Endereço: Rua Júlio Ferreira Chaves, 74, Centro, Feira Nova – PE.
Contato: (81) 3645.1156 ou (81) 3645.1188
E-mail: setordecompraspmfn@gmail.com

III - O objeto será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – advertência;
b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0224
P.M.F.N

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A gestão da execução deste instrumento contratual será exercida pelo(a) Sr.(a) ..., inscrito na matrícula de nº ... e CPF de nº ..., responsável pelo gerenciamento dos contratos firmados pelo município de Feira Nova – PE.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

A fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida pelo(a) servidor(a) ..., inscrito na matrícula de nº ... e CPF de nº .... servidor do Fundo Municipal de Educação na função de ...

Serão atribuições do fiscal do contrato:

FLS 977

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0220
P.M.F.N

- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3648-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA - PE FLS 973

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0231
P.M.F.N

FOLHA 01/02

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FLS 934

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0236
P.M.F.N

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de *<identificação do licitante>*, doravante denominado *<licitante>*, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00006/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00006/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá set elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA PE
FLS 975
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0641
P.M.F.N

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00018/2023

OBJETO:

Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, a serem destinados aos veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses.

PROPOSTA ATUALIZADA

RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNPJ 13.691.594/0001-76

AUTO PEÇAS

Folha 0647
P.M.F.N

RODRIGO DE LEMOS SILVA:08575620452

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, a serem destinados aos veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses.

PROPONENTE: RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS
CNPJ: 13.691.594/0001-76

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA /MODELO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	PNEU 235/75 R17.5 DIRECIONAL – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SPEEDMAX/SPM01	Danang Rubber Joint Stock Company	UNIDADE	8	R$ 895,00	R$ 7.160,00
4	PNEU LT 265/75 R16 – Produto novo,devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SPEEDMAX/T01	Danang Rubber Joint Stock Company	UNIDADE	8	R$ 880,00	R$ 7.040,00
6	PNEU 275/80 R 22.5 DIRECIONAL – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SPEEDMAX/EASYMAX	Danang Rubber Joint Stock Company	UNIDADE	30	R$ 1.698,00	R$ 50.940,00
8	PNEU 175/ 70 R 14 – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SPEEDMAX/MH02	Danang Rubber Joint Stock Company	UNIDADE	4	R$ 330,00	R$ 1.320,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0645
P.M.F.N

10	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO – Produto novo, devendo possuir certificado/selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SPEEDMAX/SPM01T	Danang Rubber Joint Stock Company	UNIDADE	12	R$ 740,00	R$ 8.880,00
						TOTAL:	R$ 75.340,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$ **75.340,00 (SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS.)**

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com as especificações do Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com as especificações do Edital.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

Obs.: No valor proposta estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco: Banco Do Brasil
Conta: 30527-8 C/C e Agencia: 1650-0

BOM JARDIM – PE, 17 DE MAIO DE 2023.

RODRIGO DE LEMOS SILVA
CPF: 085.756.204-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3481-
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 99

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 065
P.M.F.N

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00018/2023

OBJETO:

Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, a serem destinados aos veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses.

ATAS DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
929
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0658
P.M.F.N

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Feira Nova
Fundo Municipal de Educação
Registro de Preços Eletrônico - 6/2023

P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 10.578.395/0001-68 - Endereço: RUA COMENDADOR JOSÉ PEREIRA - CEP: 55500000 - UF: PE - Município: Escada - Telefone: (81) 3518-3581

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU 7.50-16 TRADICIONAL - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS	DR203	DURABLE ZHONGCE RUBBER GROUP CO LTD	14.0000 UN	R$ 814,00	11.396,00
0002	PNEU 215/75 R 17,5 DIRECIONAL - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	SPM01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPA	30.0000 UN	R$ 739,00	21.670,00
0003	PNEU 1400X20 - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	LP16	JAD JK TIRE & INDUSTRIES LTD	18.0000 UN	R$ 1.488,00	26.784,00
0004	PNEU 185 / 15 R 14 - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	STAR TRAK	JK JK TIRE & INDUSTRIES LTD	4.0000 UN	R$ 347,00	1.388,00
0005	PNEU 175 / 65 R 14 - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	VECTRA	JK JK TIRE & INDUSTRIES LTD	8.0000 UN	R$ 329,00	2.632,00
0011	PNEU 7.50 R16 BORRACHUDO - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	BKT	BKT - BKT TIRES	4.0000 UN	R$ 809,00	3.236,00
0012	PNEU 235/75 R17,5 MISTO (C. TRAÇÃO) - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	DM566	DOODREDE-ZHONGCE RUBBER	16.0000 UN	R$ 914,00	14.624,00
0015	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEUS - DIMENSÕES: ARO 20. PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	ECOBORR	ECOBORR IND. DE BORRACHA FERNANDES ME	14.0000 UN	R$ 39,00	552,00
0016	CÂMARA DE AR PARA PNEUS - DIMENSÕES: ARO 20. PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	MAGNUM	MAGNUM - COMPANHIA DE PNEUS S/A	18.0000 UN	R$ 129,00	2.322,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 84.962,00

RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.691.594/0001-76 - Endereço: RODOVIA PE 88 - CEP: 55730000 - UF: PE - Município: Bom Jardim - Telefone: (81) 99770-1116

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	PNEU 215/75 R17,5 DIRECIONAL - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	SPM01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	8.0000 UN	R$ 695,00	5.560,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0697
FLS 981
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE

0004	PNEU 7.50/16 R16 - PRODUTO NOVO DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	701	SPEEDMAX/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	8.0000 UN	R$ 860,00	R$ 6.880,00
0005	PNEU 275/80 R 22,5 DIRECIONAL - PRODUTO NOVO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	EASYMAX	SPEEDMAX/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	30.0000 UN	R$ 1.699,00	R$ 50.970,00
0006	PNEU 175/70 R 14 - PRODUTO NOVO DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	MH01	SPEEDMAX/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	4.0000 UN	R$ 330,00	R$ 1.320,00
0010	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO - PRODUTO NOVO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	SPM617	SPEEDMAX/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	12.0000 UN	R$ 740,00	R$ 8.880,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 75.340,00

Valor Total: R$ 160.302,00

COMPRAS PUBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadoc.com.br/validar.php?id=97
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/05/2020 às 09:12:00.
Código verificador: 10FF09

FLS
982
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0656
P.M.F.N

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Feira Nova
Fundo Municipal de Educação
Registro de Preços Eletrônico - 6/2023

0001 - PNEU 750X16 TRADICIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. | Valor de Referência: 943,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	R$ 814,00	14.0000	DR200	DURABLE ZHONGCE RUBBER DAVS IP CO., LTD	Lista Emit	Sim
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.394/0001-76	R$ 850,00	14.0000	DR1-E	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	ME	Sim
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.869/0001-42	R$ 943,00	14.0000	12201180 OLEO FTD	WESTLAKE	EPP/SS	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.669/0001-79	R$ 5.000,00	14.0000	JKC LP23	JKC LP23	ME	Sim

0002 - PNEU 215/75 R 17,5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento de entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. | Valor de Referência: 913,51

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	R$ 729,00	30.0000	S/M01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPA	Lista Emit	Sim
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.394/0001-76	R$ 730,00	30.0000	S/M01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	ME	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.669/0001-79	R$ 947,25	30.0000	LINGLONG LEAD	LINGLONG LEAD	ME	Sim
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.869/0001-42	R$ 914,00	30.0000	TUBETAIL LUNA LTDA S/I	LINGLONG	EPP/SS	Sim

0003 - PNEU 235/75 R17,5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. | Valor de Referência: 917,17

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.394/0001-76	R$ 895,00	8.0000	S/M01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	ME	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.669/0001-79	R$ 1.012,63	8.0000	WESTLAKE CROSSA	WESTLAKE CROSSA	ME	Sim

0004 - PNEU LT 265/75 R16 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. | Valor de Referência: 1.612,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.394/0001-76	R$ 880,00	4.0000	111	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	ME	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	R$ 919,00	5.0000	SW-506-2	HANKOOK ZHAOXING ZHAOXING	Lista Emit	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.669/0001-79	R$ 970,20	5.0000	ROADKING AK 209 AT	ROADKING AKROS AT	ME	Sim
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.869/0001-42	R$ 1.612,50	5.0000	HT 123 1200 R-16	ARTANY	EPP/SS	Sim

0005 - PNEU 1000X20 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. | Valor de Referência: 2.053,30

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	R$ 1.469,00	18.0000	LP19	JK CALICHE A INDUSTRIES LTD	Lista Emit	Sim
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.394/0001-76	R$ 1.850,00	18.0000	STEER	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	ME	Sim

Comissão Permanente de Licitação
PMFN
FLS 0654
923

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.869/0001-42	R$ 2.054,00	18,0000	140/142G CLN45 TTD	weibeno	EPP SS	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	43.997.868/0001-78	R$ 5.000,00	18,0000	TORNEL T2400	TORNEL T2400	ME	Sim

0006 - PNEU 275/80 R 22,5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. | Valor de Referência: 2.545,27

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.394/0001-76	R$ 1.598,00	30,0000	EASYWAY	SPEEDMAX/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	ME	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.393/0001-68	R$ 1.848,00	30,0000	RR100	DOUBLE COIN AMARICA DO SUL	Lista Extra	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	43.997.868/0001-78	R$ 2.390,00	30,0000	DURABLE DR877	DURABLE DR877	ME	Sim

0007 - PNEU 185/ 70 R14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. | Valor de Referência: 482,88

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.393/0001-68	R$ 349,00	4,0000	STAR TRAK	JK- JK TIRE & INDUSTRIES LTD	Lista Extra	Sim
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.394/0001-76	R$ 373,60	4,0000	MH01	SPEEDMAX/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	ME	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	43.997.868/0001-78	R$ 480,00	4,0000	MAGNUM M3	MAGNUM M3	ME	Sim

0008 - PNEU 175/ 70 R 14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. | Valor de Referência: 430,54

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.394/0001-76	R$ 340,00	4,0000	MH01	SPEEDMAX/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	ME	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.393/0001-68	R$ 334,00	4,0000	FASTWAY	JOBR - ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD	Lista Extra	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	43.997.868/0001-78	R$ 426,30	4,0000	SUNFULL SF-05	SUNFULL SF-05	ME	Sim
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.869/0001-42	R$ 430,54	4,0000	9R22.5 ROAD KING 150 TTD	ROADKING	EPP SS	Sim

0009 - PNEU 175/ 65 R14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. | Valor de Referência: 377,84

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.393/0001-68	R$ 329,00	8,0000	VECTRA	JK- JK TIRE & INDUSTRIES LTD	Lista Extra	Sim
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.394/0001-76	R$ 330,00	8,0000	MH01	SPEEDMAX/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	ME	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	43.997.868/0001-78	R$ 405,72	8,0000	JK TYRE VECTRA	JK TYRE VECTRA	ME	Sim

0010 - PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. | Valor de Referência: 932,07

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.394/0001-76	R$ 740,00	12,0000	SPM01T	SPEEDMAX/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	ME	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.393/0001-68	R$ 767,00	12,0000	SPM02	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPA	Lista Extra	Sim
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.869/0001-42	R$ 837,67	12,0000	9.5R17.5 TL DR918 TTD SI	WESTLAKE	EPP SS	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	43.997.868/0001-78	R$ 5.000,00	12,0000	FORTUNE FT58	FORTUNE FT58	ME	Sim

0011 - PNEU 7.50 R16 BORRACHUDO - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. | Valor de Referência: 1.020,80

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0660
PMF N
FLS 936

P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.355/0001-68	R$ 809,00	4,0000	BKT	BKT - BHT TIRES	LitaEmpl	Sim
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.394/0001-76	R$ 680,00	4,0000	DRIVE	SPEEDMAX DANANI RUBBER JOINT STOCK COMP.	ME	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.888/0001-76	R$ 670,20	4,0000	JAC LP17	JAC LP17	ME	Sim

0012 - PNEU 235/75 R17,5 MISTO (C. TRAÇÃO) - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. | Valor de Referência: 1.073,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.355/0001-68	R$ 914,00	16,0000	CAMAR	GIUGIARO E ZANCHE RUBBER	LitaEmpl	Sim
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.394/0001-76	R$ 930,00	16,0000	SPM01	SPEEDMAX DANANI RUBBER JOINT STOCK COMP.	ME	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.888/0001-76	R$ 1.055,46	16,0000	DOUBLESTAR DSR061	DOUBLESTAR DSR061	ME	Sim

0015 - PROTETOR DE CAMARA DE AR, para pneus - Dimensões: Aro 20; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. | Valor de Referência: 68,63

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.355/0001-68	R$ 39,00	16,0000	ECORONR	ECOBORR- M. DE OLIVEIA FERNANDES ME	LitaEmpl	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.888/0001-76	R$ 46,87	16,0000	SBN	SBN	ME	Sim

0016 - CÂMARA DE AR para pneus - Dimensões: Aro 20; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. | Valor de Referência: 171,77

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.355/0001-68	R$ 129,00	16,0000	MAGNUM	MAGNUM - COMPANHIA DE PNEUS S/A	LitaEmpl	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.888/0001-76	R$ 136,71	16,0000	QBOM	QBOM	ME	Sim
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.394/0001-76	R$ 140,00	16,0000	TR460	QBOM/QBOM	ME	Sim

COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validacao.comprasnet.gov.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/05/2023 às 09:12:21.
Código verificador: 33FF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
923
Comissão Permanente de Licitação
P.M.F.N

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Feira Nova
Fundo Municipal de Educação
Registro de Preços Eletrônico - 6/2023

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Cumprimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como aceito todas as exigências de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impedimento	Declaro para os devidos fins legais, sem cumprimento ao inciso III do art. 32 da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PNEU 750X16 TRADICIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.591.994/0001-76	16/05/2023 - 08:43:20	DRIVE	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	14.0000	$49,90	R$ 13.160,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	16/05/2023 - 15:02:55	DRIVE	DURABLE ZHONGCE RUBBER GROUP CO LTD	14.0000	$42,91	R$ 11.588,00	Sim
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.589/0001-42	16/05/2023 - 16:03:43	12.11RG GLB30 TTD	WESTLAKE	14.0000	$43,00	R$ 11.212,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.666/0001-78	16/05/2023 - 16:39:43	JKE LP23	JKE LP23	14.0000	5.000,00	R$ 70.000,00	Sim

0002 - PNEU 215/75 R 17,5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.591.994/0001-76	16/05/2023 - 08:44:15	SPM01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	30.0000	$15,00	R$ 27.360,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	16/05/2023 - 15:02:55	SPM01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPA	30.0000	$12,00	R$ 27.360,00	Sim
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.589/0001-42	16/05/2023 - 16:03:43	135/133J LLF18 TTD SR	LINGLONG	30.0000	$14,00	R$ 21.420,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.666/0001-78	16/05/2023 - 16:03:43	LINGLONG LLF98	LINGLONG LLF98	30.0000	7.000,00	R$ 150.000,00	Sim

0003 - PNEU 235/75 R17.5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.591.994/0001-76	16/05/2023 - 08:45:13	SPM01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	6.0000	$15,00	R$ 7.020,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.666/0001-78	16/05/2023 - 16:39:43	WESTLAKE CH961A	WESTLAKE CH961A	6.0000	1.000,00	R$ 42.000,00	Sim

0004 - PNEU LT 265/75 R16 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 066
PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
Fls 986

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	ME/EPP	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	12.891.394/0001-76	16/05/2023 - 08:45:41	TDT	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	5,0000	1.610,00	R$ 12.880,00	Sim	
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	16/05/2023 - 15:32:55	BR190-2	MAXTREK ZHAOQING JUNHONG	5,0000	1.610,00	R$ 12.880,00	Sim	
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.588/0001-42	16/05/2023 - 16:09:43	HIT 123/120S RL181	APTANY	5,0000	1.612,50	R$ 12.900,00	Sim	
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.888/0001-79	16/05/2023 - 16:09:43	ROADKING ARGOS AT	ROADKING ARGOS AT	5,0000	5.000,00	R$ 40.000,00	Sim	

0005 - PNEU 1000X20 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	12.891.394/0001-76	16/05/2023 - 08:58:47	STEER	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	10,0000	3.000,00	R$ 30.000,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	16/05/2023 - 15:32:56	LP10	JK- JK TIRE & INDUSTRIES LTD	10,0000	3.043,00	R$ 30.774,00	Sim
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.588/0001-42	16/05/2023 - 16:09:43	14.9-1426 CL246 FTD	wantaka	10,0000	2.054,00	R$ 20.972,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.888/0001-79	16/05/2023 - 16:09:43	TORNEL TJ400	TORNEL TJ400	10,0000	3.000,00	R$ 30.000,00	Sim

0006 - PNEU 275/80 R 22.5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	12.891.394/0001-76	16/05/2023 - 08:52:11	EASYMAX	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	20,0000	2.349,00	R$ 46.980,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	16/05/2023 - 15:32:56	RR150	DOUBLE COIN AMERICA DO SUL	30,0000	2.540,00	R$ 76.200,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.888/0001-79	16/05/2023 - 16:09:43	DURABLE DRB77	DURABLE DRB77	30,0000	5.000,00	R$ 150.000,00	Sim

0007 - PNEU 185/ 70 R14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	12.891.394/0001-76	16/05/2023 - 08:53:55	MH01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	4,0000	480,00	R$ 1.920,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	16/05/2023 - 15:02:56	STAR TRAP	JK- JK TIRE & INDUSTRIES LTD	4,0000	480,00	R$ 1.920,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.888/0001-79	16/05/2023 - 16:09:44	MAGNUM M3	MAGNUM M3	4,0000	2.000,00	R$ 8.000,00	Sim

0008 - PNEU 175/ 70 R 14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	12.891.394/0001-76	16/05/2023 - 08:52:27	MH01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	4,0000	438,00	R$ 1.752,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	16/05/2023 - 15:02:56	FASTWAY	XBRI - ZHONGC E RUBBER GROUP CO LTD	4,0000	429,00	R$ 1.716,00	Sim
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.588/0001-42	16/05/2023 - 16:03:43	195/70 RA08A 99H TT2	ROADKING	4,0000	438,04	R$ 1.752,16	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.888/0001-79	16/05/2023 - 16:09:44	SUNFULL SF-05	SUNFULL SF-05	4,0000	2.000,00	R$ 8.000,00	Sim

0009 - PNEU 175/ 65 R14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0663
PMEFN
FLS 987

RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	12.691.354/0001-76	19/05/2023 - 09:04:30	MH01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	5,0000	375,00	R$ 2.000,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.355/0001-68	19/05/2023 - 15:12:56	VECTRA	JK- JK TIRE & INDUSTRIES LTD	4,0000	375,00	R$ 1.000,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.168/0001-78	19/05/2023 - 16:09:44	JK TYRE VECTRA	JK TYRE VECTRA	8,0000	1.500,00	R$ 12.000,00	Sim

0010 - PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	12.691.354/0001-76	19/05/2023 - 09:05:18	SPM01T	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	12,0000	930,00	R$ 11.160,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.360/0001-68	19/05/2023 - 15:02:59	SPM02	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPA	12,0000	930,00	R$ 11.160,00	Sim
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.888/0001-42	19/05/2023 - 16:03:44	135/13J TL - DW996 TTD 18	WESTLAKE	12,0000	932,07	R$ 11.184,84	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.168/0001-78	19/05/2023 - 16:09:44	FORTUNE FTI18	FORTUNE FTI18	12,0000	1.000,00	R$ 12.000,00	Sim

0011 - PNEU 7.50 R16 BORRACHUDO - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	12.691.354/0001-76	19/05/2023 - 09:07:56	DRIVE	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	4,0000	1.020,00	R$ 4.080,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.355/0001-68	19/05/2023 - 15:02:57	SK1	SK1 - SK TIRES	4,0000	1.010,00	R$ 4.040,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.168/0001-78	19/05/2023 - 16:09:44	JKC LP17	JKC LP17	4,0000	5.000,00	R$ 20.000,00	Sim

0012 - PNEU 235/75 R17,5 MISTO (C. TRAÇÃO) - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	12.691.354/0001-76	19/05/2023 - 09:06:52	SPM01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	16,0000	1.070,00	R$ 17.120,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.355/0001-68	19/05/2023 - 15:02:56	DR866	DOORDIE-ZHONGCE RUBBER	16,0000	1.070,00	R$ 17.120,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.168/0001-78	19/05/2023 - 16:09:44	DOUBLESTAR DSR001	DOUBLESTAR DSR001	16,0000	5.000,00	R$ 80.000,00	Sim

0013 - PROTETOR DE CAMARA DE ARA, para pneus - Dimensões: Aro 16; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.355/0001-68	19/05/2023 - 15:02:56	ECOBORR	ECOBORR-M DA OLINDA FERNANDES ME	16,0000	40,00	R$ 640,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.168/0001-78	19/05/2023 - 16:09:45	SBN	SBN	16,0000	1.000,00	R$ 14.000,00	Sim

0014 - CÂMARA DE AR, para pneus - Dimensões: Aro 16, com válvula longa; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.168/0001-78	19/05/2023 - 16:10:45	CBOM	CBOM	16,0000	1.000,00	R$ 14.000,00	Sim

0015 - PROTETOR DE CAMARA DE AR, para pneus - Dimensões: Aro 20; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 066
P.M.F.N

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	10/05/2023 - 10:02:56	ECOBORR	ECOBORR- M. DE OLINDA FERNANDES ME	18.0000	68,00	R$ 1.224,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.886/0001-78	10/05/2023 - 10:08:46	BBN	BBN	10.0000	1.800,00	R$ 18.000,00	Sim

0016 - CÂMARA DE AR para pneus - Dimensões: Aro 20; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.981.194/0001-74	10/05/2023 - 09:09:40	BR460	GBOM/GBOM	18.0000	170,00	R$ 3.060,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	10/05/2023 - 10:02:56	MAGNUM	MAGNUM - COMPANHIA DE PNEUS S/A	18.0000	171,00	R$ 3.078,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.886/0001-78	10/05/2023 - 10:08:46	QBOM	QBOM	18.0000	1.800,00	R$ 18.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	60 dias
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.981.194/0001-74	60 dias
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	43.116.601/0001-42	60 dias
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.886/0001-78	60 dias

Fornecedores inabilitados

Lucas Barbosa de Moura

Lucas Barbosa de Moura

Pregoeiro

Edilson Severino da Silva

Edilson Severino da Silva

Apoio

José Vital Dos Santos

JOSÉ VITAL DOS SANTOS

Apoio

COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.comprasnet.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/05/2023 às 09:12:05
Código verificador: 539EF3

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
"Juntos por um novo tempo"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-2156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
989
RODRIGO DE LEM[illegible] SILVA:03[illegible]25 620452

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0697
P.M.F.N

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023

Aos 22 dias do mês de Maio de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na R Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, a serem destinados aos veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 30.743.974/0001-26.

VENCEDOR: RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS
CNPJ: 13.691.594/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	PNEU 235 75 R17,5 DIRECIONAL – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SPEEDMAX/DANANG/RUBBER JOINT/STOCK COMP.	UNIDADES	8	895,00	7.160,00
4	PNEU LT 265/75 R16 – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SPEEDMAX/DANANG/RUBBER JOINT/STOCK COMP.	UNIDADES	8	880,00	7.040,00
6	PNEU 275/80 R 22,5 DIRECIONAL – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SPEEDMAX/DANANG/RUBBER JOINT/STOCK COMP.	UNIDADES	30	1.698,00	50.940,00
8	PNEU 175/ 70 R 14 – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SPEEDMAX/DANANG/RUBBER JOINT/STOCK COMP.	UNIDADES	4	330,00	1.320,00
10	PNEU 215 75 R 17,5 BORRACHUDO – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SPEEDMAX/DANANG/RUBBER JOINT/STOCK COMP.	UNIDADES	12	740,00	8.880,00
					TOTAL	75.340,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

Comissão Permanente de Licitação
0098
P.M.F.N

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

RODRIGO DE LEMOS SILVA:085 7562045

Pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

FLS 991

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS
13.691.594/0001-76
Valor: R$ 75.340,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

CLÁUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Feira Nova
Fundo Municipal de Educação
Registro de Preços Eletrônico - 6/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
04/05/2023 12:41	04/05/2023 08:00	12/05/2023 08:00	17/05/2023 08:59	17/05/2023 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
04/05/2023 - 16:17	IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PRAZO DE ENTREGA 006/2023	17/05/2023 - 08:50	Indeferido	Fodas IMPUGNAÇÃO PREFEITURA FEIRA NOVA - PE 06-2023.pdf

Embasamento: SEGUE DOCUMENTO EM ANEXO, AGUARDAMOS RESPOSTA POR ESTE ÓRGÃO PÚBLICO

Julgamento: Indeferido

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PNEU 150/15 TRADICIONAL - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	443,04	14.0000	UN	Homologado
0002	PNEU 215/75 R 17,5 DIRECIONAL - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	915,51	10.0000	UN	Homologado
0003	PNEU 235/75 R17,5 DIRECIONAL - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	917,17	8.0000	UN	Homologado
0004	PNEU LT 266/70 R16 - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	1.912,50	2.0000	UN	Homologado
0005	PNEU 1000X20 - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	2.032,33	12.0000	UN	Homologado
0006	PNEU 275/80 R 22,5 DIRECIONAL – PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	2.345,27	10.0000	UN	Homologado
0007	PNEU 195/ 70 R14 - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	662,84	4.0000	UN	Homologado
0008	PNEU 175/ 70 R 13 - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	330,54	4.0000	UN	Homologado
0009	PNEU 175/ 65 R 14 - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	377,84	8.0000	UN	Homologado

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0660
P.M.F.N
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 993

0013	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	932,97	12,0000	UN	Homologado
0014	PNEU 7,50 R16 BORRACHUDO - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS.	1.020,80	4,0000	UN	Homologado
0015	PNEU 295/75 R17,5 MISTO (C. TRAÇÃO) - PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	1.073,50	10,0000	UN	Homologado
0016	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PARA PNEUS - DIMENSÕES: ARO 16, PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS.	40,85	14,0000	UN	Fracassado
0017	CÂMARA DE AR PARA PNEUS - DIMENSÕES: ARO 16, COM VALVULA LONGA, PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS.	87,59	14,0000	UN	Homologado
0018	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PARA PNEUS - DIMENSÕES: ARO 20, PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS.	88,63	13,0000	UN	Homologado
0019	CÂMARA DE AR PARA PNEUS - DIMENSÕES ARO 20, PRODUTO NOVO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS.	171,77	13,0000	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/05/2023 - 13:46	Edital - PL 018.23 PE 006.23 - Preços (Final).pdf
03/05/2023 - 14:00	Solicitação de exclusão de edital - Prefeitura Municipal de Feira Nova.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
12/05/2023 - 13:28	AVISO DE RETIFICAÇÃO	Prezado(s) interessado(s), informamos que no edital anexado a plataforma está informando a data da abertura no dia 17/05. Porém, correto deverá ser considerado o dia de 17/05 devidamente programado na plataforma e em consonância com as publicações do aviso de licitação
17/05/2023 - 10:01	Negociação aberta para o processo 6/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,5,7,9,11,12,13,16 do processo 6/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/05/2023 - 10:05	Negociação aberta para o processo 6/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,4,6,8,10 do processo 6/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/05/2023 - 10:05	Negociação aberta para o processo 6/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 13,14 do processo 6/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/05/2023 - 10:10	Documentos solicitados para o processo 6/2023	Foram solicitadas diligências no item 0013 do processo 6/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/05/2023 - 11:46	Documentos solicitados para o processo 6/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 6/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Comissão Permanente de Licitação
Fls 0667
P.M.E.N

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	PNEU 7.50X16 TRADICIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	DR203	DURABLE ZHONGCE RUBBER GROUP CO LTD	514,00	14.0000	11.984,00
0002	PNEU 215/75 R 17,5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	SPM01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPA	729,00	30.0000	21.870,00
0003	PNEU 225/75 R17,5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	SPM01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	695,00	9.0000	7.180,00
0004	PNEU LT 265/75 R16 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	701	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	880,00	8.0000	7.040,00
0005	PNEU 1000X20 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	LP10	JKC- JK TIRE & INDUSTRIES LTD	1.148,00	16.0000	36.784,00
0006	PNEU 215/80 R 22,5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	EASYMAX	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	1.498,00	20.0000	29.960,00
0007	PNEU 185/ 70 R14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	STAR TRAIL	JK- JK TIRE & INDUSTRIES LTD	345,00	4.0000	1.380,00
0008	PNEU 175/ 70 R 14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	MH01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	330,00	4.0000	1.320,00
0009	PNEU 175 65 R14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	VECTRA	JK- JK TIRE & INDUSTRIES LTD	329,00	5.0000	2.632,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validarnovo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/09/2021 às 10:12:27
Código verificador: 139672

Comissão Permanente
de Licitação
Fls. 0664
P.M.F.N.
FLS
995

0010	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	SPME17	SPEEDMAX DAHANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	140,00	12,0000	1.680,00
0011	PNEU 7.50 R16 BORRACHUDO - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	SK7	SK7 - SK3 TIRE	359,00	6,0000	2.154,00
0012	PNEU 215/75 R17.5 MISTO (C. TRAÇÃO) - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	CM866	GOODRIDE (HONGCE RUBBER	114,00	16,0000	14.624,00
0013	PROTETOR DE CAMARA DE AR, para pneus - Dimensões: Aro 16. Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.				0,00	14,0000	0,00
0014	CÂMARA DE AR, para pneus - Dimensões: Aro 16, com válvula fenda. Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.				0,00	14,0000	0,00
0015	PROTETOR DE CAMARA DE AR, para pneus - Dimensões: Aro 20. Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	ECORORR	ECORORR - M. DE OLINDA FERNANDES ME	19,00	16,0000	752,00
0016	CÂMARA DE AR para pneus - Dimensões: Aro 20. Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	MAGNUM	MAGNUM - COMPANHIA DE PNEUS S/A	1,00	19,0000	2.322,00

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais, que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, sob as a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0664
P.M.F.N

Declaração de Vexatoriedade | Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

As declarações supra citadas foram aceitas por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
FLS 996

Propostas Enviadas

0001 - PNEU 750X16 TRADICIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.891.184/0001-78	16/05/2023 - 08:43:20	DRIVE	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	14.0000	R$ 940.00	R$ 13.160,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	16/05/2023 - 15:02:56	DR203	DURABLE ZHONGCE RUBBER GROUP CO. LTD	14.0000	R$ 942,00	R$ 13.188,00	Sim
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.669/0001-42	16/05/2023 - 14:03:43	12.0/11RG GL830 TTD	WESTLAKE	14.0000	R$ 943,00	R$ 13.202,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.988/0001-78	16/05/2023 - 16:09:43	JEC LP23	JEC LP23	14.0000	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00	Sim

0002 - PNEU 215/75 R 17,5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.891.184/0001-78	16/05/2023 - 08:44:35	SPM01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	20.0000	R$ 993,00	R$ 27.200,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	16/05/2023 - 15:03:55	SPM01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPA	30.0000	R$ 912,00	R$ 27.360,00	Sim
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.669/0001-42	16/05/2023 - 14:03:43	13R/13JJ LLF86 TTD SM	LINGLONG	30.0000	R$ 914,00	R$ 27.420,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.988/0001-78	16/05/2023 - 16:09:43	LINGLONG LLF86	LINGLONG LLF86	30.0000	R$ 1.000,00	R$ 150.000,00	Sim

0003 - PNEU 235/75 R17.5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.891.184/0001-78	16/05/2023 - 08:45:13	SPM01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	1.0000	R$ 915,00	R$ 1.322,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.988/0001-78	16/05/2023 - 16:09:43	WESTLAKE CR960A	WESTLAKE CR960A	40.0000	R$ 1.000,00	R$ 40.000,00	Sim

0004 - PNEU LT 265/75 R16 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.891.184/0001-78	16/05/2023 - 08:45:51	TD1	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	6.0000	R$ 1.615,00	R$ 12.680,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.395/0001-68	16/05/2023 - 15:02:55	DU 600-2	MAXTREK ZHAOQING JUNHONG	6.0000	R$ 1.619,00	R$ 12.680,00	Sim
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.669/0001-42	16/05/2023 - 16:02:40	H/T 129/125 RL101	APTANY	8.0000	R$ 1.612,50	R$ 12.900,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.988/0001-78	16/05/2023 - 16:09:43	ROADKING ARGOS AT	ROADKING ARGOS AT	6.0000	R$ 1.000,00	R$ 40.000,00	Sim

0005 - PNEU 1000X20 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.891.184/0001-78	16/05/2023 - 08:50:47	STEER	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	16.0000	R$ 2.050,00	R$ 36.900,00	Sim

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0621
PMFN
Fls. 997

P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.398/0001-68	16/05/2023 - 15:02:55	LP10	JK/C- JK TIRE & INDUSTRIES LTD	10,0000	R$ 3.843,00	R$ 38.430,00	Sim
EVOA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.668/0001-42	16/05/2023 - 16:03:43	146/142G CL946 TTD	westlake	10,0000	R$ 2.054,00	R$ 20.540,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.987.928/0001-79	16/05/2023 - 16:09:43	TORNEL T2400	TORNEL T2400	10,0000	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	Sim

0006 - PNEU 275/80 R 22.5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.094/0001-76	16/05/2023 - 09:52:11	EASYMAX	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	50,0000	R$ 2.540,00	R$ 76.200,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.398/0001-68	16/05/2023 - 15:02:58	RR130	DOUBLE COIN AMARICA DO SUL	30,0000	R$ 2.540,00	R$ 76.200,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.987.928/0001-79	16/05/2023 - 16:09:43	DURABLE DR877	DURABLE DR877	10,0000	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	Sim

0007 - PNEU 185/ 70 R14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.094/0001-76	16/05/2023 - 08:53:55	MH01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	4,0000	R$ 480,00	R$ 1.920,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.398/0001-68	16/05/2023 - 15:02:56	STAR TRAK	JK/ JK TIRE & INDUSTRIES LTD	4,0000	R$ 480,00	R$ 1.920,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.987.928/0001-79	16/05/2023 - 16:09:44	MAGNUM M3	MAGNUM M3	4,0000	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	Sim

0008 - PNEU 175/ 70 R 14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.094/0001-76	16/05/2023 - 09:02:27	MH01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	4,0000	R$ 430,00	R$ 1.720,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.398/0001-68	16/05/2023 - 15:02:56	FASTWAY	XBR - ZHONGC E RUBBER GROUP CO LTD	4,0000	R$ 429,00	R$ 1.716,00	Sim
EVOA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.668/0001-42	16/05/2023 - 16:03:43	SUNFULL RADIAL 175 TTD	ROADKING	4,0000	R$ 430,54	R$ 1.722,16	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.987.928/0001-79	16/05/2023 - 16:09:44	SUNFULL SF-05	SUNFULL SF-05	4,0000	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	Sim

0009 - PNEU 175/ 65 R14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.094/0001-76	16/05/2023 - 09:04:30	MH01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	4,0000	R$ 376,00	R$ 1.600,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.398/0001-68	16/05/2023 - 15:02:58	VECTRA	JK/ JK TIRE & INDUSTRIES LTD	4,0000	R$ 376,00	R$ 3.600,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.987.928/0001-79	16/05/2023 - 16:09:44	JK TYRE VECTRA	JK TYRE VECTRA	8,0000	R$ 1.500,00	R$ 12.600,00	Sim

0010 - PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.094/0001-76	16/05/2023 - 09:05:14	SPM01-3	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	50,0000	R$ 930,00	R$ 11.160,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.578.398/0001-68	16/05/2023 - 15:02:58	SPM02	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPA	12,0000	R$ 930,00	R$ 11.160,00	Sim
EVOA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.668/0001-42	16/05/2023 - 16:03:44	135 133 TL CM986 TTD SI	WESTLAKE	12,0000	R$ 972,07	R$ 11.184,84	Sim

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0677
P.M.F.N

COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.568/0001-79	16/05/2023 - 16:09:44	FORTUNE FT68	FORTUNE FT68	12,0000	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00	Sim

0011 - PNEU 7.50 R16 BORRACHUDO - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.991.594/0001-76	16/05/2023 - 09:07:56	ORD/8	SPEEDMAX/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	4,0000	R$ 1.020,00	R$ 4.080,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.576.355/0001-69	16/05/2023 - 15:02:57	BKT	BKT - BKT TIRES	4,0000	R$ 1.010,00	R$ 4.040,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.568/0001-79	16/05/2023 - 16:09:44	JKC LP17	JKC LP17	4,0000	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00	Sim

0012 - PNEU 235/75 R17.5 MISTO (C. TRAÇÃO) - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.991.594/0001-76	16/05/2023 - 09:08:32	SPM01	SPEEDMAX/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	11,0000	R$ 1.070,00	R$ 17.120,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.576.355/0001-69	16/05/2023 - 15:02:58	GM99	GOODRIDE-ZHONGCE RUBBER	11,0000	R$ 1.070,00	R$ 17.120,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.568/0001-79	16/05/2023 - 16:09:44	DOUBLESTAR DSRD01	DOUBLESTAR DSRD01	11,0000	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00	Sim

0013 - PROTETOR DE CAMARA DE ARA, para pneus - Dimensões: Aro 16; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.576.355/0001-69	16/05/2023 - 15:02:58	ECOBORR	ECOBORR-M. DE OLINDA FERNANDES ME	14,0000	R$ 40,00	R$ 560,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.568/0001-79	16/05/2023 - 16:09:45	SBN	SBN	14,0000	R$ 1.000,00	R$ 14.000,00	Sim

0014 - CÂMARA DE AR, para pneus - Dimensões: Aro 16, com válvula longa; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.568/0001-79	16/05/2023 - 16:09:45	QBOM	QBOM	14,0000	R$ 1.000,00	R$ 14.000,00	Sim

0015 - PROTETOR DE CAMARA DE AR, para pneus - Dimensões: Aro 20; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.576.355/0001-69	16/05/2023 - 15:02:58	ECOBORR	ECOBORR-M. DE OLINDA FERNANDES ME	18,0000	R$ 68,00	R$ 1.224,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.568/0001-79	16/05/2023 - 16:09:45	SBN	SBN	18,0000	R$ 1.000,00	R$ 18.000,00	Sim

0016 - CÂMARA DE AR para pneus - Dimensões: Aro 20; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.991.594/0001-76	16/05/2023 - 09:09:40	TR460	QBOM/QBOM	16,0000	R$ 175,00	R$ 3.080,00	Sim
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.576.355/0001-69	16/05/2023 - 15:02:58	MAGNUM	MAGNUM COMPANHIA DE PNEUS S/A	16,0000	R$ 171,00	R$ 3.078,00	Sim
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	49.997.568/0001-79	16/05/2023 - 16:09:45	QBOM	QBOM	16,0000	R$ 1.000,00	R$ 16.000,00	Sim

COMPRAS PUBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/05/2023 às 09:12:07
Código verificador: 13FEF4

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0672
P.M.E.N

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.579.395/0001-68	60 dias
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.594/0001-76	60 dias
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	60 dias
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	45.997.888/0001-78	60 dias

Lances Enviados

0001 - PNEU 750X16 TRADICIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2023 - 09:43:20	940,00 (proposta)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Valido
16/05/2023 - 15:02:50	942,70 (proposta)	10.579.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Valido
16/05/2023 - 16:03:43	943,00 (proposta)	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Valido
16/05/2023 - 16:09:43	5.000,00 (proposta)	45.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Valido
17/05/2023 - 09:08:20	850,00 (lance oculto)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Valido
17/05/2023 - 09:21:49	814,00 (lance oculto)	10.579.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Valido

0002 - PNEU 215/75 R 17,5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2023 - 08:44:35	910,70 (proposta)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Valido
16/05/2023 - 15:02:55	912,00 (proposta)	10.579.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Valido
16/05/2023 - 16:03:43	914,00 (proposta)	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Valido
16/05/2023 - 16:09:43	5.000,00 (proposta)	45.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Valido
17/05/2023 - 09:16:45	913,95	45.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Valido
17/05/2023 - 09:25:00	730,00 (lance oculto)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Valido
17/05/2023 - 09:26:21	845,25 (lance oculto)	45.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Valido
17/05/2023 - 09:29:36	729,01 (lance oculto)	10.579.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Valido

0003 - PNEU 235/75 R17,5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2023 - 08:45:13	915,00 (proposta)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Valido
16/05/2023 - 16:09:43	5.000,00 (proposta)	45.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Valido
17/05/2023 - 09:25:21	855,00 (lance oculto)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Valido
17/05/2023 - 09:29:54	1.012,83 (lance oculto)	45.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Valido

0004 - PNEU LT 265/75 R16 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 067
P.M.F.N.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2023 - 08:45:51	1.610,00 (proposta)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
16/05/2023 - 15:02:55	1.610,00 (proposta)	10.578.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido
16/05/2023 - 16:03:43	1.612,50 (proposta)	44.116.869/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
16/05/2023 - 16:09:43	5.000,00 (proposta)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:04:52	1.600,00	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:16:45	1.609,99	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:27:03	880,00 (lance oculto)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:28:11	970,20 (lance oculto)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:31:40	919,00 (lance oculto)	10.578.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido

0005 - PNEU 1000X20 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2023 - 08:50:47	2.090,00 (proposta)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
16/05/2023 - 15:02:55	2.042,00 (proposta)	10.578.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido
16/05/2023 - 16:03:43	2.054,99 (proposta)	44.116.869/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
16/05/2023 - 16:09:43	5.000,00 (proposta)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:05:12	2.040,00	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:21:16	1.850,00 (lance oculto)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:24:38	1.488,00 (lance oculto)	10.578.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido

0006 - PNEU 275/80 R 22.5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2023 - 08:52:31	2.540,10 (proposta)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
16/05/2023 - 15:02:56	2.540,10 (proposta)	10.578.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido
16/05/2023 - 16:09:43	5.000,00 (proposta)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:05:26	2.530,00	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:19:15	2.530,00	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:23:15	1.898,00 (lance oculto)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:29:37	2.500,00 (lance oculto)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:32:50	1.848,00 (lance oculto)	10.578.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido

0007 - PNEU 185/ 70 R14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2023 - 08:53:56	480,00 (proposta)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido

16/05/2023 - 15:02:56	480,00 (proposta)	10.578.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido
16/05/2023 - 16:09:44	2.000,00 (proposta)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:05:34	470,00	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:18:49	472,99	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:28:22	375,00 (lance oculto)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:28:37	460,00 (lance oculto)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:32:50	349,00 (lance oculto)	10.578.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0672
P.M.F.N
FLS 1.000

0008 - PNEU 175/ 70 R 14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento de entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2023 - 09:02:27	430,00 (proposta)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
16/05/2023 - 15:02:56	429,00 (proposta)	10.578.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido
16/05/2023 - 16:03:43	430,54 (proposta)	44.116.888/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
16/05/2023 - 16:09:44	2.000,00 (proposta)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:04:43	425,00	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:18:49	429,99	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:21:50	330,00 (lance oculto)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:22:32	426,30 (lance oculto)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:25:38	334,00 (lance oculto)	10.578.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido

0009 - PNEU 175/ 65 R14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2023 - 09:04:30	375,00 (proposta)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
16/05/2023 - 15:02:56	375,00 (proposta)	10.578.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido
16/05/2023 - 16:09:44	1.999,00 (proposta)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:05:57	370,00	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:28:11	330,00 (lance oculto)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:28:26	469,12 (lance oculto)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:29:35	329,99 (lance oculto)	10.578.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido

0010 - PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2023 - 09:06:14	530,00 (proposta)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
16/05/2023 - 15:02:56	470,00 (proposta)	10.578.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido
16/05/2023 - 16:03:54	532,07 (proposta)	44.116.888/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0675
P.M.F.N
FLS 1001

16/05/2023 - 10:09:44	5.000,00 (proposta)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:06:14	920,00	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:24:01	740,00 (lance oculto)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:27:56	747,00 (lance oculto)	10.576.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido

0011 - PNEU 7.50 R16 BORRACHUDO - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2023 - 09:07:36	1.020,00 (proposta)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
16/05/2023 - 10:02:57	1.010,00 (proposta)	10.576.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido
16/05/2023 - 10:09:44	5.000,00 (proposta)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:04:53	1.019,99	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:04:56	1.009,00	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:57:10	980,00 (lance oculto)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:57:42	970,20 (lance oculto)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 10:00:45	928,80 (lance oculto)	10.576.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido

0012 - PNEU 235/75 R17.5 MISTO (C. TRAÇÃO) - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2023 - 09:08:32	1.070,00 (proposta)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
16/05/2023 - 10:02:58	1.050,00 (proposta)	10.576.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido
16/05/2023 - 10:09:44	5.000,00 (proposta)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:05:33	1.069,99	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:05:37	1.059,00	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:58:31	970,00 (lance oculto)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:57:35	1.255,85 (lance oculto)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 10:00:34	914,00 (lance oculto)	10.576.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido

0013 - PROTETOR DE CAMARA DE ARA, para pneus - Dimensões: Aro 16; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2023 - 15:02:58	40,00 (proposta)	10.576.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta atualizada dentro do prazo estabelecido. 19/05/2023 14:28:45
16/05/2023 - 16:09:45	1.000,00 (proposta)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta atualizada no prazo solicitado. 19/05/2023 09:21:38
17/05/2023 - 09:54:16	33,95	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta atualizada no prazo solicitado. 19/05/2023 08:59:16
17/05/2023 - 09:59:21	30,67 (lance oculto)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta atualizada no prazo estabelecido. 19/05/2023 08:24:38
17/05/2023 - 10:02:24	34,00 (lance oculto)	10.576.395/0001-68 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou a proposta atualizada dentro do prazo estabelecido. 19/05/2023 14:28:45

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0676
P.M.F.N

PREFEITURA MUNICIPAL DE FE
FLS
1097

0014 - CÂMARA DE AR, para pneus - Dimensões: Aro 16, com válvula longa; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2023 - 16:09:45	1.000,00 (proposta)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Cancelado - Motivo: após solicitada negociação, a empresa não enquadrou seu valor proposto ao estimado para o item. 17/05/2023 16:51:16
17/05/2023 - 10:00:04	72,93 (lance oculto)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Cancelado - Motivo: após solicitada negociação, a empresa não enquadrou seu valor proposto ao estimado para o item. 17/05/2023 16:51:16

0015 - PROTETOR DE CAMARA DE AR, para pneus - Dimensões: Aro 20; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/05/2023 - 15:02:58	88,00 (proposta)	10.578.395/0001-48 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido
16/05/2023 - 16:09:45	1.000,00 (proposta)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:54:36	67,99	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:54:39	46,57 (lance oculto)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 10:02:17	39,90 (lance oculto)	10.578.395/0001-48 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido

0016 - CÂMARA DE AR para pneus - Dimensões: Aro 20; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2023 - 09:09:40	170,00 (proposta)	13.691.544/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
16/05/2023 - 11:02:36	171,00 (proposta)	10.578.395/0001-48 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido
16/05/2023 - 16:09:45	1.000,00 (proposta)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 09:58:17	140,00 (lance oculto)	13.691.544/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Válido
17/05/2023 - 09:58:19	136,71 (lance oculto)	49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Válido
17/05/2023 - 10:01:27	129,00 (lance oculto)	10.578.395/0001-48 - P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	DT de Validade	Arquivo
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	16/05/2023 - 14:27	RODRIGO DE LEMOS SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação assinado pelo fornecedor
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	16/05/2023 - 15:51	PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE	-	-	-	-	Documentos de habilitação assinado pelo fornecedor
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	16/05/2023 - 16:09	Isabel Tiaru de Paula Leuro	-	-	-	-	Declaração de habilitação assinado pelo fornecedor

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0677
P.M.F.N
FLS 1003

17/05/2023 - 10:51:16	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	45.997.868/0001-78	Item 0016 - CÂMARA DE AR, para pneus - Dimensões: Aro 16, com válvula reta. Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Desclassificação: Mesmo após solicitado negociação, a empresa não encaminhou seu valor proposto ao estimado para o item.

19/05/2023 - 08:58:30	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	45.997.868/0001-78	Item 0013 - PROTETOR DE CÂMARA DE ARA, para pneus - Dimensões: Aro 16. Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Desclassificação: A empresa não apresentou a proposta atualizada no prazo solicitado.

19/05/2023 - 14:28:49	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	10.378.355/0001-66	Item 0013 - PROTETOR DE CÂMARA DE ARA, para pneus - Dimensões: Aro 16. Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.

Desclassificação: A empresa não apresentou a proposta atualizada dentro do prazo solicitado.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
19/05/2023 - 15:48	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
09/05/2023 - 13:46:04	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo Edital - PL 018.23 PE 006.23 - Pneus (Final).pdf) em 09/05/2023 às 13:46.
09/05/2023 - 14:06:49	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, o arquivo Edital - PL 018.23 PE 006.pdf foi desvinculado do processo.
17/05/2023 - 09:01:49	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
17/05/2023 - 09:03:08	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
17/05/2023 - 09:03:08	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de 5 de [illegible] e inciso II do caput do art. 31, foi [illegible] aberto o fechado a etapa de envio de lances da sessão pública [illegible] duração de quinze minutos.
17/05/2023 - 09:03:08	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
17/05/2023 - 09:03:08	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
17/05/2023 - 09:03:32	Pregoeiro	Prezados, a fase de lances será iniciada.
17/05/2023 - 09:03:57	Pregoeiro	Poderá ser desistência de lances só será aceita se for registrada no respectivo item.
17/05/2023 - 09:04:19	Pregoeiro	Obrigado pela [illegible]
17/05/2023 - 09:08:24	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:04:31	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:04:32	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:04:35	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:04:36	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:04:37	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:04:39	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:04:39	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:04:41	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:04:41	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:07:59	Pregoeiro	Ajus, o encerramento dos dez primeiros itens, itens, serão abertos os demais.
17/05/2023 - 09:19:29	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
17/05/2023 - 09:19:31	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
17/05/2023 - 09:19:33	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
17/05/2023 - 09:19:35	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
17/05/2023 - 09:19:38	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
17/05/2023 - 09:19:39	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
17/05/2023 - 09:19:39	Sistema	O item 0007 entrou em tempo aleatório.
17/05/2023 - 09:19:41	Sistema	O item 0008 entrou em tempo aleatório.
17/05/2023 - 09:19:41	Sistema	O item 0009 entrou em tempo aleatório.
17/05/2023 - 09:19:41	Sistema	O item 0010 entrou em tempo aleatório.
17/05/2023 - 09:20:12	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/05/2023 às 09:25:12.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0676
P.M.F.N
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA
FLS
1006

17/05/2023 - 09:21:07	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/05/2023 às 09:26:22.
17/05/2023 - 09:23:30	Sistema	Para o item 0010, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/05/2023 às 09:28:31.
17/05/2023 - 09:24:53	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/05/2023 às 09:29:52.
17/05/2023 - 09:24:53	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 5.000,00
17/05/2023 - 09:25:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 17/05/2023 às 09:25:12.
17/05/2023 - 09:25:12	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
17/05/2023 - 09:25:27	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/05/2023 às 09:30:22.
17/05/2023 - 09:25:25	Sistema	Para o item 0009, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/05/2023 às 09:30:25.
17/05/2023 - 09:26:25	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.500,00
17/05/2023 - 09:26:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 17/05/2023 às 09:26:22.
17/05/2023 - 09:26:22	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
17/05/2023 - 09:27:01	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/05/2023 às 09:32:01.
17/05/2023 - 09:27:46	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/05/2023 às 09:32:46.
17/05/2023 - 09:28:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 17/05/2023 às 09:28:31.
17/05/2023 - 09:28:31	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
17/05/2023 - 09:28:37	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/05/2023 às 09:33:36.
17/05/2023 - 09:28:37	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/05/2023 às 09:33:38.
17/05/2023 - 09:29:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 17/05/2023 às 09:29:52.
17/05/2023 - 09:29:52	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
17/05/2023 - 09:30:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 17/05/2023 às 09:30:22.
17/05/2023 - 09:30:22	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
17/05/2023 - 09:30:28	Sistema	A fase de lances fechados do item 0009 foi encerrada em 17/05/2023 às 09:30:28.
17/05/2023 - 09:30:28	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
17/05/2023 - 09:32:01	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 17/05/2023 às 09:32:01.
17/05/2023 - 09:32:01	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
17/05/2023 - 09:32:47	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 17/05/2023 às 09:32:46.
17/05/2023 - 09:32:47	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/05/2023 - 09:33:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 17/05/2023 às 09:33:38.
17/05/2023 - 09:33:38	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
17/05/2023 - 09:33:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 17/05/2023 às 09:33:38.
17/05/2023 - 09:33:38	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
17/05/2023 - 09:34:02	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:34:04	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:34:06	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:34:07	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:34:08	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:34:11	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2023 - 09:43:06	Sistema	O item 0011 entrou em tempo aleatório.
17/05/2023 - 09:43:08	Sistema	O item 0012 entrou em tempo aleatório.
17/05/2023 - 09:43:08	Sistema	O item 0013 entrou em tempo aleatório.
17/05/2023 - 09:43:10	Sistema	O item 0014 entrou em tempo aleatório.
17/05/2023 - 09:43:10	Sistema	O item 0015 entrou em tempo aleatório.
17/05/2023 - 09:43:11	Sistema	O item 0016 entrou em tempo aleatório.
17/05/2023 - 09:55:59	Sistema	Para o item 0012, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/05/2023 às 10:01:01.
17/05/2023 - 09:56:41	Sistema	Para o item 0011, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/05/2023 às 10:01:42.
17/05/2023 - 09:57:17	Sistema	Para o item 0016, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/05/2023 às 10:02:18.
17/05/2023 - 09:57:17	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.000,00
17/05/2023 - 09:58:24	Sistema	Para o item 0013, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/05/2023 às 10:03:24.
17/05/2023 - 09:58:30	Sistema	Para o item 0015, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/05/2023 às 10:03:33.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0678
P.M.F.N
FLS
1005
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE

17/05/2023 - 09:59:03	Sistema	Para o item 0014, o autor da oferta de valor mais baixo, bem como das ofertas com valores até 10% superiores àquela poderão ofertar um lance final e fechado até 17/05/2023 às 10:04:03.
17/05/2023 - 10:01:03	Sistema	A fase de lances fechados do item 0012 foi encerrada em 17/05/2023 às 10:01:03.
17/05/2023 - 10:01:33	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
17/05/2023 - 10:01:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0011 foi encerrada em 17/05/2023 às 10:01:42.
17/05/2023 - 10:01:49	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
17/05/2023 - 10:02:18	Sistema	A fase de lances fechados do item 0016 foi encerrada em 17/05/2023 às 10:02:18.
17/05/2023 - 10:02:18	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
17/05/2023 - 10:03:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0013 foi encerrada em 17/05/2023 às 10:03:23.
17/05/2023 - 10:03:34	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
17/05/2023 - 10:03:34	Sistema	A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 17/05/2023 às 10:03:33.
17/05/2023 - 10:03:34	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
17/05/2023 - 10:04:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0014 foi encerrada em 17/05/2023 às 10:04:03.
17/05/2023 - 10:04:04	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	O item 0001 teve como arrematante P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 874,00.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	O item 0002 teve como arrematante P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 729,00.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	O item 0003 teve como arrematante RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS - ME com lance de R$ 990,00.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	O item 0004 teve como arrematante RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS - ME com lance de R$ 880,00.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	O item 0005 teve como arrematante P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 1.499,00.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	O item 0006 teve como arrematante RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS - ME com lance de R$ 1.868,00.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	O item 0007 teve como arrematante P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 349,00.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	O item 0008 teve como arrematante RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS - ME com lance de R$ 330,00.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	O item 0009 teve como arrematante P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 329,00.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	O item 0010 teve como arrematante RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS - ME com lance de R$ 740,00.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	O item 0011 teve como arrematante P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 809,00.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	O item 0012 teve como arrematante P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 814,00.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	O item 0013 teve como arrematante COMERCIAL NOVA ERA LTDA - ME com lance de R$ 30,87.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	O item 0014 teve como arrematante COMERCIAL NOVA ERA LTDA - ME com lance de R$ 72,03.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	O item 0015 teve como arrematante P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 39,00.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	O item 0016 teve como arrematante P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 129,00.
17/05/2023 - 11:05:41	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
17/05/2023 - 11:07:10	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2023 as 12:16.
17/05/2023 - 11:19:03	F. COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Negociação item 0014: Senhor Pregoeiro, solicitamos nova readequação referente aos itens 13 e 14. Destramos ao próximo colocado. Obrigado
17/05/2023 - 11:19:17	F. COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Documentação item 0013: Senhor Pregoeiro, solicitamos nova readequação referente aos itens 13 e 14. Destramos ao próximo colocado. Obrigado
17/05/2023 - 11:19:43	Pregoeiro	Prezado fornecedor, informo que vosso pedido de desclassificação não foi aceitado. O entendimento está fundamentado no Acordão 2132/2007 TJ Plenário (Tribunal de Contas da União), no qual traz o seguinte texto: após o início da etapa de lances, a licitante deve formar a proposta e os lances feitos, e, com ação diversa, se sujeita à possível sanção de impedimento de licitar e contratar. Isto posto, em observância ao acordão supracitado, informo que o processamento licitatório avançará para os demais itens.
17/05/2023 - 11:21:02	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:21:14	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:21:20	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:21:28	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:22:11	Sistema	A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:22:31	Sistema	A proposta readequada do item 0009 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:23:08	Sistema	A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:23:16	Sistema	A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:23:25	Sistema	A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:23:32	Sistema	A proposta readequada do item 0016 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:41:11	F. COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Negociação item 0013: Ok Sr. Pregoeiro, iremos formular com os itens 13 e 14.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0680
P.M.F.N

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
1096

17/05/2023 - 10:41:16	F. COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Negociação item 0014: Ok Sr Pregoeiro, iremos continuar com os itens 13 e 14.
17/05/2023 - 10:57:49	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 10:58:01	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 10:58:25	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 10:58:45	Sistema	A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 10:59:05	Sistema	A proposta readequada do item 0009 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 10:59:33	Sistema	A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 10:59:47	Sistema	A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:00:14	Sistema	A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:01:54	Sistema	A proposta readequada do item 0016 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:04:55	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:05:38	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:06:21	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:06:34	Sistema	A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:06:54	Sistema	A proposta readequada do item 0009 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:06:12	Sistema	A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:06:33	Sistema	A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:06:47	Sistema	A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:07:36	Sistema	A proposta readequada do item 0016 foi anexada ao processo.
17/05/2023 - 11:55:00	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até as 15:55 do dia 17/05/2023.
17/05/2023 - 11:55:00	Sistema	Motivo: Prezado licitante, solicito que seja apresentado o preço/lance atualizado no prazo de 02 (Duas) horas.
17/05/2023 - 12:56:43	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0015.
17/05/2023 - 12:56:43	Sistema	Motivo: Prezado, desconsidere a mensagem anterior. Vossa proposta já se encontra anexa.
17/05/2023 - 13:57:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até as 15:56:30 do dia 17/05/2023.
17/05/2023 - 13:57:22	Sistema	Motivo: Prezado, oferte um novo lance! Valores acima do estimado não serão aceitos.
17/05/2023 - 16:51:16	Sistema	O fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
17/05/2023 - 16:51:16	Sistema	Motivo: Mesmo após solicitado negociação, a empresa não encaminhou seu valor proposto ao estimado para o item.
17/05/2023 - 16:51:16	Pregoeiro	O processo será retomado as 10:00 horas do dia 18/05.
18/05/2023 - 10:09:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até as 12:10 do dia 18/05/2023.
18/05/2023 - 10:09:49	Sistema	Motivo: Prezados(as), solicito que envie a vossa proposta atualizada.
18/05/2023 - 10:13:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até as 12:13 do dia 18/05/2023.
18/05/2023 - 10:13:53	Sistema	Motivo: Prezados(as), solicito que envie a vossa proposta atualizada.
18/05/2023 - 09:58:30	Sistema	O fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
18/05/2023 - 09:58:30	Sistema	Motivo: A empresa não apresentou a proposta atualizada no prazo solicitado.
18/05/2023 - 09:58:30	Sistema	O item 0013 teve como novo arrematante P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA com lance no R$ 54,00.
18/05/2023 - 09:58:55	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até as 11:40 do dia 19/05/2023.
18/05/2023 - 09:58:55	Sistema	Motivo: Prezado, oferte um novo lance para reabrir item.
18/05/2023 - 11:45:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até as 13:47 do dia 19/05/2023.
18/05/2023 - 11:45:12	Sistema	Motivo: Prezado(a), solicito que seja anexado a vossa proposta atualizada, no prazo de 02 (Duas) horas conforme instrumento convocatório.
18/05/2023 - 14:28:22	Pregoeiro	Prezados licitantes, informo que a empresa P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA não apresentou a proposta readequada no prazo solicitado. Tal solicitação se fez necessária devido a sua classificação para o item 13. No entanto, a referida empresa não apresentou a atualização de sua proposta com o novo lance arrematado. Sendo assim, registro que o mesmo será desclassificado no item 13 e permanecerá com os valores finais em que foi declarado vencedor.
18/05/2023 - 14:28:49	Sistema	O fornecedor P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
18/05/2023 - 14:28:49	Sistema	Motivo: A empresa não apresentou a proposta atualizada deste item no prazo solicitado.
18/05/2023 - 15:18:07	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
18/05/2023 - 15:18:07	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
18/05/2023 - 15:18:07	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
18/05/2023 - 15:18:07	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
18/05/2023 - 15:18:07	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
18/05/2023 - 15:18:07	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validar.portalcompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/05/2023 às 08:11:47
Código verificador: 10FEFA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0681

P.M.F.N.

19/05/2023 - 15:18:07	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
19/05/2023 - 15:18:07	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
19/05/2023 - 15:18:07	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
19/05/2023 - 15:18:12	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS.
19/05/2023 - 15:18:12	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS.
19/05/2023 - 15:18:12	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS.
19/05/2023 - 15:18:12	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS.
19/05/2023 - 15:18:12	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS.
19/05/2023 - 15:18:12	Sistema	A data limite de intenção de recurso foi definida pelo pregoeiro para 19/05/2023 às 15:48.
19/05/2023 - 15:18:53	Pregoeiro	Prezados licitantes, caso haja o interesse em manifestar intenção de recurso, o prazo está aberto durante um período de 30 minutos, conforme edital.
22/05/2023 - 09:05:27	Pregoeiro	Informo que não houveram manifestações de intenção de recurso.
22/05/2023 - 09:05:33	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para aba atual Julgar.
22/05/2023 - 09:06:13	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Lucas Barbosa de Moura.
22/05/2023 - 09:06:13	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Lucas Barbosa de Moura.
22/05/2023 - 09:06:13	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por Lucas Barbosa de Moura.
22/05/2023 - 09:06:13	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por Lucas Barbosa de Moura.
22/05/2023 - 09:06:13	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por Lucas Barbosa de Moura.
22/05/2023 - 09:06:13	Sistema	O item 0006 foi adjudicado por Lucas Barbosa de Moura.
22/05/2023 - 09:06:13	Sistema	O item 0007 foi adjudicado por Lucas Barbosa de Moura.
22/05/2023 - 09:06:13	Sistema	O item 0008 foi adjudicado por Lucas Barbosa de Moura.
22/05/2023 - 09:06:13	Sistema	O item 0009 foi adjudicado por Lucas Barbosa de Moura.
22/05/2023 - 09:06:13	Sistema	O item 0010 foi adjudicado por Lucas Barbosa de Moura.
22/05/2023 - 09:06:13	Sistema	O item 0011 foi adjudicado por Lucas Barbosa de Moura.
22/05/2023 - 09:06:13	Sistema	O item 0012 foi adjudicado por Lucas Barbosa de Moura.
22/05/2023 - 09:06:13	Sistema	O item 0015 foi adjudicado por Lucas Barbosa de Moura.
22/05/2023 - 09:06:13	Sistema	O item 0016 foi adjudicado por Lucas Barbosa de Moura.
22/05/2023 - 09:06:55	Sistema	O item 0001 foi homologado por Claudiom Vieira de Albuquerque.
22/05/2023 - 09:06:55	Sistema	O item 0002 foi homologado por Claudiom Vieira de Albuquerque.
22/05/2023 - 09:06:55	Sistema	O item 0003 foi homologado por Claudiom Vieira de Albuquerque.
22/05/2023 - 09:06:55	Sistema	O item 0004 foi homologado por Claudiom Vieira de Albuquerque.
22/05/2023 - 09:06:55	Sistema	O item 0005 foi homologado por Claudiom Vieira de Albuquerque.
22/05/2023 - 09:06:55	Sistema	O item 0006 foi homologado por Claudiom Vieira de Albuquerque.
22/05/2023 - 09:06:55	Sistema	O item 0007 foi homologado por Claudiom Vieira de Albuquerque.
22/05/2023 - 09:06:55	Sistema	O item 0008 foi homologado por Claudiom Vieira de Albuquerque.
22/05/2023 - 09:06:55	Sistema	O item 0009 foi homologado por Claudiom Vieira de Albuquerque.
22/05/2023 - 09:06:55	Sistema	O item 0010 foi homologado por Claudiom Vieira de Albuquerque.
22/05/2023 - 09:06:55	Sistema	O item 0011 foi homologado por Claudiom Vieira de Albuquerque.
22/05/2023 - 09:06:55	Sistema	O item 0012 foi homologado por Claudiom Vieira de Albuquerque.
22/05/2023 - 09:06:55	Sistema	O item 0015 foi homologado por Claudiom Vieira de Albuquerque.
22/05/2023 - 09:06:55	Sistema	O item 0016 foi homologado por Claudiom Vieira de Albuquerque.

Lucas Barbosa de Moura
Lucas Barbosa de Moura
Pregoeiro

Edilson Severino da Silva
Edilson Severino da silva

Portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://licitacoes.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/05/2023 às 09:12:57
Código verificador: 03FEF8

Apoio

José Vital dos Santos

JOSÉ VITAL DOS SANTOS

Apoio

Comissão Permanente de Licitação

Fls. 0682

P.M.F.N

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA

FLS

109

COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://www.portalcompraspublicas.com.br

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/05/2023 as 09:12:07

Código verificador: 53FEF8

PREFEITURA NOVA FLS 1009 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Feira Nova
Fundo Municipal de Educação
Registro de Preços Eletrônico - 6/2023

Comissão Permanente de Licitação
0685
P.M.F.N

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PNEU 750X16 TRADICIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - Quantidade: 14,0000 Unidade - Valor Referência: 943,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (03.578.395/0001-68)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 09:06:13 - Por: Lucas Barbosa de Moura	DR203	DURALE ZHONGCE RUBBER GROUP CO LTD	14,0000	11.256,00

Item: 0002 - PNEU 215/75 R 17,5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 913,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (03.578.395/0001-68)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 09:06:13 - Por: Lucas Barbosa de Moura	SPM01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPA	30,0000	27.405,00

Item: 0003 - PNEU 235/75 R17.5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - Quantidade: 8,0000 Unidade - Valor Referência: 917,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS (13.691.594/0001-76)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 09:06:13 - Por: Lucas Barbosa de Moura	SPM01	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	8,0000	7.340,00

Item: 0004 - PNEU LT 265/75 R16 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - Quantidade: 8,0000 Unidade - Valor Referência: 1.612,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS (13.691.594/0001-76)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 09:06:13 - Por: Lucas Barbosa de Moura	TBI	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	8,0000	7.340,00

Item: 0005 - PNEU 1000X20 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - Quantidade: 18,0000 Unidade - Valor Referência: 2.053,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (03.578.395/0001-68)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 09:06:13 - Por: Lucas Barbosa de Moura	LP19	JAC JK TIRE & INDUSTRIES LTD	18,0000	25.784,00

Item: 0006 - PNEU 275/80 R 22.5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 2.545,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS (13.691.594/0001-76)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 09:06:13 - Por: Lucas Barbosa de Moura	EASYMAX	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	30,0000	52.545,00

Item: 0007 - PNEU 185/ 70 R14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - Quantidade: 4,0000 Unidade - Valor Referência: 482,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (03.578.395/0001-68)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 09:06:13 - Por: Lucas Barbosa de Moura	STAR TRAK	JK TIRE & INDUSTRIES LTD	4,0000	1.296,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validador.novo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/05/2023 as 09:12:09.
Código verificador: 134EFA

Item: 0008 - PNEU 175/ 70 R 14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - Quantidade: 4,0000 Unidade - Valor Referência: 430,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSORIOS (13.891.584/0001-76)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 09:06:13 - Por: Lucas Barbosa de Moura	MH01	SPEEDMAX DAYANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	4,0000	1.320,00

Item: 0009 - PNEU 175/ 65 R14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - Quantidade: 8,0000 Unidade - Valor Referência: 377,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 09:06:13 - Por: Lucas Barbosa de Moura	VECTRA	JK AI TIRE & INDUSTRIES LTD	8,0000	2.632,00

Item: 0010 - PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - Quantidade: 12,0000 Unidade - Valor Referência: 932,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSORIOS (13.891.584/0001-76)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 09:06:13 - Por: Lucas Barbosa de Moura	SPM01T	SPEEDMAX DAYANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	12,0000	8.880,00

Item: 0011 - PNEU 7.50 R16 BORRACHUDO - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - Quantidade: 4,0000 Unidade - Valor Referência: 1.020,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 09:06:13 - Por: Lucas Barbosa de Moura	BK1	BKT - BKT TIRES	4,0000	3.236,00

Item: 0012 - PNEU 235/75 R17,5 MISTO (C. TRAÇÃO) - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - Quantidade: 16,0000 Unidade - Valor Referência: 1.073,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 09:06:13 - Por: Lucas Barbosa de Moura	CM99	GOODRIDE-ZHONGCE RUBBER	16,0000	14.624,00

Item: 0015 - PROTETOR DE CAMARA DE AR, para pneus - Dimensões: Aro 20; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - Quantidade: 18,0000 Unidade - Valor Referência: 68,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 09:06:13 - Por: Lucas Barbosa de Moura	ECOBORR	ECOBORR M. DE OLINDA FERNANDES ME	18,0000	792,00

Item: 0016 - CÂMARA DE AR para pneus - Dimensões: Aro 20; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - Quantidade: 18,0000 Unidade - Valor Referência: 171,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 09:06:13 - Por: Lucas Barbosa de Moura	MAGNUM	MAGNUM - COMPANHIA DE PNEUS S/A	18,0000	2.322,00

Lucas Barbosa de Moura

Lucas Barbosa de Moura

Preparo

COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validar.iti.gov.br/ utilizando o prazo e código abaixo.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/05/2023 às 09:12:08.
Código verificador: 335FEFA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Feira Nova
Fundo Municipal de Educação
Registro de Preços Eletrônico - 6/2023

Resultado da Homologação

0001 - PNEU 750X16 TRADICIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - DR203 - Valor Referência: 943,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	DR203	14.0000 Unidade	814,50	11.350,80	Homologado em 22/05/2023 09:06:55 Por: Claudinon Vieira de Albuquerque

0002 - PNEU 215/75 R 17,5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - SPM01 - Valor Referência: 913,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	SPM01	30.0000 Unidade	729,00	21.870,00	Homologado em 22/05/2023 09:06:55 Por: Claudinon Vieira de Albuquerque

0003 - PNEU 235/75 R17.5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - SPM01 - Valor Referência: 917,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	SPM01	4.0000 Unidade	787,00	7.160,00	Homologado em 22/05/2023 09:06:55 Por: Claudinon Vieira de Albuquerque

0004 - PNEU LT 285/75 R16 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - T01 - Valor Referência: 1.612,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	T01	4.0000 Unidade	460,50	7.140,00	Homologado em 22/05/2023 09:06:55 Por: Claudinon Vieira de Albuquerque

0005 - PNEU 1000X20 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - LP10 - Valor Referência: 2.053,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	LP10	18.0000 Unidade	1.458,00	26.724,00	Homologado em 22/05/2023 09:06:55 Por: Claudinon Vieira de Albuquerque

0006 - PNEU 275/80 R 22.5 DIRECIONAL - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - EASYMAX - Valor Referência: 2.545,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	EASYMAX	30.0000 Unidade	1.638,00	50.540,30	Homologado em 22/05/2023 09:06:55 Por: Claudinon Vieira de Albuquerque

0007 - PNEU 185/ 70 R14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - STAR TRAK - Valor Referência: 482,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaassina.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/05/2023 às 09:11:58
Código verificador: 53FEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITEIRA - PE
FLS
1017
Comissão Permanente de Licitação
0684

P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	STAR TRAK	4.0000 Unidade	349,00	1.396,00	Homologado em 22/05/2023 09:06:35 Por Claudinor Vieira de Albuquerque

0008 - PNEU 175/ 70 R 14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - MH01 - Valor Referência: 430,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	MH01	4.0000 Unidade	330,00	1.320,00	Homologado em 22/05/2023 09:04:18 Por Claudinor Vieira de Albuquerque

0009 - PNEU 175/ 65 R14 - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - VECTRA - Valor Referência: 377,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	VECTRA	8.0000 Unidade	329,00	2.632,00	Homologado em 22/05/2023 09:06:15 Por Claudinor Vieira de Albuquerque

0010 - PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - SPM01T - Valor Referência: 932,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	SPM01T	12.0000 Unidade	748,00	8.880,00	Homologado em 22/05/2023 09:06:35 Por Claudinor Vieira de Albuquerque

0011 - PNEU 7 50 R16 BORRACHUDO - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - BKT - Valor Referência: 1.020,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	BKT	4.0000 Unidade	809,00	3.236,00	Homologado em 22/05/2023 09:06:15 Por Claudinor Vieira de Albuquerque

0012 - PNEU 235/75 R17.5 MISTO (C. TRAÇÃO) - Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - CM986 - Valor Referência: 1.073,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	CM986	16.0000 Unidade	914,00	14.624,00	Homologado em 22/05/2023 09:06:35 Por Claudinor Vieira de Albuquerque

0015 - PROTETOR DE CAMARA DE AR, para pneus - Dimensões: Aro 20; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - ECOBORR - Valor Referência: 68,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	ECOBORR	18.0000 Unidade	39,00	702,00	Homologado em 22/05/2023 09:06:35 Por Claudinor Vieira de Albuquerque

0016 - CÂMARA DE AR para pneus - Dimensões: Aro 20; Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos. - MAGNUM - Valor Referência: 171,77

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	MAGNUM	18.0000 Unidade	129,00	2.322,00	Homologado em 22/05/2023 09:06:35 Por Claudinor Vieira de Albuquerque

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/05/2023 às 09:12:04
Código verificador: 539EFD

FLS
1013

Claudivan Vieira de Albuquerque
Autoridade Competente

Comissão Permanente
de Licitação
FLS. 0687
P.M.F.N

COMPRAS PUBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadoc.portalcompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/05/2023 às 09:12:56.
Código verificador: 33FEFE

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
Justiça para um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1155
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA - PE
FLS 1014

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0704
P.M.F.N

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2023

CONTRATO Nº: 00016/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA E RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário de Educação **CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, Brasileiro, Divorciado, Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS - RODOVIA PE 88, SN - ITAGIBA - BOM JARDIM - PE, CNPJ nº 13.691.594/0001-76, neste ato representado por **RODRIGO DE LEMOS SILVA**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Quinze, Rodovia Pe - Cohab - Bom Jardim - PE, inscrito no CPF sob o nº 085.756.204-52, e Carteira de Identidade sob o nº 8089056 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, a serem destinados aos veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Rodrigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
1015
Comissão Permanente de Licitação
P.M.F.N

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 75.340,00 (SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	PNEU 235/75 R17.5 DIRECIONAL – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SPEEDMAX/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	UNIDADES	8	895,00	7.160,00
4	PNEU LT 265/75 R16 – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SPEEDMAX/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	UNIDADES	8	880,00	7.040,00
6	PNEU 275/80 R 22.5 DIRECIONAL – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SPEEDMAX/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	UNIDADES	30	1.698,00	50.940,00
8	PNEU 175/ 70 R 14 – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SPEEDMAX/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	UNIDADES	4	330,00	1.320,00
10	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO – Produto novo, devendo	SPEEDMAX/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP.	UNIDADES	12	740,00	8.880,00

Rodrigo

	possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.					
					Total:	75.340,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

a.1.Preços registrados – revisão:

a.1.1.Os preços são irreajustáveis.

a.1.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico–financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

a.1.1.2.Quando o preço registrado tornar–se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

a.1.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna–se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a.1.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

a.1.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

a.1.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

a.1.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostila mento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

a.1.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

a.2.Preços contratados – reajuste:

a.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
107
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0703
P.M.F.N

a.2.1.1.Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)–se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

a.2.1.2.O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

a.2.1.3.Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

a.2.1.4.Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

7 – Fundo de Educação
12.122.0035.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.361.0039.2022.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

12.361.0040.2023.0000 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO.

12.361.0040.2034. 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%.

33.90.30. OUTROS MATERIAS DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Rodrigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
1018
Comissão Permanente de Licitação
0704
P.M.F.N

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
1019
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0705
P.M.F.N

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

I - Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

II - A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Endereço: Rua Júlio Ferreira Chaves, 74, Centro, Feira Nova – PE.
Contato: (81) 3645.1156 ou (81) 3645.1188
E-mail: setordecompraspmfn@gmail.com

III - O objeto será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a). Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b). Definitivamente: no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – advertência;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 070

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A gestão da execução deste instrumento contratual será exercida pelo **Sr. CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA**, inscrito na matrícula de nº 128529 e CPF sob o nº 703.501.814-03, na função de Gerente de Transporte Escolar responsável pelo gerenciamento dos contratos firmados pelo município de Feira Nova – PE.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

A gestão da execução deste instrumento contratual será exercida pelo **SR. RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA**, inscrito na matrícula de nº1138 e CPF de nº07503845490 responsável pelo gerenciamento dos contratos firmados pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE.

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

Comissão Permanente de Licitação
0707
P.M.F.N

- Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, 26 de maio de 2023.

TESTEMUNHAS

Felipe Bruno do Nascimento
116.116.974-17

PELO CONTRATANTE

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Educação
890.622.644-68

PELO CONTRATADO

Lucas Gabrielino da Silva Cigui
100.349.284.95

Rodrigo de Lemos Silva

RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS
RODRIGO DE LEMOS SILVA
085.756.204-52

Rodrigo de L. Silva
Comércio Peças e Acessórios
CNPJ nº: 15.691.594/0001-76
Rod. PE 88, S/N - CEP: 55.730.000
Bom Jardim - PE

genérico e infantil, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, órgão componente da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e Anexos.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

Comissão Permanente de Licitação

MENOR PREÇO POR LOTE				
DISPUTA AMPLA				
LOTE I				
ITEM	CATMAT / CÓDIGO PMCSA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	427.398	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO P, ANATÔMICO, 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, MÍNIMO 8 POR PACOTE OBS: COM QUALIDADE SIMILAR AS FRALDAS DESCARTÁVEIS MASTER SOFT TENA CONFORTO FINAL CONFORT.	PCT	1.600
2	398.133	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO M, ANATÔMICO, 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, MÍNIMO 8 POR PACOTE OBS: COM QUALIDADE SIMILAR AS FRALDAS DESCARTÁVEIS MASTER SOFT TENA CONFORTO FINAL CONFORT.	PCT	20.000
3	427.340	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO G, ANATÔMICO, 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, MÍNIMO 7 POR PACOTE OBS: COM QUALIDADE SIMILAR AS FRALDAS DESCARTÁVEIS MASTER SOFT TENA CONFORTO FINAL CONFORT.	PCT	25.000
4	427.341	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO XG, ANATÔMICO, 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, MÍNIMO 7 POR PACOTE OBS: COM QUALIDADE SIMILAR AS FRALDAS DESCARTÁVEIS MASTER SOFT TENA CONFORTO FINAL CONFORT.	PCT	15.000
VALOR TOTAL DA DISPUTA				
LOTE II				
ITEM	CATMAT / CÓDIGO PMCSA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	427.398	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO P, ANATÔMICO, 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, MÍNIMO 8 POR PACOTE OBS: COM QUALIDADE SIMILAR AS FRALDAS DESCARTÁVEIS MASTER SOFT TENA CONFORTO FINAL CONFORT.	UNID.	80.000
2	398.133	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO M, ANATÔMICO, 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, MÍNIMO 8 POR PACOTE OBS: COM QUALIDADE SIMILAR AS FRALDAS DESCARTÁVEIS MASTER SOFT TENA CONFORTO FINAL CONFORT.	UNID.	70.000
3	427.340	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO G, ANATÔMICO, 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, MÍNIMO 7 POR PACOTE OBS: COM QUALIDADE SIMILAR AS FRALDAS DESCARTÁVEIS MASTER SOFT TENA CONFORTO FINAL CONFORT.	UNID.	50.000

Sagrando-se vencedora a empresa:
MC LINS SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 49.125.295/0001-11, ARREMATANTE DOS ITENS 1 - DISPUTA AMPLA, PELO VALOR TOTAL DE R$ 404.920,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - CNPJ Nº 37.844.417/0001-40, ARREMATANTE DOS ITENS 2 – DISPUTA AMPLA, PELO VALOR TOTAL DE R$ 290.096,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E NOVENTA E SEIS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretario Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:8AB49E7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na R Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº [illegible], de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, a serem destinados aos veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 10.743.974/0001-26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: EP/[illegible]/2023 - 27/03/2023						
VENCEDOR: P. AFONSO BORRACHAS LTDA						
CNPJ: 10.[illegible]/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
[illegible]	PNEU 1000 X 20 RADIAL – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de aprovação [illegible]	DURABLE / ZHONGCI / RUBBER / GROUP / CTI / LTD	UNIDADE	50	[illegible]	[illegible]
[illegible]	PNEU 215/75 R 17,5 DIAGONAL – Produto novo, devendo possuir certificado e selo de	SPEEDMAX	UNIDADE	80	750,00	21.450,00

FLS 1023
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 070
P.M.F.N

	[illegible]	DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPA				
5	[illegible]	RC TC TIRES & INDUSTRIES LTD	UNIDADES	34	1.410,00	47.940,00
6	[illegible]	RC TC TIRES INDUSTRIES LTD	UNIDADES	4	580,00	2.320,00
9	[illegible]	RC TC TIRES INDUSTRIES LTD	UNIDADES	4	520,00	2.080,00
11	[illegible]	RAT BRT TIRES	UNIDADES	4	650,00	2.600,00
12	[illegible]	COOPERTIRE ZHONGCE RUBBER	UNIDADES	34	900,00	30.600,00
13	[illegible]	TECHTIRE - M TEC GLOBAL FLEX SYSTEMS MG	UNIDADES	34	1.200,00	40.800,00
16	[illegible]	MAGNUM COMPANHIA DE PNEUS S.A.	UNIDADES	34	620,00	21.080,00
TOTAL						169.420,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]
VENCEDOR SUBITEM: [illegible]
CNPJ: [illegible]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	[illegible]	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	[illegible]	4	[illegible]	[illegible]
4	[illegible]	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	UNIDADES	4	[illegible]	[illegible]
7	[illegible]	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	UNIDADES	50	2.600,00	80.500,00
8	[illegible]	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	UNIDADES	4	580,00	2.320,00
10	[illegible]	SPEEDMAX DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP	UNIDADES	12	530,00	6.360,00
TOTAL						77.340,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A contratação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo a convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. [illegible] da 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0711
P.M.F.N

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
10.578.305/0001-68
Valor: R$ 84.962,00
- RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS.
13.691.594/0001-70
Valor: R$ 75.340,00

Total: R$ 160.302,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador: F6B002E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Lentes Especiais, à serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dista especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Feira Nova – PE, resolve registrar o preço nos seguintes termos.

Órgão com entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.136/0001-21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]
VENCEDOR: EXTRATO ESPECIALIZADO EM NEGRO CENTRAL E PARENTERAL - CENTRAL
CNPJ: [illegible]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FLS 1025

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023 CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 014/2023 Processo 014 DISPENSA ADM Nº 008 DV - LEG-EXU/2023. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do PODER LEGISLATIVO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. Contratado: **BRUNNO GODIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ-49.626.977/0001-08**, VALOR R$ 4.500,00. Vigência: de 09/02/2023 28/02/2023

Exu, 09/02/2023

ANTONIO PARENTE SOBRINHO.
Presidente da Mesa Diretora. (***)

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:1A8DC143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – Abertura realizado em 12/06/2023 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: FRANCISCO TAVARES BELEM EPP, CNPJ: 10.914.281/0001-41, End.: Rua Coronel Romão Sampaio, 56 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 12 de junho de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Juir Gonçalves Junior
Código Identificador:34D6C483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 040/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 026/2023, Data da Adjudicação: 12/06/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor Vencedor: FRANCISCO TAVARES BELEM EPP, CNPJ: 10.914.281/0001-41, End.: Rua Coronel Romão Sampaio, 56 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 54.506,46 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

Exu-PE, 12 de junho de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0711
P.M.F.N

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Juir Gonçalves Junior
Código Identificador:B45781D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 00006/2023. Processo Nº. 00007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Contratação de empresa objetivando o fornecimento integral de Peixes, do tipo corvina, a serem distribuídos gratuitamente as famílias em estado de vulnerabilidade social no município de Feira Nova, por ocasião do tradicional período da Semana Santa. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0023.2095.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ENFRANTAMENTO A POBREZA 339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Contratado: Eas Comercio de Alimentos Eireli. CNPJ: 37.928.022/0001-26. Valor R$163.680,00. Vigência: de 27/03/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 27/03/2023.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:A964E104

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 00016/2023. Processo Nº. 00018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de peças, câmaras e protetores, a serem destinados aos veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Contratado: Rodrigo de L. Silva Comercio Pecas e Acessorios. CNPJ: 13.691.594/0001-76. Valor R$75.340,00. Vigência: de 26/05/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 26/05/2023.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:[illegible]

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001-06
Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

FLS 1026

ITENS 20 À 30

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO OU TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993), CONFORME O CASO, DEVENDO CONSTAR:

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PL N° 020/2022

Comissão Permanente de Licitação
Fls 24
PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
FLS
1027

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2022
LICITAÇÃO Nº. 00006/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
R URBANO BARBOSA, S/N - CENTRO - FEIRA NOVA - PE,
CEP: 58000-000 - E-mail: cplfeiranova2018@gmail.com - Tel.: (81) 3621-4971.

O Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ 30.743.974/0001-26, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **10:00 horas do dia 27 de Outubro de 2022**, por meio do **site www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade **Pregão nº 00006/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior desconto**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S10), utilizando cartão eletrônico, tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova -PE.

Data de abertura da sessão pública: 27/10/2022. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S10), utilizando cartão eletrônico, tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova -PE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

PREFEITURA ... PE
FLS
1027
Comissão Permanente de Licitação
PMFN

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:
2.3.1.Pelo e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com;
2.3.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , - – Feira Nova - PE; e
2.3.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira – Aparecida Gomes da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.6.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e
2.6.2.Pelo e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova;
3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.4.ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente;
3.2.2.Pelos sites: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Inicio: 30 (trinta) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.**

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 87

12.122.0035.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 12.361.0039.2022.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0040.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.0049.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
1030

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compativel com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:
6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
6.6.4.Que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal.
6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa n° 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
P.M.F.N FLS 1037

ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.O credenciamento junto ao Fundo Municipal de Educação de Feira Nova para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 30
P.M.F.N

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Percentual de desconto: aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:
10.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.11.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinicio da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinicio da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

FLS
1026
Comissão de Licitação
Fls 33

10.23.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
10.25.1.Produzidos no País;
10.25.2.Produzidos por empresas brasileiras;
10.25.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.26.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
10.27.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.27.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.29.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com desconto para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
11.2.1.Menor do que o estimado, o lote será desconsiderado; ou
11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o

PMFN
FLS
1037
Comissão de Licitação
Fls 21 34

prazo de 2 (duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4.O valor estimado que o Fundo Municipal de Educação de Feira Nova se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
11.9.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.No lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 95
P.M.F.N

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.2.2.Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei Federal 11.419/2006.
12.2.3.2.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando–se de empresa constituída

há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, objeto compatível e pertinente com o objeto deste edital, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para afirmação de que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica sobeserito pela Própria empresa licitante.

12.2.5.DECLARAÇÕES:

12.2.5.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.
12.2.5.2.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo IV:
12.2.5.2.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.2.5.2.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.2.5.2.3.Declaração de não empregar menor;
12.2.5.2.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
12.2.5.2.5.Declaração de acessibilidade.

12.2.6.DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA:

12.2.6.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
12.2.6.2.Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 6.9.1.

12.3.A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:
12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Educação de Feira Nova convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:
12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitara o licitante;
12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante;

12.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

PREFEITURA FEIRA NOVA - PE
FLS
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 98

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:
13.1.3.1.Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo IV.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA PE
FLS
10624
Comissão de Licitação
Fls 99

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado;
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

Comissão de Licitação
Fls. 100

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:
17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;
17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;
17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 101
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1. O preço somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com as Leis nº 10.192/2001 e 12.525/2003.
18.1.1. Para o abastecimento de combustíveis, o reajuste previsto no item anterior aplica-se apenas aos compostos químicos, tendo em vista que o reajuste dos combustíveis segue regulação da Agência Nacional de Petróleo (ANP), através da Pesquisa Semanal de Preços de Combustíveis.

18.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada poderá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

18.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2. Serão designados pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
20.1.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
20.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.
20.1.3. Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
20.1.4. Estabelecer no sistema, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito com base no perfil de utilização, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato.
20.1.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
20.1.6. Efetuar o pagamento à empresa referente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede (Rua Severino Augusto de Miranda,

FLS
10437
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 302

S/N – Centro – Feira Nova – PE), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado do fornecimento.

20.1.7. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

20.1.8. A nota fiscal, deverá ser emitida pela empresa discriminando parcela relativa ao fornecimento bem como a identificação do veículo.

20.1.9. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

20.1.10. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

20.1.11. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

20.1.12. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

20.1.13. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias,** a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

20.1.14. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Fundo Municipal de Educação solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

20.1.15. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

20.2.1. Ceder sem ônus ao Fundo Municipal de Educação os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

20.2.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 9;

20.2.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes ao fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) após o período de adimplemento de cada parcela, após o seu adimplemento (da parcela em questão) junto a contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
1049
Comissão Permanente de Licitação
Fls 1049
ASSINATURA

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 1% (um por cento) do valor da fatura do fornecimento;
II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 04% (quatro por cento) do valor da fatura do fornecimento;
III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 08% (oito por cento) do valor da fatura do fornecimento;
IV. Acima de 16 (dezesseis) dias, 10% (dez por cento) do valor da fatura do fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

20.2.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.6 deste Termo;
20.2.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;
20.2.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;
20.2.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;
20.2.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a identificação do veículo;
20.2.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;
20.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.2.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada no abastecimento, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

20.2.12. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;
20.2.13. Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela demandante acerca da parametrização dos cartões;
20.2.14. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de combustíveis conforme descrito neste termo, não se aplicando ao fornecedor que detém contrato com a Administração Municipal com o referido objeto, caso este seja declarado vencedor;
20.2.15. A contratada deverá disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão nos estabelecimentos conveniados;
20.2.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
20.2.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
20.2.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Fundo Municipal de Educação;
20.2.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
20.2.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos;
20.2.21. A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, treinamento presencial para os Gestores do contrato e demais usuários indicados pelo CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, com fornecimento de todos os materiais didáticos e os manuais de operação no prazo de até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato; A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.
20.2.22. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, da seguinte maneira: Ocorrer no prazo de até 30 (trinta dias), contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Educação de Feira Nova não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
1049
Comissão de Licitação
Fls. 106
P.M.F.N

23.2.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Educação de Feira Nova.

23.3.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.4.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.5.Decairá do direito de impugnar perante o Fundo Municipal de Educação de Feira Nova nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.6.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, no endereço: R Urbano Barbosa, S/N – Centro – Feira Nova – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.8.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Feira Nova, Estado de Pernambuco.

23.9.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.10.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.11.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.12.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

FLS
1080

Comissão de Licitação

Fls 207

23.13.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Feira Nova - PE, 07 de outubro de 2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 35 Visto
P.M.F.N
FLS
157

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustiveis (gasolina comum, etanol e diesel S10), utilizando cartão eletrônico, tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova -PE.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, com a finalidade de garantir a aquisição de combustivel, por intermédio de sistema de gerenciamento, além de garantir maior transparência e controle dos gastos, gera maior eficiência para as referidas aquisições de modo que busca o maior número de fornecedores.

Reconhecer a real necessidade do transporte escolar para facilitar o acesso e a aprendizagem dos alunos que residem no município é importante para fortalecer sua identidade campestre e a identidade cultural das pessoas que no campo vivem e constroem suas histórias de vidas.

Em face do interesse público relevante, e da necessidade de aquisição de combustiveis para os diversos veiculos que compõem tanto a frota própria, quanto a frota locada do Fundo Municipal de Educação, se fez necessária a contratação. A diversidade nos tipos de veículos faz-se necessário a aquisição de combustiveis especificos (Gasolina comum, Etanol e Diesel-S10) para cada tipo automotivo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota disponibilização de solução tecnológica por intermédio de software de gerenciamento integrado, via internet, que apresente relatórios gerenciais de controle, gerais e individuais, das despesas, podendo identificar o veiculo, o condutor, a data e o horário da transação.

3.2. O sistema deverá possuir as seguintes **caracteristicas minimas**:

Ser acessivel, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto (Internet Explorer, Firefox ou Google Chrome);
Permitir a criação de forma hierarquizada de órgão contratante e centros de custos;
A contratada deve viabilizar a emissão de notas fiscais por órgão contratante ou centros de custos, a critério da contratante;
Comportar senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios de todos os Contratantes simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário;

Possibilitar a existência de comando centralizador que permita a visualização e inclusão de regras gerais para todos os órgãos contratantes, individual ou em lote;
O sistema deverá, quando do cadastro de novos veículos, aplicar automaticamente os crivos previamente estabelecidos;
O sistema deverá, quando do cadastro de novos veículos, aplicar automaticamente os crivos previamente estabelecidos;
A definição de senhas para gestores e condutores deve ser realizada de forma a garantir a segurança da informação e o acesso ao respectivo usuário;
O sistema deve ser capaz de identificar o IP utilizado para cada acesso;
Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos serviços, com detalhes suficientes para compilar todos os relatórios necessários;
Envio dos seguintes dados, conforme layout mínimo: quilometragem acumulada nos últimos 12 meses, data e município onde ocorreu o último abastecimento, por placa;
Permitir a inserção manual de dados em suas bases em casos de contingências;
Cadastro de veículos com registro no DETRAN, contendo no mínimo: Lotação do veículo: órgão, cidade e código do centro de custo e dados da locadora em caso de veículo locado; Placa, RENAVAM, chassi, combustível, marca/modelo, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade/potência/cilindrada, categoria, cor predominante, capacidade do tanque e dados do hodômetro dos veículos; Tipo de usuário e classificação dos veículos; Propriedade do veículo, definido como: próprio, locado, cedido de outro órgão ou apreendido (utilizado com autorização judicial); Situação de identificação, definida como: adesivado ou não adesivado; Tipo, definido como: Leve, Pickup Média, Pickup Pesada, Moto, Caminhão, Van, Ônibus ou Micro-ônibus. Situação do veículo, definida como: ativo, inativo, devolvido, cedido para outro órgão, em manutenção ou alienado; Tipo de combustível;
Cadastro de motoristas e gestores contendo, no mínimo: Nome, Data de nascimento, RG, CPF, Órgão de Lotação, Matrícula; Em se tratando de motorista: RENACH; Data de vencimento do RENACH;
Cadastro dos estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo: Nome Fantasia e Razão Social; CNPJ; Sócios proprietários; UF; Município; Endereço; Telefone; Horário de funcionamento; Área de atuação; Serviços oferecem;
Devem ser disponibilizadas bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e alienados ou solução de filtragem que permita resultado semelhante;
Individualizar cada motorista no momento do abastecimento, através de senha pessoal e intransferível, de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo;
O sistema deve permitir a alteração do status dos veículos/equipamentos alugados, evitando que em caso de substituição dos mesmos o cadastro mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros;
Deve permitir a definição de limite mensal, e consulta do saldo disponível nos cartões de abastecimento a qualquer tempo, através do próprio sistema de gestão e por meio de ao menos um dos canais apresentados a seguir: terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou call center;
Deve ser possível que o usuário responsável pela gestão da frota realize a definição e alteração em lote dos limites dos cartões.
O sistema eletrônico de gestão deverá apresentar o histórico das alterações realizadas nos últimos 180 dias;
A atualização dos dados deve ocorrer em tempo real;

Deve ser possível agrupar os veículos/equipamentos cadastrados por família, por qualquer informação disponível no cadastro, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ) e por qualquer combinação desses de forma hierarquizada;
Para os fins deste Termo de Referência entende-se por "família" os agrupamentos de veículos/equipamentos por marca, modelo e motorização;
Todos os dados relativos às operações devem ser capturados automaticamente no momento da transação incluindo, no mínimo: Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização (Identificação da transação), município em que ocorreu, motorista responsável e veículo a que se refere; Tipo de combustível; Quantidade abastecida; Valor unitário pago; Hodômetro/Cronômetro atual do veículo/equipamento;
O sistema deve viabilizar a distribuição de limites contratuais de um mesmo termo de adesão entre unidades vinculadas ao contratante aderente;
O sistema deve disponibilizar ferramenta de controle de saída dos veículos, com a possibilidade de registro de, no mínimo, a placa do veículo, nome do condutor, motivo, data saída e retorno, e hora de saída e retorno.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:
4.1.1. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
4.1.2. Cada sistema deverá emitir relatório, conforme necessidade da CONTRATANTE, contendo os seguintes requisitos mínimos:

a) Relação, em formato que permita a utilização de ferramenta "tabela dinâmica" ou equivalente sem a necessidade de qualquer ajuste no documento, dos veículos cadastrados no sistema com registro no DETRAN e equipamentos motorizados que não tenham registro no DETRAN, contendo todos os campos exigidos para o cadastro dos veículos, bem como a data do primeiro e último abastecimento, e o hodômetro da última transação;
b) Relação dos condutores e gestores;
c) Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro;
d) Relação das operações de abastecimento em intervalos customizáveis, sem limitação de tempo, em formato de tabela simples, com todos os dados envolvidos na transação, além da identificação do meio utilizado para efetivar a operação (TEF, POS, WEB, SAC);
e) Relação das operações realizadas em contingência;
f) Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema;
g) Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de deslocamento, consumo por quilômetro ou custo por quilômetro, levando em consideração, para a comparação, a média dos agrupamentos selecionados pelo usuário no mesmo período, sendo a família do veículo o referencial padrão;
h) Relação do preço médio pago por tipo de combustível, em um determinado período;
i) Relação mensal contendo o detalhamento do valor a ser pago à CONTRATADA em cada fatura;
j) Relação dos preços praticados pela rede credenciada;
k) Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos;
l) Relação do volume de gastos realizados por tipo de combustível;
m) Relação de cartões;

n) Relação dos usuários que tem suas CNH' s (Carteiras Nacionais de Habilitação) vencidas ou a vencer em até 30 dias da data da geração do relatório;
o) Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota em todos os níveis hierárquicos do sistema;
p) Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .odt, etc);
q) Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios;
r) Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:
I - Placa do(s) veículo(s), quando cabível;
II - Órgão/Entidade com código numérico;
III - Período analisado;
IV - Data e hora da emissão.
V - Relação de acessos por usuário, com identificação do IP (Internet Protocolo);
VI - Relação de preços referenciais ANP (valor unitário por combustível) utilizados para fins de emissão de notas fiscais, por cidade e por semana.

5. DAS ESPECIALIDADES DOS CARTÕES E DA FROTA DE VEÚCULOS

5.1. Dos Cartões:

A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões individuais e intransferíveis que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo necessário de acordo com a frota municipal;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda 05 (cinco) cartões não vinculados, tipo CORINGA, funcionando como cartão reserva para eventualidades como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários;

Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência do CONTRATANTE;

Os cartões não poderão ser cobrados, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

A critério do CONTRATANTE poderão ser solicitados à CONTRATADA novos cartões, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões imprimindo em cada um a identificação do CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo;

A utilização do cartão só será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução da operação realizada na rede credenciada da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a identificação do condutor do veículo no ato da operação. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação do condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

O bloqueio do uso do cartão e o cancelamento serão imediatos para os casos de perda ou extravio;

FLS 10

Comissão Permanente de Licitação
FLS 112

O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2. Da Frota de Veículos:

A frota de veículos da CONTRATANTE encontra-se discriminada neste Termo de Referência, e durante a vigência da contratação poderá sofrer acréscimo ou diminuição de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, o que poderá acarretar alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos, sendo que tal fato não poderá onerar a taxa de administração contratada;

Quanto ao abastecimento deverão ser observados os seguintes aspectos: Estão contemplados nesta contratação veículos próprios e cedidos por repartições/órgãos públicos; É de responsabilidade da CONTRATADA o cadastramento de todos os veículos e equipamentos da CONTRATANTE.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DA REDE CREDENCIADA

6.1. Os fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

I. Iluminação adequada;
II. Sistema de proteção contra incêndio;
III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

6.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

6.3. Para integrar a rede credenciada a ser utilizada pelo Município de Feira Nova os estabelecimentos deverão apresentar os seguintes documentos à CONTRATADA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Prova de inexistência de apresentação de certidão débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; além desses, para os estabelecimentos credenciados, os postos de combustível deverão apresentar:
Atestado ou Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros, compreendendo sua regularidade;
Certificado de registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP;

7. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Comissão Permanente de Licitação
Fls: 113
1036

7.1. A empresa vencedora da Licitação deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:
Credenciamento mínimo de 02 (dois) fornecedores (Postos de combustíveis), na Cidade de Feira Nova e Limoeiro;
Credenciamento mínimo de 05 (cinco) fornecedores (Postos de combustíveis), nas cidades a seguir: Caruaru, Vitória de Santo Antão e Recife/Região Metropolitana.

7.2. O prazo constante no item anterior não se aplica ao fornecedor que detém contrato com a Administração Municipal com o referido objeto, caso este seja declarado vencedor.

7.3. Toda a rede credenciada do licitante vencedor, caso esta seja maior que a aqui solicitada, deve ser disponibilizada para utilização da frota;

7.4. A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

8.1. Para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento**, atendendo ao Acórdão TCE/PE nº1327/18.

a) Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
b) Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

8.2. Será admitida uma taxa de administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 4,26% (Quatro inteiros e Vinte e Seis centésimos por cento).

8.3. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre o fornecimento e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

8.4. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Fundo Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

ESTIMATIVA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	TIPO	QUANT. ESTIMADA (L)	PREÇO ANP	ESTIMATIVA TOTAL
1	GASOLINA COMUM – Uso: automotivo, classificação comum.	7.000	4,72	33.040,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
Comissão Permanente de Licitação
Fls: 314

	índice de octanagem: IAD 87min			
2	ETANOL – Uso: automotivo, tipo: hidratado, combustível – EHC	3.000	3,73	11.190,00
3	ÓLEO DIESEL S-10 – Uso: automotivo, apresentação: biodiesel, composição: concentração enxofre 10mg kg	198.000	6,68	1.322.640,00
VALOR TOTAL		R$ 1.366.870,00		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)			4,26%	

OBS[1]: A estimativa de gastos com combustíveis foi obtida considerando o histórico de despesas liquidadas do Fundo Municipal de Educação, com acréscimo considerando que no exercício atual, as aulas se encontram em regime totalmente presencial, e considerando a aquisição de mais veículos para compor a frota do Fundo Municipal de Educação.
OBS[2]: O percentual das taxas de administração e taxa de administração da rede credenciada foram obtidos através de pesquisa de preços em empresas que militam na área e contratos de outros municípios, disponíveis no portal Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

- Os valores dos combustíveis dos itens 1,2 e 3 foram obtidos através dos levantamentos periódicos feito pela a Agência Nacional de Petróleo.
-ANP no período de 25/09/2022 a 01/10/2022 na cidade de Recife-PE, por meio de consulta no sítio
(https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas). Sendo usado a cidade de Recife-PE como referência, tendo em vista ser o único município apresentado em planilha de levantamento de preços pela ANP, no período citado.

8.5.1. Valor global estimado levando em consideração o consumo da frota do Fundo Municipal de Educação nos últimos 12 meses, conforme documento Anexo a este Termo, será de **R$ 1.366.870,00**

OBS[3]: Segue abaixo simulado de proposta de preço (Gasolina, Etanol e Diesel S-10):

EX[3]: VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA = R$ 1.366.870,00 + 4,26% = 58.228,66 VALOR TOTAL= R$ 1.425.098,66

A previsão das taxas, visa atender tão somente orientação proferida Pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Pernambuco, que assim afirma Acórdão nº 1327/2018, recomendando assim:

> "Voto pelo REFERENDO da Medida Cautelar expedida monocraticamente em 09/10/2018, para determinar à Prefeitura Municipal de Toritama que se abstenha de republicar o edital sem que antes promova as adequações para sanar as irregularidades 45 TCE-PE/DP FLS.
> reportadas no Relatório de Auditoria e sugeridas pela Equipe Técnica da Gerência de Auditoria de Procedimentos Licitatórios e de Tecnologia da Informação – GLTI desta Corte de Contas e apresentadas abaixo como determinações.

FLS
1058

Comissão de Licitação
Fls 335
P.M.F.N

DETERMINAÇÕES:
1. Abster-se de adotar a sistemática de registro de preços nas licitações cujo objeto consista no gerenciamento da manutenção da frota de veículos com critério de julgamento baseado na menor taxa de gerenciamento.
2. Definir o critério de aceitabilidade para a taxa de gerenciamento cobrada da Administração Pública e das taxas que serão cobradas pela gerenciadora aos estabelecimentos credenciados.
3. Definir como critério de julgamento da licitação o menor percentual ofertado, decorrente do somatório da taxa de gerenciamento cobrada da Administração e das taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados.".

8.6. Os valores estimados acima não obrigam o Fundo Municipal de Educação de Feira Nova à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

8.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Fundo Municipal de Educação, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

8.8. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

8.9. Ao ser efetivado o pagamento, o contratado deverá apresentar as notas fiscais emitidas pelas lojas credenciadas, conforme se apresenta o Acordão 1350/19 (PROCESSO TCE-PE 1925073-3) Primeira Câmara.

9. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

Frota Própria

ITEM	PLACA	TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR/MOD
1	KMB0992	MICROONIBUS	VW/COMIL BELLO D	2008
2	PFM3708	MICROONIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011
3	PGP7746	MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE VBL EM	2013
4	PDE6687	MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE VBL 4X4 EO	2019
5	QYUDG85	MICROONIBUS	IVECO/ GRANBUSS BUS LO-150E	2021
6	QYV4H01	MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE VBL EM	2021
7	OYS4923	MICROONIBUS	IVECO FIAT/DUCATO MINIBUS	2013 / 2014
8	PCM4724	MICROONIBUS	VOLKS/MASCARELO/GRANMICRO	2016 / 2017
9	QYQ2H65	MICROONIBUS	IVECO/ GRANDBUSS	2020 / 2021
10	QYW4D31	MARRUA	AGRALE MARRUA/	2021
11	QYW4D51	MARRUA	AGRALE MARRUA/	2021

12	MYL1244	ONIBUS	FORD/B 1618		1995
13	PFG2801	ONIBUS	VOLKS/COMIL SVELTO		2010
14	PFN5847	ONIBUS	VOLKS/COMIL VERSATILE R		2010
15	PGD4041	ONIBUS	VOLKS/COMIL VERSATILE R		2012
16	PFM3338	ONIBUS	VOLKS/15 190 EOD E S. ORE	2011 / 2011	
17	PEI6030	PAS. CAMINHONETE	CHEVROLET/MONTANA LS	2013 / 2013	
18	OYM3711	PASSEIO	VOLKS/GOL 1.0		2014
19	PDM6227	PASSEIO	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2017 / 2018	

Frota locada

ITEM	PLACA	TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR/MOD
1	PEA5I16	ESPEC. CAMINHONETE	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	2019
2	QYD7C92	PASSEIO	FORD/KA SE 1.0 HÁ C	2019

Obs.: A listagem dos veículos poderá sofrer alterações para mais ou para menos em vista a dinâmica de aquisição de novos veículos e equipamentos.

10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Fundo Municipal de Educação, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

10.1.1. Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

10.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento combustíveis;

10.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

10.1.4. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

10.1.5. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

10.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

10.1.7. Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

10.1.8. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

10.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

FLS
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 11
P.M.F.N.

10.2.1. Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
10.2.2. Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
10.2.3. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa a ser contratada:
11.1.1. Ceder sem ônus ao Fundo Municipal de Educação os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
11.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 9;
11.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes ao fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) após o período de adimplemento de cada parcela, após o seu adimplemento (da parcela em questão) junto a contratada;

b) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

V. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 1% (um por cento) do valor da fatura do fornecimento;
VI. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 04% (quatro por cento) do valor da fatura do fornecimento;
VII. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 08% (oito por cento) do valor da fatura do fornecimento;
VIII. Acima de 16 (dezesseis) dias, 10% (dez por cento) do valor da fatura do fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

11.1.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.6 deste Termo;
11.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;
11.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;
11.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;
11.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a identificação do veículo;
11.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e

produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

11.1.10. Responsabilizar-se pelos vicios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada no abastecimento, para cada veiculo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

11.1.12. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

11.1.13. Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela demandante acerca da parametrização dos cartões;

11.1.14. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de combustíveis conforme descrito neste termo, não se aplicando ao fornecedor que detém contrato com a Administração Municipal com o referido objeto, caso este seja declarado vencedor;

11.1.15. A contratada deverá disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão nos estabelecimentos conveniados;

11.1.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

11.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

11.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Fundo Municipal de Educação;

11.1.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

11.1.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos;

11.1.21. A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, treinamento presencial para os Gestores do contrato e demais usuários indicados pelo CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, com fornecimento de todos os materiais didáticos e os manuais de operação no prazo de até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato; A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FLS 62

FLS 319

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:
7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0035.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 12.361.0039.2022.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0040.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.0049.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O procedimento de abastecimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

14.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a autorização de abastecimento expedida pelo setor de transportes e abastecimento, durante todos os dias da semana, incluindo feriados, das 07:00 horas às 19:00 horas. O abastecimento deverá ser realizado por funcionário da contratada devidamente identificado.

14.3. A Empresa responsável pelo credenciamento fica obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

14.4. Em até 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento a contratada, obriga-se a apresentar laudos oficiais em que declarem a qualidade dos combustíveis já disponíveis para o abastecimento na rede credenciada.

14.5. A qualidade dos combustíveis contratados, sendo eles a gasolina, etanol e diesel, deverão obedecer às características físicas e químicas previstas nas Normas Brasileiras (MBR) e Métodos Brasileiros (MB) da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e as especificações estabelecidas na Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme Lei nº 9.478/1997, que determina "valores – limites" para estas características, de modo a assegurar o desempenho adequado dos combustíveis.
14.6. Qualquer adulteração dos mesmos caracterizada pela adição irregular de qualquer substância será motivo para a imediata rescisão do contrato e aplicação das multas previstas em contrato.

FLS
1063
Comissão Permanente de Licitação
Fls: 320
P.M.F.N

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:
15.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho **(ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:**

a) Solicitar o fornecimento por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
b) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
c) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
d) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
e) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
h) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
i) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
j) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
k) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

15.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, **(ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO)** competindo a este.

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e analise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários a sua regular instrução;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
e) Aplicar as penalidades previststas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

15.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

FLS 10

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

16.3. Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

16.4. Estabelecer no sistema, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito com base no perfil de utilização, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato.

16.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

16.6. Efetuar o pagamento à empresa referente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede (Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Centro – Feira Nova – PE), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado do fornecimento.

16.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

16.6.2. A nota fiscal, deverá ser emitida pela empresa discriminando parcela relativa ao fornecimento bem como a identificação do veículo.

16.6.3. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

16.6.4. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

16.6.5. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

FLS
1095

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

16.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.8. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias,** a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

16.9. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Fundo Municipal de Educação solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

17. DA AFERIÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

17.1. Quando do abastecimento, o estabelecimento credenciado não poderá ultrapassar o valor máximo aferido semanalmente pela ANP.

17.2. O preço por litro de combustível poderá ser reajustado, para mais ou para menos, na mesma época, caso haja variação no preço praticado pelas distribuidoras, autorizado ou determinado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo ou por outro Órgão que venha a substitui-la.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contração:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
108
Comissão de Licitação
Fls: 123
P.M.F.N

4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimntos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas pevistas no subitem 10.5 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
7	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
9	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em **até 5 (cinco) dias** após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
10	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
11	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigencias do subitem 11.1.8 do edital	4	Por ocorrência
12	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
13	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da

FLS 124

	expressa autorização.		contratação
14	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
15	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
16	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
17	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

18.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com as Leis nº 10.192/2001 e 12.525/2003.
19.1.1. Para o abastecimento de combustíveis, o reajuste previsto no item anterior aplica-se apenas aos compostos químicos, tendo em vista que o reajuste dos combustíveis segue regulação da Agência Nacional de Petróleo (ANP), através da Pesquisa Semanal de Preços de Combustíveis.

19.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada poderá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

19.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

ESDRAS CANDIDO DE SOUZA
Gestor de Transporte Escolar

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (87) 3845-1122
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 525
PMFN

FLS 1099

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S10), utilizando cartão eletrônico, tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova -PE.**

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM - Uso: automotivo, classificação comum, índice de octanagem: IAD 87min.	litro	7000		
2	ETANOL - Uso: automotivo, tipo: hidratado, combustível - EHC.	litro	3000		
3	ÓLEO DIESEL S - 10 - Uso: automotivo, apresentação: biodisel, composição: concentração enxofre 10mg kg	litro	198000		
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 4,26%	serviço	1		
				VALOR TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone:
Email: smeleirano.va@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
1069
Comissão Permanente de Licitação
Fls 126
P.M.F.N

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

FLS 12

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

FLS
128
P.M.F.N

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2022

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA E ..... PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Municipio de Feira Nova, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretario de Educação Claudison Vieira de Albuquerque, Brasileiro, Divorciado, Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ..... doravante simplesmente CONTRATADO, decidirum as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: **contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S10), utilizando cartão eletrônico, tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova -PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

FLS
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 139
P.M.F.N

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
O preço somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com as Leis nº 10.192/2001 e 12.525/2003.
Para o abastecimento de combustíveis, o reajuste previsto no item anterior aplica-se apenas aos compostos químicos, tendo em vista que o reajuste dos combustíveis segue regulação da Agência Nacional de Petróleo (ANP), através da Pesquisa Semanal de Preços de Combustíveis.

Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada poderá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0035.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
12.361.0039.2022.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0040.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.0049.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Ocorrer no prazo de até 30 (trinta dias), contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
a – Início: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

FLS 133

Comissão de Licitação
Fls. 130

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a- Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

b- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

c- Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

d- Estabelecer no sistema, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito com base no perfil de utilização, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato.

e- Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

f- Efetuar o pagamento à empresa referente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede (Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Centro – Feira Nova – PE), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado do fornecimento.

g- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

h- A nota fiscal, deverá ser emitida pela empresa discriminando parcela relativa ao fornecimento bem como a identificação do veículo.

i- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

j- Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

k- Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

L- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

m- Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias,** a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

n- A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Fundo Municipal de Educação solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

o- Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a- Ceder sem ônus ao Fundo Municipal de Educação os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
b- Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 9;
c- Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes ao fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) após o período de adimplemento de cada parcela, após o seu adimplemento (da parcela em questão) junto a contratada;

- **Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:**

  IX. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 1% (um por cento) do valor da fatura do fornecimento;
  X. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 04% (quatro por cento) do valor da fatura do fornecimento;
  XI. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 08% (oito por cento) do valor da fatura do fornecimento;
  XII. Acima de 16 (dezesseis) dias, 10% (dez por cento) do valor da fatura do fornecimento.

  OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

d-. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.6 deste Termo;

e Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;
f- Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;
g- Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;
h- Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a identificação do veículo;
i- Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e

FLS 075

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 332
P.M.F.N

produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

j- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada no abastecimento, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

k- Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

l- Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela demandante acerca da parametrização dos cartões;

m- Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de combustíveis conforme descrito neste termo, não se aplicando ao fornecedor que detém contrato com a Administração Municipal com o referido objeto, caso este seja declarado vencedor;

n- A contratada deverá disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão nos estabelecimentos conveniados;

o- Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

p- Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

q- Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Fundo Municipal de Educação;

r- Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

s- Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos;

t- A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, treinamento presencial para os Gestores do contrato e demais usuários indicados pelo CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, com fornecimento de todos os materiais didáticos e os manuais de operação no prazo de até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato; A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

FLS 10

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 333
PMFN

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – Advertência;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
d – Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

FLS 10

Comissão Permanente de Licitação
Fls 114

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o(a) servidor(a) .... lotado(a) na função de .... do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.973/0001-26 | Telefone: (81) 3567-1111
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FLS
1033
Comissão Permanente de Licitação
Fls: 033
P.M.F.N

FOLHA 01/02

Anexo IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 10.743.974/0001-26
Email: sme

FLS
Fls 136
P.M.F.N

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213,de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Tele
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 52 512
P.M.F.N
FOLHA 02/02

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<*identificação do representante do licitante*>, como representante devidamente constituído de <*identificação do licitante*>, doravante denominado <*licitante*>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00006/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00006/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00006/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00006/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00006/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00006/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00006/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00006/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00020/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022.

Processo Nº: 00020/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Tipo maior desconto. Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S10), utilizando cartão eletrônico, tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova –PE. Valor: R$1.425.098,66.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 27 de Outubro de 2022**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3621-4971, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ainda, através de solicitação por e-mail: feiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 13/10/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8818ZE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00043/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

Processo Nº: 00043/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2022. Compra. Tipo maior desconto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA -PE. Valor: R$1.258.167,98.**Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 27 de Outubro de 2022**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dias úteis.

Feira Nova, 13/10/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E4CC6D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2022, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos e considerando o Item 17.2b do Edital, torna público as retificações abaixo, a ser considerada nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

I – O ITEM 10.1.12 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) sendo uma só correta

II – FICA INCLUÍDO NO ANEXO IV DO EDITAL O CONTEÚDO DE MATEMÁTICA PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

1. Números naturais, números fracionários. 2. Sistema de numeração decimal. 3. Operações (soma, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais e com números fracionários. 4. Geometria: medida de comprimento e de área de figuras planas. 5. Resolução de problemas envolvendo medidas de tempo, medidas de comprimento, medidas de áreas de figuras planas. 6. Dinheiro – Resolução de problema. 7. Representação do termo desconhecido – Cálculo do termo desconhecido; Resolução de problemas. 8. Divisibilidade. 9. Múltiplos e divisores; 10. Conjunto dos múltiplos de um número. 11. Conjunto dos divisores de um número. 12. Números primos e números primos entre si. 13. Máximo divisor comum – processos práticos para o cálculo do mdc. 14. Mínimo múltiplo comum, processos práticos para o cálculo do mmc. Propriedades do mmc.

FEIRA NOVA (PE) , 13 de outubro de 2022

DANILSON CANDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Comissão Especial Do Concurso

MOACIR JOÃO DA SILVA

MÁRCIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO

ELISÂNGELA CRISTINA DE MELO ARAÚJO

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6A167D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00008/2022. PROCESSO Nº: 00004/2022. CPL. DISPENSA Nº DP00004/2022.

Contrato Nº: 00008/2022. Processo Nº: 00004/2022. CPL. Dispensa Nº DP00004/2022. Serviço: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE (AUTOMOVEIS E CAMINHÕES) EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Recursos Próprios do Município de Feira Nova. 2 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0401.2011.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. 2 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.451.1501.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. 2 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 20.122.0401.0000 –

SAÚDE

Casos graves crescem com crianças

Agência Brasil

O número de crianças com síndrome respiratória aguda grave (SRAG) no Brasil cresceu consideravelmente nas últimas três semanas, revela o boletim InfoGripe divulgado na sexta-feira (7) pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

Segundo o pesquisador [illegible] no Departamento de Epidemiologia da Escola Nacional de Saúde Pública (Ensp) da Fiocruz, Marcelo Gomes, a circulação do vírus influenza [illegible] Estados como Bahia, Ceará e Minas Gerais, com destaque especial para os estados do Rio de Janeiro e Distrito Federal, que registram o maior volume absoluto de novos casos positivos para esse vírus nas últimas semanas.

Na análise da Fiocruz, a recente tendência de aumento da influenza em São Paulo e no Distrito Federal serve de alerta em decorrência da importância desses dois focos irradiadores da doença em todo o território nacional, especialmente para os grandes centros urbanos através do modal aéreo nacional.

[illegible] Estados como Bahia, Ceará e Minas Gerais, com destaque especial para os estados do Rio de Janeiro e Distrito Federal, que registram o maior volume absoluto de novos casos positivos para esse vírus nas últimas semanas.

Na análise da Fiocruz, a recente tendência de aumento da influenza em São Paulo e no Distrito Federal serve de alerta em decorrência da importância desses dois focos irradiadores da doença em todo o território nacional, especialmente para os grandes centros urbanos através do modal aéreo nacional.

Nas últimas quatro semanas epidemiológicas, a prevalência entre os casos com resultado positivo para vírus respiratórios foi de 34,4% para Sars-CoV-2 (Covid-19), 15,4% para influenza A, 0,8% para influenza B, 10,0% para vírus sincicial respiratório (VSR). Entre as mortes, a prevalência desses vírus entre os casos positivos foi de 83,3% para Sars-CoV-2 (Covid-19), 12,0% para influenza A, 4,0% para influenza B e para VSR.

No cenário nacional, o boletim indica queda na incidência de SRAG na semana de longo prazo, mas, ainda, considerada alta nas três semanas, e crescimento moderado no curto prazo, no país, tanto em crianças quanto em [illegible].

A curva sazonal começa apresentando para a população [illegible] desde o início da epidemia de covid-19 no Brasil.

Em 2022, [illegible] de [illegible] foram notificados casos de SRAG, sendo [illegible] com resultado laboratorial positivo para um dos vírus respiratórios, [illegible] negativos, e em menos [illegible] aguardando resultado laboratorial. Dentre os casos positivos, a maior parte foi para covid-19, [illegible] para influenza A e [illegible] influenza B.

PROTEÇÃO Aumento das internações reforça a importância da imunização em dia do público infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Be Licitar
FLS 1082

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPISSUMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00020/2022 - Tomada de Preços Nº 00003/2022

Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DA COBERTA DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE.** Valor: R$ 333.160,18. Data de abertura da sessão: **16/11/2022 às 10:30h.** Será **realizada** por video conferência, via Google Meet (o link será enviado via e-mail no dia da sessão). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissuma@gmail.com, de segunda à sexta, das 08:00 às 13:00 horas a partir do dia 17/10/2022.

Itapissuma, 13/10/2022
Poliana Lima de Oliveira
Presidente da CPL

MUNICIPIO DE SANHARÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00058/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS PROFESSORA ALICE FERREIRA VALENÇA, HERMÍNIA IDALINA DE JESUS E RICARDO FERREIRA, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Valor: R$534.423,94. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/11/2022 às 10:00h. Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [illegible]

Sanharó, 13/10/2022
Chirle Márcia Martins Lima
Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: Aquisição, sob demanda, de Medicamentos e Material Penso, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barreiros. Valor global máximo aceitável: R$ 4.171.860,80.Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 17 de outubro de 2022,** no site www.bnc.org.br **Data da sessão pública:** 31 de outubro de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF).Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira (Barreiros, 13 de outubro de 2022 – Severino Araújo - Pregoeiro.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº. 00043/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2022

Processo Nº. 00043/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2022. Compra. Tipo: menor desconto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, PE. Valor R$1.268.187,08. **Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 27 de Outubro de 2022**. Início da fase de lances, para ocorrer nesta mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3545-7156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 13/10/2022
APARECIDA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº. 00039/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022.

Processo Nº. 00039/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Tipo: menor desconto. Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S10), utilizando cartão eletrônico, tecnologia smart ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE. Valor: R$1.425.096,60. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 27 de Outubro de 2022**. Início da fase de lances, para ocorrer nesta mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, pelo site: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3621-4571, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 07/10/2022
APARECIDA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PEÇA CERTIFICADA
EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA
Garanta a autenticidade deste documento usando o código abaixo ou acesse o site www.jc.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 FMS

Processo Nº 021/2022 FMS. Pregão Eletrônico Nº 019/2022 FMS. Compra. Tipo menor preço. Permite a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, usando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para aquisição de gerenciadores destinados à UNEB - Unidade Maria Elizabeth Barbosa Moreira Municipal - CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 10209.548000/1220-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Valor: R$48.338,46. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 26 de Outubro de 2022. Os (as) demais documentos solicitados no Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, pelo site: www.cotaseia.pe.gov.br ou através do Fone: (081) 3849-1422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dois sites.

Custódia- PE, 3 de outubro de 2022.
GEORGE FERNANDES LUCENA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Processo Nº 00843/2022 CPL. Compra. Tipo maior desconto. Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, aditivo e diesel S10), utilizando cartão eletrônico (tecnologia smart), no cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA NOVA - PE. Valor: R$1.258.167,00. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 27 de outubro de 2022, início da fase de lances, para ocorrer nesta mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/, ou através do Fone: (81) 3543-1356, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dois sites.

Feira Nova-PE, 13 de outubro de 2022.
APARECIDA GOMES DA SILVA
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Processo Nº 00820/2022 CPL. Compra. Tipo maior desconto. Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, aditivo e diesel S10), utilizando cartão eletrônico (tecnologia smart), no cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE. Valor: R$3.435.098,66. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Outubro de 2022, início da fase de lances, para ocorrer nesta mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 10.024/19, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, pelo site: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3621-4471, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dois sites, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2016@gmail.com

Feira Nova-PE, 7 de outubro de 2022.
APARECIDA GOMES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Tierra Pública através de seu Pregoeiro oficial a anulação da Tomada de Preços nº 004/2022. Processo Licitatório nº 051/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas da sede urbana, loteamento Pará e sede do Município, considerando que no lançamento do edital na modalidade tomada de preço, ocorreu de maneira equivocada, haverdo divergência entre o que está na modalidade do edital e o que está no convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, prot. nº 53136.002800/2021-58, Convênio: Plataforma+Brasil nº 918097/2021, no qual consta a dotação incita o CE, que indica que deverá ser observado o art. 49 da portaria interministerial nº 424, de 30/12/2016, que indica que a concorrência deverá ser na modalidade Pregão Eletrônico. Demais informações na Prefeitura no endereço citado.

EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Processo Licitatório nº 067/2022. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas da zona urbana, loteamento Pará e sede do Município, conforme especificações e condições indicadas no anexo técnico e termo de referência (Anexo I do edital). Recurso do empreendimento é oriundo do Ministério do Desenvolvimento Regional (Convênio Plataforma + Brasil nº 918097/2021). Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e parcela de recursos próprios, valor estimado: R$473.176,71 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos). Recebimento das propostas: A partir das 10hs do dia 17/10/2022. Abertura e julgamento propostas: dia 04/11/2022 as 07h30. Início do lances: 04/11/2022 às 08h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Editais, informações ou via de consultas na Prefeitura de Rodrigues Alves na Rua Cel. Tertuliano Dias, 1246, Centro, das 07h30 as 11h, 2ª a 6ª fl. ou e-mail: cplferreiros@gmail.com

EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

PROCESSO 259/2022
O Município de Itapissuma-PE, torna público a abertura [illegible] na modalidade Tomada de Preços 017/2022, cujo Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (REQUALIFICAÇÃO) DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO CANAL DE SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE julgamento: GLOBAL. EXPEDITADA POR PREÇO GLOBAL Valor estimado: R$ [illegible] (duzentos e [illegible] e quarenta e seis centavos). Os interessados deverão ser cadastrados no endereço eletrônico itapissumaasubm@hotmail.com, local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação. Data abertura: 25/10/2022 às 09:00h.

Itapissuma-PE, 13 de outubro de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAQUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo Licitatório Nº 14/2022 -
Compra: Aquisição de 01 (Um) Mobiliários De UTI Pediátrica para o Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, em Prazo Entrega, conforme especificações, quantidades e orientações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Valor global para o item/Lote: R$ 99.126,28. Data para cotação da proposta: a partir do dia 14/10/2022 até as 10H00Min do dia 27/10/2022. Abertura da Sessão de lances: 27/10/2022 às 10H (horários de Brasília), site: www.bnc.org.br Edital no site: www.bnc.org.br Informações através do Telefax: (81) 3689-1574, em horário de 08:00h as 13:00h de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao@jaqueira.pe.gov.br

Jaqueira-PE, 13 de outubro de 2022.
CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA
JUREMA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA JUREMA/PE

CNPJ 10.869.961/0001-92

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ: 10.869.961/0001-92, através da Secretaria de Saúde torna público a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 008/2022 SMS - Processo Licitatório nº 006/2022-FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E PALESTRAS PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA JUREMA. Valor Máximo Aceitável: R$ 244.231,03. Início do acolhimento das propostas: 17/10/2022, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 27/10/2022 as 09:00h. Abertura da sessão pública do lances: 27/10/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: www.bnc.org.br ou através do E-mail: juremalicitacao@gmail.com. Telefone para contato: (87) 98117-1133

ADRIANE CORREIA DE CAMPOS SALGADO
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00006/2022. Processo Nº 00047/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa da ramo de engenharia visando a execução dos serviços de pavimentação/readequação de estradas vicinais com a pavimentação em paralelepípedos no Município de Machados - PE, através de recursos oriundos da Caixa Econômica Federal. Conforme Contratos de Repasses do Nº 913246/2021 OPERAÇÃO Nº 1.077.986-72. Contratado: CONSTRUTORA MARFERRO LTDA. CNPJ: 03.420.484/0001-16. Valor R$1.111.706,18. Vigência: de 29/09/2022 a 29/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Processo Licitatório nº 066/2022 - Menor preço por item. Objeto: Aquisição de Material Lúdico Pedagógico e Laboratorio Multidisciplinares Fundamental I e II, destinadas a atender aos alunos da Rede Publica Municipal de Parnamirim/PE. Valor estimado: R$ 460.837,50. Data e local da Sessão: 31/10/2022 às 09:00h - Anexo I - Sede da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, nº 22 - Centro - Parnamirim - PE. Informações adicionais: Edital, preços e outras informações poderão ser obtidos no site através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Processo Licitatório nº 065/2022 - Menor preço por item. Objeto: Aquisição de veículo de Transporte Escolar Dotado de Equipamentos Adaptados para atender o Programa Caminho da Escola do Governo Federal (Proinfância), destinados a atender aos alunos da Rede Publica Municipal de Parnamirim/PE. Valor estimado: R$ 480.000,00. Data e local da Sessão: 31/10/2022 às 13:00h - Anexo I - Sede da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, nº 22 - Centro - Parnamirim - PE. Informações adicionais: Edital, preços e outras informações poderão ser obtidos no site através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Em 13 de outubro de 2022.
PAULO CESAR G. CONCEIÇÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

UASG: 982511 Processo Licitatório Nº: 117/2022. Pregão Eletrônico Nº 033/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Valor Máximo Aceitável: R$ 481.362,51. Início da Apresentação das Propostas: 14/10/2022. Horário do sistema Comprasnet - Início: Abertura das Propostas: 27/10/2022 às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET da Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br e gratuitamente no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal na Secretaria de Licitações na Av. Paul Banderia, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho-PE, 13 de Outubro de 2022.
VASSAVALDO PATRÍCIO SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Fls. 1084
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 04
P.M.F.N

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S10), utilizando cartão eletrônico, tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova -PE.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, com a finalidade de garantir a aquisição de combustível, por intermédio de sistema de gerenciamento, além de garantir maior transparência e controle dos gastos, gera maior eficiência para as referidas aquisições de modo que busca o maior número de fornecedores.

Reconhecer a real necessidade do transporte escolar para facilitar o acesso e a aprendizagem dos alunos que residem no município é importante para fortalecer sua identidade campestre e a identidade cultural das pessoas que no campo vivem e constroem suas histórias de vidas.

Em face do interesse público relevante, e da necessidade de aquisição de combustíveis para os diversos veículos que compõem tanto a frota própria, quanto a frota locada do Fundo Municipal de Educação, se fez necessária a contratação. A diversidade nos tipos de veículos faz-se necessário a aquisição de combustíveis específicos (Gasolina comum, Etanol e Diesel-S10) para cada tipo automotivo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota disponibilização de solução tecnológica por intermédio de software de gerenciamento integrado, via internet, que apresente relatórios gerenciais de controle, gerais e individuais, das despesas, podendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação.

3.2. O sistema deverá possuir as seguintes **características mínimas**:

Ser acessível, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto (Internet Explorer, Firefox ou Google Chrome);
Permitir a criação de forma hierarquizada de órgão contratante e centros de custos;
A contratada deve viabilizar a emissão de notas fiscais por órgão contratante ou centros de custos, a critério da contratante;

FLS 1035

Comissão Permanente de Licitação

Comportar senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios de todos os Contratantes simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário;
Possibilitar a existência de comando centralizador que permita a visualização e inclusão de regras gerais para todos os órgãos contratantes, individual ou em lote;
O sistema deverá, quando do cadastro de novos veículos, aplicar automaticamente os crivos previamente estabelecidos;
O sistema deverá, quando do cadastro de novos veículos, aplicar automaticamente os crivos previamente estabelecidos;
A definição de senhas para gestores e condutores deve ser realizada de forma a garantir a segurança da informação e o acesso ao respectivo usuário;
O sistema deve ser capaz de identificar o IP utilizado para cada acesso;
Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos serviços, com detalhes suficientes para compilar todos os relatórios necessários;
Envio dos seguintes dados, conforme layout mínimo: quilometragem acumulada nos últimos 12 meses, data e município onde ocorreu o último abastecimento, por placa;
Permitir a inserção manual de dados em suas bases em casos de contingências;
Cadastro de veículos com registro no DETRAN, contendo no mínimo: Lotação do veículo: órgão, cidade e código do centro de custo e dados da locadora em caso de veículo locado; Placa, RENAVAM, chassi, combustível, marca/modelo, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade/potência/cilindrada, categoria, cor predominante, capacidade do tanque e dados do hodômetro dos veículos; Tipo de usuário e classificação dos veículos; Propriedade do veículo, definido como: próprio, locado, cedido de outro órgão ou apreendido (utilizado com autorização judicial); Situação de identificação, definida como: adesivado ou não adesivado; Tipo, definido como: Leve, Pickup Média, Pickup Pesada, Moto, Caminhão, Van, Ônibus ou Micro-ônibus. . Situação do veículo, definida como: ativo, inativo, devolvido, cedido para outro órgão, em manutenção ou alienado; Tipo de combustível;
Cadastro de motoristas e gestores contendo, no mínimo: Nome, Data de nascimento, RG, CPF, Órgão de Lotação, Matrícula; Em se tratando de motorista: RENACH; Data de vencimento do RENACH;
Cadastro dos estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo: Nome Fantasia e Razão Social; CNPJ; Sócios proprietários; UF; Município; Endereço; Telefone; Horário de funcionamento; Área de atuação; Serviços oferecem;
Devem ser disponibilizadas bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e alienados ou solução de filtragem que permita resultado semelhante;
Individualizar cada motorista no momento do abastecimento, através de senha pessoal e intransferível, de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo;
O sistema deve permitir a alteração do status dos veículos/equipamentos alugados, evitando que em caso de substituição dos mesmos o cadastro mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros;
Deve permitir a definição de limite mensal, e consulta do saldo disponível nos cartões de abastecimento a qualquer tempo, através do próprio sistema de gestão e por meio de ao menos um dos canais apresentados a seguir: terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou call center;

Deve ser possível que o usuário responsável pela gestão da frota realize a definição e alteração em lote dos limites dos cartões.
O sistema eletrônico de gestão deverá apresentar o histórico das alterações realizadas nos últimos 180 dias;
A atualização dos dados deve ocorrer em tempo real;
Deve ser possível agrupar os veículos/equipamentos cadastrados por família, por qualquer informação disponível no cadastro, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ) e por qualquer combinação desses de forma hierarquizada;
Para os fins deste Termo de Referência entende-se por "família" os agrupamentos de veículos/equipamentos por marca, modelo e motorização;
Todos os dados relativos às operações devem ser capturados automaticamente no momento da transação incluindo, no mínimo: Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização (Identificação da transação), município em que ocorreu, motorista responsável e veículo a que se refere; Tipo de combustível; Quantidade abastecida; Valor unitário pago; Hodômetro/Cronômetro atual do veículo/equipamento;
O sistema deve viabilizar a distribuição de limites contratuais de um mesmo termo de adesão entre unidades vinculadas ao contratante aderente;
O sistema deve disponibilizar ferramenta de controle de saída dos veículos, com a possibilidade de registro de, no mínimo, a placa do veículo, nome do condutor, motivo, data saída e retorno, e hora de saída e retorno.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:
4.1.1. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
4.1.2. Cada sistema deverá emitir relatório, conforme necessidade da CONTRATANTE, contendo os seguintes requisitos mínimos:

a) Relação, em formato que permita a utilização de ferramenta "tabela dinâmica" ou equivalente sem a necessidade de qualquer ajuste no documento, dos veículos cadastrados no sistema com registro no DETRAN e equipamentos motorizados que não tenham registro no DETRAN, contendo todos os campos exigidos para o cadastro dos veículos, bem como a data do primeiro e último abastecimento, e o hodômetro da última transação;
b) Relação dos condutores e gestores;
c) Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro;
d) Relação das operações de abastecimento em intervalos customizáveis, sem limitação de tempo, em formato de tabela simples, com todos os dados envolvidos na transação, além da identificação do meio utilizado para efetivar a operação (TEF, POS, WEB, SAC);
e) Relação das operações realizadas em contingência;
f) Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema;
g) Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de deslocamento, consumo por quilômetro ou custo por quilômetro, levando em consideração, para a comparação, a

média dos agrupamentos selecionados pelo usuário no mesmo período, sendo a família do veículo o referencial padrão;
h) Relação do preço médio pago por tipo de combustível, em um determinado período;
i) Relação mensal contendo o detalhamento do valor a ser pago à CONTRATADA em cada fatura;
j) Relação dos preços praticados pela rede credenciada;
k) Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos;
l) Relação do volume de gastos realizados por tipo de combustível;
m) Relação de cartões;
n) Relação dos usuários que tem suas CNH' s (Carteiras Nacionais de Habilitação) vencidas ou a vencer em até 30 dias da data da geração do relatório;
o) Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota em todos os níveis hierárquicos do sistema;
p) Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .odt, etc);
q) Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios;
r) Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:
I - Placa do(s) veículo(s), quando cabível;
II - Órgão/Entidade com código numérico;
III - Período analisado;
IV - Data e hora da emissão.
V - Relação de acessos por usuário, com identificação do IP (Internet Protocolo);
VI - Relação de preços referenciais ANP (valor unitário por combustível) utilizados para fins de emissão de notas fiscais, por cidade e por semana.

5. DAS ESPECIALIDADES DOS CARTÕES E DA FROTA DE VEÚCULOS

5.1. Dos Cartões:

A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões individuais e intransferíveis que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo necessário de acordo com a frota municipal;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda 05 (cinco) cartões não vinculados, tipo CORINGA, funcionando como cartão reserva para eventualidades como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários;

Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência do CONTRATANTE;

Os cartões não poderão ser cobrados, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

A critério do CONTRATANTE poderão ser solicitados à CONTRATADA novos cartões, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões imprimindo em cada um a identificação do CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo;

A utilização do cartão só será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução da operação realizada na rede credenciada da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a identificação do condutor do veículo no ato da operação. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação do condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

O bloqueio do uso do cartão e o cancelamento serão imediatos para os casos de perda ou extravio;

O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2. Da Frota de Veículos:

A frota de veículos da CONTRATANTE encontra-se discriminada neste Termo de Referência, e durante a vigência da contratação poderá sofrer acréscimo ou diminuição de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, o que poderá acarretar alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos, sendo que tal fato não poderá onerar a taxa de administração contratada;

Quanto ao abastecimento deverão ser observados os seguintes aspectos: Estão contemplados nesta contratação veículos próprios e cedidos por repartições/órgãos públicos; É de responsabilidade da CONTRATADA o cadastramento de todos os veículos e equipamentos da CONTRATANTE.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DA REDE CREDENCIADA

6.1. Os fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

I. Iluminação adequada;
II. Sistema de proteção contra incêndio;
III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

6.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

6.3. Para integrar a rede credenciada a ser utilizada pelo Município de Feira Nova os estabelecimentos deverão apresentar os seguintes documentos à CONTRATADA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Prova de inexistência de apresentação de certidão débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; além desses, para os estabelecimentos credenciados, os postos de combustível deverão apresentar:
Atestado ou Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros, compreendendo sua regularidade;
Certificado de registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP.

7. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

7.1. A empresa vencedora da Licitação deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:
Credenciamento mínimo de 02 (dois) fornecedores (Postos de combustíveis), na Cidade de Feira Nova e Limoeiro;
Credenciamento mínimo de 05 (cinco) fornecedores (Postos de combustíveis), nas cidades a seguir: Caruaru, Vitória de Santo Antão e Recife/Região Metropolitana.

7.2. O prazo constante no item anterior não se aplica ao fornecedor que detém contrato com a Administração Municipal com o referido objeto, caso este seja declarado vencedor.

7.3. Toda a rede credenciada do licitante vencedor, caso esta seja maior que a aqui solicitada, deve ser disponibilizada para utilização da frota;

7.4. A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

8.1. Para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento**, atendendo ao Acórdão TCE/PE nº1327/18.

a) Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
b) Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

8.2. Será admitida uma taxa de administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 3,35% (três virgula trinta e cinco por cento).

8.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 0,10% (zero virgula dez por cento).

8.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre o fornecimento e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

8.5. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Fundo Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

ESTIMATIVA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	TIPO	QUANT. ESTIMADA (L)	PREÇO ANP	ESTIMATIVA TOTAL
1	GASOLINA COMUM – Uso: automotivo, classificação comum, índice de octanagem: IAD 87min	7.000	4,72	33.040,00
2	ETANOL – Uso: automotivo, tipo: hidratado, combustível – EHC	3.000	3,73	11.190,00
3	ÓLEO DIESEL S-10 – Uso: automotivo, apresentação: biodiesel, composição: concentração enxofre 10mg kg	198.000	6,68	1.322.640,00
VALOR TOTAL		R$ 1.366.870,00		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)			4,26%	

OBS[1]: A estimativa de gastos com combustíveis foi obtida considerando o histórico de despesas liquidadas do Fundo Municipal de Educação, com acréscimo considerando que no exercício atual, as aulas se encontram em regime totalmente presencial, e considerando a aquisição de mais veículos para compor a frota do Fundo Municipal de Educação.
OBS[2]: O percentual das taxas de administração e taxa de administração da rede credenciada foram obtidos através de pesquisa de preços em empresas que militam na área e contratos de outros municípios, disponíveis no portal Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

FLS 109

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 53
P.M.F.N

- Os valores dos combustíveis dos itens 1,2 e 3 foram obtidos através dos levantamentos periódicos feito pela a Agência Nacional de Petróleo.
-ANP no período de 25/09/2022 a 01/10/2022 na cidade de Recife-PE, por meio de consulta no sitio (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas). Sendo usado a cidade de Recife-PE como referência, tendo em vista ser o único município apresentado em planilha de levantamento de preços pela ANP, no período citado.

8.5.1. Valor global estimado levando em consideração o consumo da frota do Fundo Municipal de Educação nos últimos 12 meses, conforme documento Anexo a este Termo, será de **RS 1.366.870,00**

OBS²: Segue abaixo simulado de proposta de preço (Gasolina, Etanol e Diesel S-10):

EX¹: VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = RS 1.425.098,66
RS 1.366.870,00 + 4,26% = RS 1.425.098,66

A previsão das taxas, visa atender tão somente orientação proferida Pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Pernambuco, que assim afirma Acórdão nº 1327/2018, recomendando assim:

> "Voto pelo REFERENDO da Medida Cautelar expedida monocraticamente em 09/10/2018, para determinar à Prefeitura Municipal de Toritama que se abstenha de republicar o edital sem que antes promova as adequações para sanar as irregularidades 45 TCE-PE/DP FLS. _____ reportadas no Relatório de Auditoria e sugeridas pela Equipe Técnica da Gerência de Auditoria de Procedimentos Licitatórios e de Tecnologia da Informação – GLTI desta Corte de Contas e apresentadas abaixo como determinações.
> DETERMINAÇÕES:
> 1. Abster-se de adotar a sistemática de registro de preços nas licitações cujo objeto consista no gerenciamento da manutenção da frota de veículos com critério de julgamento baseado na menor taxa de gerenciamento.
> **2. Definir o critério de aceitabilidade para a taxa de gerenciamento cobrada da Administração Pública e das taxas que serão cobradas pela gerenciadora aos estabelecimentos credenciados.**
> **3. Definir como critério de julgamento da licitação o menor percentual ofertado, decorrente do somatório da taxa de gerenciamento cobrada da Administração e das taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados.".**

8.6. Os valores estimados acima não obrigam o Fundo Municipal de Educação de Feira Nova à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

8.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Fundo Municipal de Educação, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

8.8. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

8.9. Ao ser efetivado o pagamento, o contratado deverá apresentar as notas fiscais emitidas pelas lojas credenciadas, conforme se apresenta o Acórdão 1350/19 (PROCESSO TCE-PE 1925073-3) Primeira Câmara.

9. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

Frota Própria

ITEM	PLACA	TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR/MOD
1	KMB0992	MICROONIBUS	VW/COMIL BELLO O	2003
2	PFM3708	MICROONIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011
3	PGP7746	MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	2013
4	PDE6687	MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2019
5	QYU0G85	MICROONIBUS	IVECO/GRANBUSS BUS 16-190E	2021
6	QYV4H01	MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	2021
7	OYS4923	MICROONIBUS	IVECO FIAT DUCATO MINIBUS	2013 / 2014
8	PCM4724	MICROONIBUS	VOLKS/MASCARELO/GRANMICRO	2016 / 2017
9	QYQ2H65	MICROONIBUS	IVECO/GRANDBUSS	2020 / 2021
10	QYW4D31	MARRUA	AGRALE MARRUA/	2021
11	QYW4D51	MARRUA	AGRALE MARRUA	2021
12	MYL1244	ONIBUS	FORD/B 1618	1995
13	PFG2801	ONIBUS	VOLKS/COMIL SVELTO	2010
14	PFN5847	ONIBUS	VOLKS/COMIL VERSATILE R	2010
15	PGD4041	ONIBUS	VOLKS/COMIL VERSATILE R	2012
16	PFM3338	ONIBUS	VOLKS/15.190 EOD E. S. ORE	2011 / 2011
17	PEI6030	PAS. CAMINHONETE	CHEVROLET/MONTANA LS	2011 / 2012
18	OYM3711	PASSEIO	VOLKS/GOL 1.0	2014
19	PDM6227	PASSEIO	CHEVROLET ONIX 10AT JOY.E	2017 / 2018

FLS 1093

Comissão Permanente de Licitação
P.M.F.N

Frota locada

ITEM	PLACA	TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR/MOD
1	PEA5I16	ESPEC. CAMINHONETE	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	2019
2	QYD7C92	PASSEIO	FORD/KA SE 1.0 HA C	2019

Obs.: A listagem dos veículos poderá sofrer alterações para mais ou para menos em vista a dinâmica de aquisição de novos veículos e equipamentos.

10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Fundo Municipal de Educação, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

10.1.1. Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

10.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento combustíveis;

10.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

10.1.4. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

10.1.5. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

10.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

10.1.7. Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

10.1.8. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

10.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

10.2.1. Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

10.2.2. Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

10.2.3. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa a ser contratada:
11.1.1. Ceder sem ônus ao Fundo Municipal de Educação os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
11.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 9;
11.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes ao fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) após o período de adimplemento de cada parcela, após o seu adimplemento (da parcela em questão) junto a contratada;

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 1% (um por cento) do valor da fatura do fornecimento;
II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 04% (quatro por cento) do valor da fatura do fornecimento;
III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 08% (oito por cento) do valor da fatura do fornecimento;
IV. Acima de 16 (dezesseis) dias, 10% (dez por cento) do valor da fatura do fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

11.1.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.6 deste Termo;
11.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;
11.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;
11.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;
11.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a identificação do veículo;

11.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;
11.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada no abastecimento, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

11.1.12. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;
11.1.13. Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela demandante acerca da parametrização dos cartões;
11.1.14. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de combustíveis conforme descrito neste termo, não se aplicando ao fornecedor que detém contrato com a Administração Municipal com o referido objeto, caso este seja declarado vencedor;
11.1.15. A contratada deverá disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão nos estabelecimentos conveniados;
11.1.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
11.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
11.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Fundo Municipal de Educação;
11.1.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
11.1.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos;
11.1.21. A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, treinamento presencial para os Gestores do contrato e demais usuários indicados pelo CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, com fornecimento de todos os materiais didáticos e os manuais de operação no prazo de até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato; A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da

Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:
7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0035.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
12.361.0039.2022.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0040.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.361.0049.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O procedimento de abastecimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

14.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a autorização de abastecimento expedida pelo setor de transportes e abastecimento, durante todos os dias da semana, incluindo feriados, das 07:00 horas às 19:00 horas. O abastecimento deverá ser realizado por funcionário da contratada devidamente identificado.

14.3. A Empresa responsável pelo credenciamento fica obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

14.4. Em até 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento a contratada, obriga-se a apresentar laudos oficiais em que declarem a qualidade dos combustíveis já disponíveis para o abastecimento na rede credenciada.

FLS 102
Comissão de Licitação
Fls 16
P.M.F.N.

14.5. A qualidade dos combustíveis contratados, sendo eles a gasolina, etanol e diesel, deverão obedecer às características físicas e químicas previstas nas Normas Brasileiras (MBR) e Métodos Brasileiros (MB) da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e as especificações estabelecidas na Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme Lei nº 9.478/1997, que determina "valores – limites" para estas características, de modo a assegurar o desempenho adequado dos combustíveis.

14.6. Qualquer adulteração dos mesmos caracterizada pela adição irregular de qualquer substância será motivo para a imediata rescisão do contrato e aplicação das multas previstas em contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

15.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), **cabendo a este:**

a) Solicitar o fornecimento por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

c) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

d) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

e) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

g) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

h) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

i) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;

j) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;

k) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

15.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste

FLS 1093
Comissão Permanente de Licitação
Rs 17
P.M.F.N

Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, **(ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO)** competindo a este.

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e analise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
e) Aplicar as penalidades previststas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

15.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pala CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

16.3. Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

16.4. Estabelecer no sistema, para cada veiculo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito com base no perfil de utilização, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato.

16.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

FLS 1099
Comissão de Licitação
Fls 18
P.M.F.N

16.6. Efetuar o pagamento à empresa referente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede (Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Centro – Feira Nova – PE), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado do fornecimento.

16.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

16.6.2. A nota fiscal, deverá ser emitida pela empresa discriminando parcela relativa ao fornecimento bem como a identificação do veículo.

16.6.3. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

16.6.4. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

16.6.5. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

16.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.8. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias,** a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

16.9. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Fundo Municipal de Educação solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

17. DA AFERIÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

17.1. Quando do abastecimento, o estabelecimento credenciado não poderá ultrapassar o valor máximo aferido semanalmente pela ANP.

17.2. O preço por litro de combustível poderá ser reajustado, para mais ou para menos, na mesma época, caso haja variação no preço praticado pelas distribuidoras, autorizado ou determinado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo ou por outro Órgão que venha a substitui-la.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contração:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimntos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas pevistas no

			subitem 10.5 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
7	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
9	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em **até 5 (cinco) dias** após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
10	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
11	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital	4	Por ocorrência
12	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
13	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
14	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
15	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
16	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
17	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

18.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com as Leis nº 10.192/2001 e 12.525/2003.

19.1.1. Para o abastecimento de combustíveis, o reajuste previsto no item anterior aplica-se apenas aos compostos químicos, tendo em vista que o reajuste dos combustíveis segue regulação da Agência Nacional de Petróleo (ANP), através da Pesquisa Semanal de Preços de Combustíveis.

19.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada poderá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

19.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

Feira Nova-PE, 04 de Outubro de 2022

ESDRAS CANDIDO DE SOUZA
Gestor de Transporte Escolar

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

ANP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM – Uso: automotivo, classificação comum, índice de octanagem: IAD 87min	litro	7.000	4,72	33.040,00
2	ETANOL – Uso: automotivo, tipo: hidratado, combustível - EHC	litro	3.000	3,73	11.190,00
3	ÓLEO DIESEL S-10 – Uso: automotivo, apresentação: biodiesel, composição: concentração enxofre 10mg kg	litro	198.000	6,68	1.322.640,00
				TOTAL	1.366.870,00

* Foram efetivadas pesquisas em contratações públicas, no banco de preços e consulta pública a Agência Nacional do Petróleo (ANP)

TAXA ADM. 4,26% **R$ 58.228,66**

TOTAL: **R$ 1.425.098,66**

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 23
P.M.F.N

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - BA
FLS
11/04

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 05/10/2022 17h59

A ANP passa a publicar, extraordinariamente nesta página, planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao Levantamento de Preços de Combustíveis, segregados por abrangência geográfica.

Em 13/09/2022, encerrou-se a vigência do Contrato nº 9.022/2021, que tinha por objeto o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP. O Contrato nº 9.031/2022, que o sucedeu, passou a viger em 26/09/2022. O contrato novo prevê um período de transição e os municípios serão acrescentados gradualmente. Veja aqui o cronograma de implementação.

Observação: Na semana de 18 a 24/09/2022, a ANP publicou dados cedidos gratuitamente pela Triad Research Consultoria e Pesquisa de Mercado Ltda., nova empresa contratada. Excepcionalmente neste período, não foram publicados preços de GLP, apenas as médias de combustíveis automotivos em nível nacional.

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente à cada semana.

25/09 a 01/10/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 30/09/2022)*

18/09 a 24/09/2022

- Preços médios semanais: Brasil *(Atualizado em 23/09/2022)*
  Em 13/09/2022, encerrou-se a vigência do Contrato nº 9.022/2021, que tinha por objeto o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP. O Contrato nº 9.031/2022, que o sucedeu, passou a viger em 26/09/2022. Na semana de 18 a 24/09/2022, a ANP publicou dados cedidos gratuitamente pela Triad Research Consultoria e Pesquisa de Mercado Ltda., nova empresa contratada. Excepcionalmente neste período, não foram publicados preços de GLP, apenas as médias de combustíveis automotivos em nível nacional.

11/09 a 17/09/2022

- P

- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 16/09/2022)*

04/09 a 10/09/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 12/09/2022)*

28/08 a 03/09/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 09/09/2022)*

21/08 a 27/08/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 09/09/2022)*

14/08 a 20/08/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 09/09/2022)*

07/08 a 13/08/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 09/09/2022)*

31/07 a 06/08/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 09/09/2022)*

- Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços, disponível em planilhas eletrônicas até julho de 2022, em níveis nacional, regional, estadual e municipal.

- Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços, até julho de 2022, por posto revendedor (Dados Abertos), de acordo com o Decreto nº 8.777/2016.

- Clique aqui para acessar o Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados do Petróleo, o qual apresenta informações estatísticas e temporais a respeito dos preços praticados por revendedores, distribuidores, importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo.

Compartilhe:

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 21
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
105

AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

PERÍODO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO REGULATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
25/09/2022	01/10/2022	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	21	R$/l	5,75	0,329	5,39	6,29	0,057
25/09/2022	01/10/2022	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	29	R$/l	6,72	0,251	6,37	7,09	0,037
02/09/2022	08/10/2022	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	10	R$/l	3,68	0,259	6,29	7,09	0,039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
106
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 25

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
"Juntos por um novo tempo"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smsferanova@edu.feiranova.pe.gov.br

			PETROLINA	IPOJUCA	RECIFE	MÉDIA
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TAXA	TAXA	TAXA	TAXA
TAXA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S-10)	SERVIÇO	1	4,37	4,05	4,35	4,26

TAXA ADM 4,26%

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS

PRIME

Comissão Permanente de Licitação
Fls 354
P.M.F.N

FLS 1102

PROPOSTA DE PREÇO

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA – ESTADO DO PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel s10), utilizando cartão eletrônico, tecnologia Smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE.

1. DADOS DO LICITANTE

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP **CEP:** 06541-078	**Fone/Fax:** (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	**CNPJ nº** 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	**Insc. Municipal:** 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - **Ag:** 2857-6 - **Conta Corrente:** 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador do **RG:** 48.537.010-4 e **CPF:** 371.237.288-40, **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13.098-335. **Fone/fax:** (19) 3518-7021.	

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. WILLIAM CÉSAR CAVALARI, portador da Cédula de Identidade n.º 32.904.257-9, inscrito no CPF sob o nº 219.779.818-95, interessada na prestação do objeto do presente ato, vem apresentar sua proposta de preço, para o fornecimento/prestação do(s) serviço(s) do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, conforme abaixo:

2. PROPOSTA DE PREÇO

1 - Gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REF. ANP	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO OFERTADO NO PORTAL	PREÇO REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO TOTAL COM DESCONTO
1	GASOLINA COMUM – Uso: automotivo, classificação comum, índice de octanagem: IAD 87min.	LITRO	7000	R$ 4,72	R$ 33.040,00	0,00%	R$ 4,72	R$ 33.040,00
2	ETANOL – Uso: automotivo (puro, hidratado, combustível – EHC.	LITRO	3000	R$ 3,73	R$ 11.190,00	0,00%	R$ 3,73	R$ 11.190,00
3	ÓLEO DIESEL S-10 – Uso: automotivo apresentação: bastante, composição: (enxofre 10mg kg	LITRO	198000	R$ 6,68	R$ 1.322.640,00	0,00%	R$ 6,68	R$ 1.322.640,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 1.366.870,00			R$ 1.366.870,00
	TAXA ESTIMADA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA			4,26%	R$ 58.228,66	0,30%	4,06%	R$ 58.111,20
	VALOR TOTAL DO LOTE PARA CONTRATAÇÃO				R$ 1.425.098,66			R$ 1.424.982,20

VALOR ESTIMADO: R$1.366.870,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta reais);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (MÁXIMA): 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento);

DESCONTO OFERTADO NO PORTAL: 0,20% (zero vírgula vinte por cento);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REAL: 4,06% (quatro vírgula zero seis por cento);

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 1.424.982,20 (um milhão quatrocentos e vinte quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sua apresentação;

www.primebeneficios.com.br

PRIME

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 318
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
FLS
109

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital e seus anexos;

MARCA/FABRICANTE: Prime;

COMPOSIÇÃO DO L.D.I. (LUCROS E DESPESAS INDIRETAS)

INSUMOS	VALOR (R$)	% Sobre TOTAL
I. Custos Diretos	840.739,50	59,00%
II. Custos Indiretos	7.694,90	0,54%
III. Despesa Administrativa	278.584,02	19,55%
IV. Despesa Comercial	1.424,98	0,10%
V. Despesas Financeiras	32.489,59	2,28%
VI. Tributos	235.549,56	16,53%
VII. Lucro Orçado	28.499,64	2,00%
TOTAL	**1.424.982,20**	**100%**

DECLARAMOS que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos;
- Nos preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- Tomou conhecimento e que se submete a todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações complementares dos termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana
  - 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 27 de outubro de 2022.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR
RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95
Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME

Comissão Permanente de Licitação
Fls 23 ASS
P.M.F.N

FLS 1110

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA – ESTADO DO PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel s10), utilizando cartão eletrônico, tecnologia Smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota disponibilização de solução tecnológica por intermédio de software de gerenciamento integrado, via internet, que apresente relatórios gerenciais de controle, gerais e individuais, das despesas, podendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação.
O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:
Ser acessível, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto (Internet Explorer, Firefox ou Google Chrome);
Permitir a criação de forma hierarquizada de órgão contratante e centros de custos;
A contratada deve viabilizar a emissão de notas fiscais por órgão contratante ou centros de custos, a critério da contratante;
Comportar senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios de todos os Contratantes simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário;
Possibilitar a existência de comando centralizador que permita a visualização e inclusão de regras gerais para todos os órgãos contratantes, individual ou em lote;
O sistema deverá, quando do cadastro de novos veículos, aplicar automaticamente os crivos previamente estabelecidos;
O sistema deverá, quando do cadastro de novos veículos, aplicar automaticamente os crivos previamente estabelecidos;
A definição de senhas para gestores e condutores deve ser realizada de forma a garantir a segurança da informação e o acesso ao respectivo usuário;
O sistema deve ser capaz de identificar o IP utilizado para cada acesso;
Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos serviços, com detalhes suficientes para compilar todos os relatórios necessários;
Envio dos seguintes dados, conforme layout mínimo: quilometragem acumulada nos últimos 12 meses, data e município onde ocorreu o último abastecimento, por placa;
Permitir a inserção manual de dados em suas bases em casos de contingências;
Cadastro de veículos com registro no DETRAN, contendo no mínimo: Lotação do veículo: órgão, cidade e código do centro de custo e dados da locadora em caso de veículo locado; Placa, RENAVAM, chassi, combustível, marca/modelo, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade/potência/cilindrada, categoria, cor predominante, capacidade do tanque e dados do hodômetro dos veículos; Tipo de usuário e classificação dos veículos; Propriedade do veículo, definido como:
próprio, locado, cedido de outro órgão ou apreendido (utilizado com autorização judicial); Situação de identificação, definida como: adesivado ou não adesivado;
Tipo, definido como: Leve, Pickup Média, Pickup Pesada, Moto, Caminhão, Van, Ônibus ou Micro-ônibus. Situação do veículo, definida como: ativo, inativo, devolvido, cedido para outro órgão, em manutenção ou alienado; Tipo de combustível;
Cadastro de motoristas e gestores contendo, no mínimo: Nome, Data de nascimento, RG, CPF, Órgão de Lotação, Matrícula; Em se tratando de motorista: RENACH; Data de vencimento do RENACH;
Cadastro dos estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo: Nome Fantasia e Razão Social; CNPJ; Sócios proprietários; UF; Município; Endereço; Telefone;
Horário de funcionamento; Área de atuação; Serviços oferecem;
Devem ser disponibilizadas bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e alienados ou solução de filtragem que permita resultado semelhante;
Individualizar cada motorista no momento do abastecimento, através de senha pessoal e intransferível, de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo;
O sistema deve permitir a alteração do status dos veículos/equipamentos alugados, evitando que em caso de substituição dos mesmos o cadastro mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros;
Deve permitir a definição de limite mensal, e consulta do saldo disponível nos cartões de abastecimento a qualquer tempo, através do próprio sistema de gestão e por meio de ao menos um dos canais apresentados a seguir: terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou call center;
Deve ser possível que o usuário responsável pela gestão da frota realize a definição e alteração em lote dos limites dos cartões;
O sistema eletrônico de gestão deverá apresentar o histórico das alterações realizadas nos últimos 180 dias;
A atualização dos dados deve ocorrer em tempo real;

www.primebrasil.com.br

Deve ser possível agrupar os veículos/equipamentos cadastrados por família, por qualquer informação disponível no cadastro, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ) e por qualquer combinação desses de forma hierarquizada;
Para os fins deste Termo de Referência entende-se por "família" os agrupamentos de veículos/equipamentos por marca, modelo e motorização;
Todos os dados relativos às operações devem ser capturados automaticamente no momento da transação incluindo, no mínimo: Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização (Identificação da transação), município em que ocorreu, motorista responsável e veículo a que se refere; Tipo de combustível;
Quantidade abastecida; Valor unitário pago; Hodômetro/Cronômetro atual do veículo/equipamento;
O sistema deve viabilizar a distribuição de limites contratuais de um mesmo termo de adesão entre unidades vinculadas ao contratante aderente;
O sistema deve disponibilizar ferramenta de controle de saída dos veículos, com a possibilidade de registro de, no mínimo, a placa do veículo, nome do condutor, motivo, data saída e retorno, e hora de saída e retorno.
A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:
Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
Cada sistema deverá emitir relatório, conforme necessidade da CONTRATANTE, contendo os seguintes requisitos mínimos:
a) Relação, em formato que permita a utilização de ferramenta "tabela dinâmica" ou equivalente sem a necessidade de qualquer ajuste no documento, dos veículos cadastrados no sistema com registro no DETRAN e equipamentos motorizados que não tenham registro no DETRAN, contendo todos os campos exigidos para o cadastro dos veículos, bem como a data do primeiro e último abastecimento, e o hodômetro da última transação;
b) Relação dos condutores e gestores;
c) Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro;
d) Relação das operações de abastecimento em intervalos customizáveis, sem limitação de tempo, em formato de tabela simples, com todos os dados envolvidos na transação, além da identificação do meio utilizado para efetivar a operação (TEF, POS, WEB, SAC);
e) Relação das operações realizadas em contingência;
f) Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema;
g) Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de deslocamento, consumo por quilômetro ou custo por quilômetro, levando em consideração, para a comparação, a média dos agrupamentos selecionados pelo usuário no mesmo período, sendo a família do veículo o referencial padrão;
h) Relação do preço médio pago por tipo de combustível, em um determinado período;
i) Relação mensal contendo o detalhamento do valor a ser pago à CONTRATADA em cada fatura;
j) Relação dos preços praticados pela rede credenciada;
k) Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos;
l) Relação do volume de gastos realizados por tipo de combustível;
m) Relação de cartões;
n) Relação dos usuários que tem suas CNH´s (Carteiras Nacionais de Habilitação) vencidas ou a vencer em até 30 dias da data da geração do relatório;
o) Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota em todos os níveis hierárquicos do sistema;
p) Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .odt, etc.);
q) Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios;
r) Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:
I - Placa do(s) veículo(s), quando cabível;
II - Órgão/Entidade com código numérico;
III - Período analisado;
IV - Data e hora da emissão.
V - Relação de acessos por usuário, com identificação do IP (Internet Protocolo);
VI - Relação de preços referenciais ANP (valor unitário por combustível) utilizados para fins de emissão de notas fiscais, por cidade e por semana.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ceder sem ônus ao Fundo Municipal de Educação os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 9;
Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes ao fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) após o período de adimplemento de cada parcela, após o seu adimplemento (da parcela em questão) junto a contratada;
a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:
V. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 1% (um por cento) do valor da fatura do fornecimento;
VI. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 04% (quatro por cento) do valor da fatura do fornecimento;
VII. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 08% (oito por cento) do valor da fatura do fornecimento;
VIII. Acima de 16 (dezesseis) dias, 10% (dez por cento) do valor da fatura do fornecimento.

www.primeconsultoria.com.br

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 358

PRIME

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.
Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.6 deste Termo;
Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;
Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;
Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;
Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais,
acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando identificação do veículo;
Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada no abastecimento, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;
Atender em até 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer demanda feita pelo demandante acerca da parametrização dos cartões;
Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de combustíveis conforme descrito neste termo, não se aplicando ao fornecedor que detém contrato com a Administração Municipal com o referido objeto, caso este seja declarado vencedor;
A contratada deverá disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura de dados para
cartão nos estabelecimentos conveniados;
Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Fundo Municipal de Educação;
Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos;
A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, treinamento presencial para os Gestores do contrato e demais usuários indicados pelo CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, com fornecimento de todos os materiais didáticos e os manuais de operação no prazo de até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato; A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.
Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

Santana de Parnaíba-SP, 27 de outubro de 2022.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Coripada Caropa, nº 11, 2º and. S. 2, Cadeira de Aparici e Alphaville CEP: 06541-075
SANTANA DE PARNAÍBA - SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR
RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95
Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 222
P.M.F.N

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
113

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Feira Nova
Fundo Municipal de Educação
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 6/2022

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
[illegible]	ESCLARECIMENTO	[illegible]

[illegible] ao edital feita ao pregoeiro para o esclarecimento resultado motivo o encaminhamento do 25 postos nas cidades encontradas, quantidade de até 25 postos em [illegible] nas cidades relacionadas no Anexo I?

De acordo com o item 7.1 deste edital de um conjunto de 25 (vinte) postos de combustíveis nas cidades (Feira Nova e Limoeiro) [illegible] mínimo de 50 (cinco) fornecedores (Postos de combustíveis) nas cidades a seguir: Carnaíba, Afrânio, Santa Cruz e Nova Região. Manjerona.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	GASOLINA COMUM + USO AUTOMOTIVO, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM MÍNIMO	[illegible]	[illegible]	L	Aberto	[illegible]
	0002	ETANOL + USO AUTOMOTIVO TIPO HIDRATADO COMBUSTÍVEL	[illegible]	[illegible]	L	Aberto	[illegible]
	0003	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	0004	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE + 20%	19.229,61	1.000	R$	Aberto	[illegible]
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.425.089,56				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
[illegible]	[illegible]

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
[illegible]	Negociação aberta para o processo 6/2022	[illegible]
[illegible]	Fechamento da negociação ou fase de lances	[illegible]
[illegible]	Fechamento parcial da negociação 6/2022	[illegible]
[illegible]	Documentos adicionais para o processo 6/2022	[illegible]
[illegible]	Envio de Propostas Readequadas 6/2022	[illegible]
[illegible]	Envio de Propostas Readequadas 6/2022	[illegible]

COMPRAS PÚBLICAS

Este documento foi disponibilizado pelo licitante [illegible] para acompanhamento e arquivo em [illegible] gerado automaticamente no Portal de Compras Públicas em [illegible] às [illegible].
Código verificador: [illegible]

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 328
P.M.F.N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor de Referência	Valor Total
0001		Gestão de frota com vale abastecimento composto eletrônico de combustível, gestão, manutenção preventiva e corretiva e locação de veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova-PE						
	0001	GASOLINA COMUM – Uso: automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87min		PRÓPRIA	PRÓPRIA	7.600,0000	4,71 (0,20%)	35.796,00
	0002	ETANOL – Uso: automotivo, tipo: hidratado, combustível – EHC		PRÓPRIA	PRÓPRIA	3.500,0000	3,72 (1,20%)	13.020,00
	0003	OLEO DIESEL S-10 – Uso: automotivo, apresentação: biodisel, composição: concentração enxofre 10mg/kg		PRÓPRIA	PRÓPRIA	135.000,0000	4,67 (0,20%)	630.450,00
	0004	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 4,25%		PRÓPRIA	PRÓPRIA	1,0000	58.112,50 (4,25%)	58.112,50
		VENCEDOR	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA					742.378,50

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Cumprimento ao Edital	Declaro sob as sanções [illegible] que cumpro todos os requisitos do edital, bem como [illegible]
Declaração de Inexistência de Impedimento	Declaro sob as sanções [illegible] que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório [illegible]
Declaração de Não [illegible] de Menores	Declaro sob as sanções [illegible] que [illegible]
Declaração de Veracidade	Declaro, sob as sanções administrativas, cível e penal, que as declarações e informações [illegible]

As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - GASOLINA COMUM – Uso: automotivo, classificação comum, índice de octanagem: IAD 87min

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.[illegible]/0001-30	24/10/2022 - 16:56:29	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,20 %	Não

LOTE 0001 - ITEM 0002 - ETANOL – Uso: automotivo, tipo: hidratado, combustível – EHC

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.[illegible]/0001-30	24/10/2022 - 16:57:20	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,20 %	Não

LOTE 0001 - ITEM 0003 - OLEO DIESEL S-10 – Uso: automotivo, apresentação: biodisel, composição: concentração enxofre 10mg/kg

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.[illegible]/0001-30	24/10/2022 - 16:57:40	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,20 %	Não

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 379
P.M.F.N

LOTE 0001 - ITEM 0004 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 4,26%

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.630/0001-55	24/10/2022 - 19:08:18	PROPRIA	PROPRIA	0,00 % - R$:

Validade das Propostas

Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Validade (conforme edital)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.630/0001-55	60 dias

Lances Enviados

0001 - Gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova -PE

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2022 - 19:08:18	0,00 % - R$:	05.340.630/0001-55 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Aceito

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	27/10/2022 - 10:24:13	05.340.630/0001-55 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Planilha Readequada.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	24/10/2022 - 19:20	José Marcio Oliveira Ferreira	-	-	-	-	-

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
27/10/2022 - 11:30	-	-

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova -PE

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.630/0001-55	Arrematante	0,00

* Arrematante, Cancelado (motivo), Desclassificado e Revogado

Chat

Data	Apelido	Frase
27/10/2022 - 10:00:51	Sistema	O processo está em fase de julgar. Fim propositivo
27/10/2022 - 13:00:21	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto

Autenticado o documento pode ser verificado no site https://www.gov.br/pncp/pt-br usando o código [illegible] e o código verificador [illegible] em 27/10/2022 às 17:44:24
COMPRAS PÚBLICAS

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 389
P.M.F.M

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA

FLS

27/10/2022 - 12:00 (-3)	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, foi iniciada a disputa do item 31. Permanecerão abertos e iniciará a etapa de envio de lances, a mesma poderá ser encerrada de forma aleatória.
27/10/2022 - 12:00 (-3)	Sistema	Parágrafo 1º Encerrada a prorrogação automática, a critério do pregoeiro, poderá ser reaberta, para lances, exclusivamente para os autores das ofertas classificadas a partir do menor preço, quando possível mediante convocação automática via sistema.
27/10/2022 - 12:01 (-3)	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo do item 1 e o seguinte 1 - a entidade deverá se manifestar para fazer jus ao benefício da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores poderão ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, após o qual o sistema ordenará as propostas.
27/10/2022 - 12:01 (-3)	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/10/2022 - 12:13 (-3)	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
27/10/2022 - 12:21 (-3)	Sistema	Para o lote 0001 o autor da oferta de valor mais baixo foi acima dos demais com valores até 10% superiores aquela poderá ofertar um lance final e fechado até 27/10/2022 às 12:26:51.
27/10/2022 - 12:26 (-3)	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 27/10/2022 às 12:26:51. Portanto, lances não serão mais recebidos. Foi registrado o melhor lance fechado. Foi registrado também o valor final fechado do vencedor: [illegible]
27/10/2022 - 12:29 (-3)	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
27/10/2022 - 12:29 (-3)	Sistema	Lote 0001 teve valor arrematado em 27/10/2022 12:29:51 pelo fornecedor [illegible] com valor de [illegible].
27/10/2022 - 12:29 (-3)	Sistema	Iniciada a fase de negociação, conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
27/10/2022 - 12:29 (-3)	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/10/2022 às 12:35.
27/10/2022 - 12:41 (-3)	Pregoeiro	Boa tarde! Iniciando a sessão pública para análise dos documentos.
27/10/2022 - 09:54 (-3)	Sistema	Foram adicionados 30 minutos para o lote 0001 O prazo de encerramento ocorrerá em 27/10/2022 às 12:56:51 da 27/10/2022.
27/10/2022 - 09:54 (-3)	Sistema	Motivo: Solicito uma forma de alcançar a proposta mais vantajosa para este lote, ajudar o descritivo que atenda a real necessidade desta administração. Aguardar no prazo de 2h.
27/10/2022 - 12:24 (-3)	Sistema	A emergência do lote 0001 foi definida em 27/10/2022.
27/10/2022 - 12:27 (-3)	Pregoeiro	Prorrogo em 30 min.
27/10/2022 - 12:27 (-3)	Sistema	Foram adicionados 30 minutos para o lote 0001. O prazo de encerramento ocorrerá em 27/10/2022 às 12:56:51 da 27/10/2022.
27/10/2022 - 12:32 (-3)	Sistema	Motivo: Prorrogando mais 30 min, conforme solicitação do pregoeiro, para dar tempo de fornecedor que foi convocado primeira vez, sua(s) proposta(s) ajustada(s).
27/10/2022 - 12:53 (-3)	Pregoeiro	A proposta final é comprovada e anexada por email.
27/10/2022 - 12:57 (-3)	Sistema	A data limite de envio de propostas foi alterada para 27/10/2022 às 13:00.
27/10/2022 - 13:14 (-3)	Sistema	A data limite de envio de propostas foi alterada para 27/10/2022 às 13:01.
27/10/2022 - 13:18 (-3)	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
27/10/2022 - 13:19 (-3)	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aceita pelo Pregoeiro.
27/10/2022 - 13:19 (-3)	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado o fornecedor [illegible] CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
27/10/2022 - 13:19 (-3)	Sistema	A data limite de envio de propostas foi definida para o encerramento 27/10/2022 às 13:10.
27/10/2022 - 13:44 (-3)	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Aparecida Gomes da Silva
Aparecida Gomes da Silva
Pregoeira

Edilson Severino dos Santos
Edilson Severino dos Santos
Apoio

Paulo Roberto de Santana
PAULO ROBERTO DE SANTANA
Apoio

COMPRAS PUBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://publicacoes.comprasnet.com.br/ com o código [illegible].
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/10/2022 às 13:44:23 (-3) por [illegible].

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 381

FEIRA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

1.0 - DO OBJETIVO:
Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S10), utilizando cartão eletrônico, tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova –PE.

2.0 - DA PUBLICIDADE:
Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:
Amupe – Diário Oficial dos Municípios - 14/10/2022;
Diário Oficial da União - 14/10/2022;
Jornal do Commercio - 14/10/2022.

3.0 - DOS INTERESSADOS:
Licitante cadastrado neste processo:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

4.0 - DA DISPUTA À DISTÂNCIA:
A disputa entre os possíveis interessados do ramo pertinente pela contratação acima descrita foi prevista, com a devida antecedência, para ser feita à distância, conforme disposições constantes da norma vigente, por meio de sistema específico acessado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, permitindo o processamento das seguintes etapas do presente certame: apresentação de propostas e documentos de habilitação; abertura da sessão pública e envio de lances - fase competitiva; julgamento; habilitação, e recursal.

5.0 - DA CONCLUSÃO:
Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances -, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Valor: R$ 1.422.248,46

Face ao exposto sugerimos ao Senhor Secretário de Educação, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Feira Nova - PE, 03 de Novembro de 2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Comissão Permanente de Licitação
Fls 382
P.M.F.N

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
118

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S10), utilizando cartão eletrônico, tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova –PE

A PREGOEIRA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 012, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S10), utilizando cartão eletrônico, tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova –PE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
05.340.639/0001-30
Valor: R$ 1.422.248,46

Feira Nova - PE, 03 de Novembro de 2022.

Aparecida Gomes da Silva

APARECIDA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 384

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
CNPJ Nº 10.565.000/0001-19
FLS 119

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Feira Nova
Fundo Municipal de Educação
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 6/2022

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova -PE. - Quantidade: 1,0000 Unidade - Valor Referência: 1.425.098,66

Fornecedor	Situação	Valor Total
PARIS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.940.439/0001-90	Adjudicado em 03/11/2022 11:47:19 - Por vitória na fase de lances	0,00

Aparecida Gomes da Silva
Aparecida Gomes da Silva
Pregoeira

COMPRAS PUBLICAS
Este documento pode ser verificado no site https://www.comprasnapublica.com.br em Documentos gerados eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2022 às 11:48:57
Código verificador: 101002

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 339
PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 1170

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Feira Nova - PE, 03 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº PE 00006/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S10) utilizando cartão eletrônico, tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova –PE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
05.340.639/0001-30
Valor: R$ 1.422.248,46

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 395

P.M.F.N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
11/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Feira Nova
Fundo Municipal de Educação
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 6/2022

Resultado da Homologação

0001 - Gestão de frota com vista ao fornecimento continuo e ininterrupto de combustiveis (gasolina, etanol e oleo diesel) para a frota de veiculos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE. - Unidade: Unidade - Valor Referência 1.425.098,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		1.0000 Unidade	0,20 %	1.422.249,44	1.422.249,44	Homologado em 09/11/2022 15:49:32 Por Claudiam Vieira de Albuquerque

Claudiam Vieira de Albuquerque
Autoridade Competente

COMPRAS PUBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://www.comprasnet.gov.br/validacaodocumento.asp com o código verificador XXXXXX
Este documento foi emitido eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/11/2022 às 11:13:26
Código verificador: XXXXXX

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D8EC17FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00020/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

Processo Nº: 00020/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2022, para Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S10), utilizando cartão eletrônico, tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova –PE. Lote 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor de R$1.422.248,46

Feira Nova, 03/11/2022.

AUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Educação.(*&**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:52CA4233

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00056/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

Processo Nº: 00056/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA –PE. Lote 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor R$1.744.693,59.

Feira Nova, 03/11/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração.(*&**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:14E6802A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00057/2022. CPL.
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Processo Nº: 00057/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para substituição de lâmpadas e equipamentos adjacentes, com fornecimento de luminárias de tecnologia LED e todos os equipamentos necessários, para atendimento a modernização do parque de iluminação pública do Município de Feira Nova/PE., obedecendo as diretrizes e normas para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município. Valor: R$2.262.805,99 Data e Local da Sessão de Abertura: **22/11/2022 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/cplfeiranova2018.gm ail.com ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 03/11/2022.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*&**)

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 38
P.M.F.N.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:28C1F38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00042/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022.

Processo Nº: 00042/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2022. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando a Locação de 01 (Uma) Van para transporte de pacientes que necessitem da realização do procedimento de Hemodiálises fora do município de Feira Nova, durante o período de 12 (Doze) meses. Valor: R$ 121.107,00 Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 18 de Novembro de 2022**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06. Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 03/11/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:4747271A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00020/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

Processo Nº: 00020/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S10), utilizando cartão eletrônico, tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova –PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico 00006/2022, da seguinte maneira: Lote 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor de R$1.422.248,46

Feira Nova, 03/11/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*&**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:C983D8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00043/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

Processo Nº: 00043/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 383
ASSINATURA

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
Juntos por um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (87) 3845-1156
Email: smeferanova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS

GABINETE DA SECRETÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020/2022

CONTRATO Nº: 00095/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA** E A EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Feira Nova, situado no Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA**, com sede na Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, inscrito no CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário de Educação CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE, Brasileiro, Divorciado, Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - CALÇADA CANOPO, 11 - ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAÍBA - SP, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, neste ato representado por Renata Nunes Ferreira, Brasileira, Casada, CPF nº 371.237.288-40, Carteira de Identidade nº 485370104 SSPSP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA –PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
Juntos por um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3649-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 1104

GABINETE DA SECRETÁRIA

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 1.424.982,20 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos)

1 - Gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Feira Nova –PE

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO DE REFERÊN. ANP	TOTAL ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO	PREÇO DE REFERÊNCIA	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM – Uso: automotivo, classificação comum, índice de octanagem: IAD 87min.	PROPRIA	LITRO	7000	4,72	33.040,00	0,00%	4,72	33.040,00
2	ETANOL – Uso: automotivo, tipo: hidratado, combustivel – EHC.	PROPRIA	LITRO	3000	3,73	11.190,00	0,00%	3,73	11.190,00
3	ÓLEO DIESEL S–10 – Uso: automotivo, apresentação: biodisel, composição: concentração enxofre 10mg kg	PROPRIA	LITRO	198000	6,68	1.322.640,00	0,00%	6,68	1.322.640,00
					Total do Lote	1.366.870,00			1.366.870,00
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – 4,06%	PROPRIA	SERVIÇO	1	4,06%	58.228,66	0,20%	2.733,74	55.494,92
	Ajuste decorrente de arredondamento:					**1.425.098,66**	**Total do Lote:**		1.422.364,92

Valor da Taxa Administrativa ofertada durante a fase de negociação: 4,06%

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 11/25

GABINETE DA SECRETÁRIA

O valor total deste contrato é de R$ 1.422.364,92 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

O preço somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com as Leis nº 10.192/2001 e 12.525/2003.
Para o abastecimento de combustíveis, o reajuste previsto no item anterior aplica-se apenas aos compostos químicos, tendo em vista que o reajuste dos combustíveis segue regulação da Agência Nacional de Petróleo (ANP), através da Pesquisa Semanal de Preços de Combustíveis.

Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada poderá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0035.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 12.361.0039.2022.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0040.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.0049.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 329
Assinatura

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
"Juntos por um novo Tempo"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3649-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

GABINETE DA SECRETÁRIA

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 07/11/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a- Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
b- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.
c- Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
d- Estabelecer no sistema, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito com base no perfil de utilização, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato.
e- Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
f- Efetuar o pagamento à empresa referente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede (Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Centro – Feira Nova – PE), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado do fornecimento.
g- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.
h- A nota fiscal, deverá ser emitida pela empresa discriminando parcela relativa ao fornecimento bem como a identificação do veículo.
i- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.
j- Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.
k- Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios
I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
"Juntos por um novo tempo"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1155
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
Fls. 127

GABINETE DA SECRETÁRIA

VP = Valor da parcela a ser paga

L- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

m- Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

n- A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

o- Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a- Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

b- Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 9;

c- **Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes ao fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) após o período de adimplemento de cada parcela, após o seu adimplemento (da parcela em questão) junto a contratada;**

- **Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:**

  I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 1% (um por cento) do valor da fatura do fornecimento;
  II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 04% (quatro por cento) do valor da fatura do fornecimento;
  III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 08% (oito por cento) do valor da fatura do fornecimento;
  IV. Acima de 16 (dezesseis) dias, 10% (dez por cento) do valor da fatura do fornecimento.

  OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

d-. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
"Juntos por um novo tempo"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645 1155
Email: smdferanova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
128

GABINETE DA SECRETÁRIA

CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.6 deste Termo;

e Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

f- Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

g- Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

h- Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a identificação do veículo;

i- Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

j- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada no abastecimento, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

k- Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

l- Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela demandante acerca da parametrização dos cartões;

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3545-1166
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

GABINETE DA SECRETÁRIA

m- Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de combustíveis conforme descrito neste termo, não se aplicando ao fornecedor que detém contrato com a Administração Municipal com o referido objeto, caso este seja declarado vencedor;

n- A contratada deverá disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão nos estabelecimentos conveniados;

o- Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

p- Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

q- Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;

r- Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

s- Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após aextinção do contrato, por até 5 (cinco) anos;

t- A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, treinamento presencial para os Gestores do contrato e demais usuários indicados pelo CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, com fornecimento de todos os materiais didáticos e os manuais de operação no prazo de até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato; A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
Juntos por um ano e tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Ursano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.243.974/0001-26 | Telefone: (81) 3545 1256
Email: smeferanova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
11/30

GABINETE DA SECRETÁRIA

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – Advertência;
b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
d – Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o servidor ou servidora indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 325

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 1134

GABINETE DA SECRETÁRIA

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, 07 de Novembro de 2022.

TESTEMUNHAS

Cristina Pereira de Melo
082.762.824-23

Helena do Nascimento Alves
123017.954-98

PELO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA/PE
CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Educação
CPF 890.622.644-68

PELO CONTRATADO

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 — Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CPF 371.237.288-40

FLS 1137

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 00095/2022.
PROCESSO Nº: 00020/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

Contrato Nº: 00095/2022. Processo Nº 00020/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra especializada nos serviços de administração, fornecimento de combustíveis (gasolina, utilizando cartão eletrônico, tecnologia magnética (transmissão por meio de linha necessidades da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Feira Nova. Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12.122.0035.2019.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0040.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO. 12.361.0049.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Prime Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/000[illegible] Vigência: de 07/11/2022 a 07/11/2023.

Feira Nova, 07/11/2022.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Educação. (*)(**)

Cód[illegible]

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
AVISO DE ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

AVISO DE ERRATA

Processo Nº: 00001/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios, a serem destinados à merenda escolar das escolas de ensino do município de feira nova [illegible] 2023.

O Pregoeiro Oficial comunica que no Pregão Eletrônico nº 00001/2023,
Onde se lê: **"Processo Nº: 00001/2022. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023."**;
Leia-se: **"Processo Nº: 00001/2023. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023."**.

Mais informações podem ser obtidos no endereço Rua Dr. Antônio Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, pelo telefone (81) 3621-4971, no horário das 08:00 as 12:00hs ou ainda, através de solicitação pelo e-mail cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 09/01/2023.

LUCAS BARBOSA DE MOURA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Código Identificador:

Cód[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº [illegible]

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/PE

Contratada – ORIZON MEIO AMBIENTE S.A. – CNPJ: **03.279.285/0001-79**

O presente distrato da rescisão unilateral do contrato nº 0014/2018 – Tomada de Preços 00011/2021, tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Feira Nova/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado.

. Do fundamento Legal – Art. 78, XII e Art. 79, I ambos da Lei 8666.93.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 396

Feira Nova, 04 de janeiro de 2023

MARIA ROSELANE GUILHERME COSTA
Secretária de Obras, Serviços Públicos

P.M.F.N

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE CHAMAMENTO

PROCESSO: FMSF 039/2022. CHAMAMENTO PÚBLICO FMSF Nº 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Flores torna público o resultado do Chamamento Público FMSF nº 001/2022 que teve como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORES/ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Foi credenciada a empresa *MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.423.190/0001-70*, com valor global de **R$ 1.488.160,80** (Um milhão quatrocentos e oitenta **e oito mil cento e sessenta reais e** oitenta centavos) pelo período **de 12 (doze) meses.** Informações [illegible] na Secretaria Municipal, sito Rua Dr. Santana [illegible] Centro - Flores/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta [illegible] também disponível no site www.flores.pe.gov.br. Maiores informações [illegible] flores.pe@hotmail.com ou Fone: (87) 3857-[illegible].

MARIA [illegible] LOPES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

[illegible] DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 007/2023

[illegible] Concede, férias a servidora, conforme [illegible]

[illegible] DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS, [illegible] Camilla Maria Menezes Mendonça, [illegible] Portaria nº 006/2022 - GP de 02

GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001-06
Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 1133

ITENS 20 À 30

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO OU TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993), CONFORME O CASO, DEVENDO CONSTAR:

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PL N° 026/2022

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00004/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
R URBANO BARBOSA, S/N - CENTRO - FEIRA NOVA - PE.
CEP: 58000-000 - E-mail: cplfeiranova2018@gmail.com - Tel.: (81) 3621-4971.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 30.743.974/0001-26, doravante **denominado simplesmente Fundo Municipal de Educação**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 10:00 horas do dia 17 de Agosto de 2022**, por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade **Pregão nº 00004/2022, na forma eletrônica**, com critério de julgamento **maior desconto por lote**, e sob o regime de **empreitada por preço unitário**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.**

Data de abertura da sessão pública: 17/08/2022. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.**

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 12
P.M.F.N

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
1135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

O Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.

A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Fundo Municipal de Educação, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, executados de forma continua.

Por tratar-se de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de Pregão.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 1136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:
2.3.1.Pelo e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com;
2.3.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , - – Feira Nova - PE; e
2.3.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira – Aparecida Gomes da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.6.1.No endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**; e
2.6.2.Pelo e-mail: **cplfeiranova2018@gmail.com.**

2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do Fundo Municipal de Educação;
3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.4.ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente;
3.2.2.Pelos sites: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Educação, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:
7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0035.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
12.361.0039.2022.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0040.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.361.0049.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3643-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Fundo Municipal de Educação, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:
6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
6.6.4.Que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal.
6.6.7.Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no Fundo Municipal de Educação, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.O credenciamento junto ao Fundo Municipal de Educação para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Educação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8,2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1°, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Percentual de desconto: aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 28
M.F.N

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
Juntos por um novo tempo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1150
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
Nº 63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.9.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:
10.10.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:
10.11.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. O critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.17.1. Para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.
a) Considera-se taxa administrativa aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
b) Considera-se taxa total de credenciamento o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

10.17.2. Será admitida uma taxa de administrativa para o serviço público, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 0,59% (zero virgula cinquenta e nove por cento).
10.17.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 6,03% (seis virgula zero três por cento).
10.17.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

10.18.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.23.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.24.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
10.25.1.Produzidos no País;
10.25.2.Prestados por empresas brasileiras;

10.25.3.Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.26.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
10.27.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.27.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.29.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com desconto para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
11.2.1.Menor do que o estimado, o lote será desconsiderado; ou
11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.4.O valor estimado que o Município se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta a indicação da taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

Os lances deverão ser ofertados tendo em vista o desconto único e exclusivo das taxas de administração e de credenciamento, não afetando o valor estimado dos gastos para peças e serviços.

11.4.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- Não apresente as exigências do Termo de Referência;
- Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
FLS 1268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.9.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
11.9.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.No lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:
12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
12.2.3.2.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do livro diário, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando–se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. De acordo com o Art. 30 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
a) O atestado deve ser feito em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando. Deve conter todas as informações sobre a empresa ou órgão que está emitindo. Também deve conter os dados da empresa que forneceu o produto. Deve conter os detalhes dos produtos: período, quantidade e se o órgão público ou a empresa ficaram satisfeitas com a entrega dos produtos;
b) Tal exigência tem por finalidade atestar que a licitante já forneceu o objeto da licitação de forma a mitigar a possibilidade de atrasos nas entregas dos futuros contratos.

12.2.5.DECLARAÇÕES:
12.2.5.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V;
12.2.5.2.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.2.5.3.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.2.5.4.Declaração de não empregar menor;
12.2.5.5.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
12.2.5.6.Declaração de acessibilidade.

12.2.6.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
"Juntos por um novo tempo"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
FLS 1148

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.6.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
12.2.6.2.Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 6.9.1.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:
12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Fundo Municipal de Educação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:
12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645 1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:
12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Educação, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:
13.1.3.1.Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo IV.

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smeferanova@edu.feiranova.pe.gov.br

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;
13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo Fundo Municipal de Educação, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do Fundo Municipal de Educação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do Fundo Municipal de Educação, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do Fundo Municipal de Educação homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Educação, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Fundo Municipal de Educação obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo Fundo Municipal de Educação representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ao Fundo Municipal de Saúde deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo DO CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas do CONTRATANTE, nos locais de trabalho;

Zelar pela discrição e integridade durante a execução dos serviços;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias;

Fornecer a CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

P.M.F.N. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA FLS 155

exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitada para a prestação dos serviços;

A CONTRATADA obriga-se a relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/08);

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Fundo Municipal de Feira Nova para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Instituição;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;

Facilitar e permitir a CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/co-gestores a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/co-gestores, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;

Manter durante toda a vigência do Contrato e até 03 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1436
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando- se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Providenciar que seus funcionários portem crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

Promover, de forma continua, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, durante o horário de expediente, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços;

Fazer manutenção corretiva, sempre que solicitada, compreendendo verificação das partes mecânicas, elétricas, funilaria, lanternagem, pintura em geral, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de vidraçaria, guincho, refrigeração, eliminação de eventuais defeitos e substituição de peças gastas ou defeituosas;

Efetuar as manutenções e intervenções técnicas por profissionais especializados, os quais deverão ser em número suficiente para atender às chamadas;

Prestar atendimento às chamadas no prazo máximo de até 08(oito) horas;

Executar os serviços, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

A empresa CONTRATADA se obriga a executar os serviços ora contratados mediante solicitação e autorização por parte da CONTRATANTE. Estes serão executados nas instalações da CONTRATADA, mediante autorização feita através da Secretaria Municipal de Transportes, após análise do Orçamento que deverá conter os serviços a serem executados, peças de reposição, tempo gasto para executá-los, preço unitário por hora de serviço e valor total (mão de obra mais peças de reposição);

Executar todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos/equipamentos oficiais pertencentes à especificadas no item 3.3. deste Termo de Referência, para que as mesmas, sempre que forem utilizadas, apresentem condições satisfatórias de funcionamento. Nestes serviços serão incluídos, troca de óleo, partes mecânicas de motor, caixas de câmbio e de direção, frenagens, embreagens, alinhamentos e cambagens, embuchamentos diversos, elétricas diversas, segurança, sinalização, para-choques, retrovisores, correias diversas,

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

volantes, motor de partida, alternador, condicionador de ar, borracharias diversas, vidraçarias, eliminação de eventuais defeitos e substituição de peças gastas ou defeituosas enfim, todo e qualquer serviço necessário ao bom funcionamento da viatura;

Apresentar Orçamento prévio da quantidade de horas centesimais que serão necessários para cada tipo de conserto, em consonância com o Manual de Tempos Padrão de Mão de obra do fabricante;

Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas por sua conta;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem, transporte e todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos técnicos no decorrer do atendimento;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte externo dos equipamentos em atendimento, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes dessas operações (emissão de notas fiscais, seguros, etc.);

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando for por ela transportado qualquer veículo do local de defeito até a oficina para conserto, cabendo à mesma o reparo ao CONTRATANTE, no caso de qualquer dano ao referido veiculo;

Dispor, sem ônus para o CONTRATANTE, de todas as ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços objeto deste, inclusive guinchos ou cambão adequados a cada veiculo, para locomoção dos veículos/equipamentos impossibilitadas de deslocamento;

A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, através de Nota Fiscal, Fatura ou documento similar que as peças e acessórios repostos são novos e de primeira linha, devendo conter no verso deste, aceite pelo responsável do CONTRATANTE;

Eliminar defeitos decorrentes de intervenções corretivas no prazo máximo estabelecido em tabela do fabricante para cada tipo de veículo especificado neste termo. Os casos excepcionais que não possam ser atendidos neste prazo deverão ser comunicados justificadamente e por escrito ao servidor do CONTRATANTE designado para o acompanhamento dos serviços;

Independentemente de aceitação, o (a) CONTRATADO (a) garantirá a qualidade de cada serviço realizado ou peça substituída pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo legal;

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designar um preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova/PE, que supervisionará a execução dos serviços e a representará perante o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá garantir o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova/PE ou de seus clientes que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços objeto desta contratação, devendo zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos à execução dos serviços objeto desta contratação;

A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato.

Comprovação de aptidão técnica para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objetivo desta licitação, ou com item pertinente, por meio de apresentação de atestado de capacidade, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de acordo com a lei 8666/93.

É previsto a terceirização de serviços tais como: Funilaria; Pintura e Retifica de motores, porém sem perder a responsabilidade e obrigações assumidas pela empresa vencedoras deste certame. Ficando a mesma responsável, inclusive arcando com todos os outros inerentes a movimentação dos veículos e/ou partes do mesmo para o terceirizado e sempre com anuência da diretoria de transportes do município de Feira Nova – PE.

Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios;

Garantir que os preços cobrados das peças e serviços, terão como limite os preços disponibilizados no sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento fornecido;

Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município de Feira Nova, da seguinte maneira: Em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do nota fiscal devidamente atestada acompanhada do relatório de consumo ao setor competente.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
"Justiça para um novo tempo"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

P.M.F.N
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
FLS 160

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

22.5.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.6.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Feira Nova, por meio do Fundo Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-2115
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 161

22.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do

julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na integra no endereço eletrônico: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro – Feira Nova – PE, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Feira Nova, Município de Feira Nova–pe.

Feira Nova - PE, 29 de Julho de 2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (82) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

Comissão Permanente de Licitação
Fls 02 163
P.M.F.N

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.

A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Fundo Municipal de Educação, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, executados de forma contínua.

Por tratar-se de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de Pregão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. O sistema deverá possuir as seguintes **características mínimas**:
3.2.1. Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.
3.2.2. Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.
3.2.3. Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.
3.2.2. Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.
3.2.3. Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários à CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.
3.2.4. Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.
3.2.5. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.
3.2.6. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3. Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada o fornecimento específico, devendo incluir também, caso seja viável, estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. Quando não existir possibilidade da busca acima citada, não restará prejudicas as cotações solicitadas no sistema. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

3.4. Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:
4.1.1. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
4.1.2. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls,.ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 1165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

4.1.3. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

4.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Educação, em cidades com raio de até 150km da sede da licitante, compreendendo cidades como: Surubim, Carpina, Paudalho, Caruaru, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;
b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados na alínea "d" do subitem 5.1 deste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;
c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Fundo Municipal de Educação.
d) O Fundo Municipal de Educação de Feira Nova poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital;
e) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem.

4.1.6. Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Gerência de Transporte do Fundo Municipal de Educação.

4.1.7. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Fundo Municipal de Educação.

4.1.8. Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do órgrão contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

4.1.9. Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Fundo Municipal de Educação, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada;

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
FLS 166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.10. Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

I. A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis do Fundo Municipal de Educação) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

4.1.11. Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

I. Entende-se por "novos credenciados" os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

4.1.12. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

4.1.13. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

4.1.14. Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas *Audatex Molicar, Orion* ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

5.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para o Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) <u>Manutenção Preventiva</u> – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Fundo Municipal de Educação.

b) São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3649-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
FLS 1167

- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

c) **Manutenção Corretiva ou Pesada** – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

d) São exemplos de manutenção corretiva:
- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

e) **Reboque de Veículos (Assistência 24 horas)** em caso de acidente ou pane, em território estadual - a Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

f) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
"Juntos por um novo tempo"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1256
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
Fls. 1162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar-condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do

	compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

6. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS

6.1. Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

I. Iluminação adequada;
II. Sistema de proteção contra incêndio;
III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

6.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

6.3. Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

6.4. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo;

6.5. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

6.6. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

6.7. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

7.1. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens recondicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS :

a) Genuina: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

7.3. **Os valores MÁXIMO das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da mesma peça classificada como genuina, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.**

Obs.: para comprovação do valor das peças genuínas ou similares, será considerado tabela AUDATEX/MOLICAR ou SIMILAR, ou outro modo de pesquisa que possa efetivar a pesquisa de preço.

7.4. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

7.5. Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via *web*, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

7.6. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

8.1. Para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento**.

a) Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
b) Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

8.2. Será admitida uma taxa de administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 0,59% (zero virgula e nove por cento).

8.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 6,03% (seis virgula zero três porcento).

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
"Justiça para um novo tempo"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1136
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a <u>toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados.</u> Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

8.5. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Fundo Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA	ESTIMATIVA POR SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE PEÇAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 47.616,3	R$ 152.000,76
VALOR ESTIMADO	R$ 47.616,3	R$ 152.000,76
VALOR TOTAL	R$ 199.617,06	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		0,59%
TAXA DE CREDENCIAMENTO (%)		6,03%

OBS[1]: A estimativa de gastos com peças e serviços foi obtida considerando o histórico de despesas liquidadas do Fundo Municipal de Educação, sendo o estimado em serviços considerado o valor gasto no exercício de 2021 com acréscimo de 50% (cinquenta) por cento, e considerando os desgastes naturais dos veículos e equipamentos e ainda o acréscimo da frota do Fundo Municipal de Educação. Para estimava de peças, foi considerado o valor gasto até o mês de julho de 2022, acrescido o mesmo valor, para estimativa de 12 (doze) meses.

OBS[2]: O percentual das taxas de administração e taxa de administração da rede credenciada foram obtidos através de pesquisa de preços em empresas que militam na área e contratos de outros municípios, disponíveis no portal Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado da Pernambuco.

8.5.1. Valor global estimado levando em consideração o consumo da frota do Fundo Municipal de Educação nos últimos 12 meses, conforme documento Anexo a este Termo, será de **RS 212.831,71 (duzentos e doze mil oitocentos e trinta e um mil reais e setenta e um centavos).**

OBS[3]: Segue abaixo simulado de proposta de preço (peças e serviços) e (mão de obras):

EX[1]: VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = RS 212.831,71
RS 199.617,06 + 6,62% = RS 213.180,00.

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-2156
Email: smeferanova@edu.feiranova.pe.gov.br

P.M.F.N
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
FLS 112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A previsão das taxas, visa atender tão somente orientação proferida Pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Pernambuco, que assim afirma Acórdão nº 1327/2018, recomendando assim:

> "Voto pelo REFERENDO da Medida Cautelar expedida monocraticamente em 09/10/2018, para determinar à Prefeitura Municipal de Toritama que se abstenha de republicar o edital sem que antes promova as adequações para sanar as irregularidades 45 TCE-PE/DP FLS. _____ reportadas no Relatório de Auditoria e sugeridas pela Equipe Técnica da Gerência de Auditoria de Procedimentos Licitatórios e de Tecnologia da Informação – GLTI desta Corte de Contas e apresentadas abaixo como determinações.
> DETERMINAÇÕES:
> 1. Abster-se de adotar a sistemática de registro de preços nas licitações cujo objeto consista no gerenciamento da manutenção da frota de veículos com critério de julgamento baseado na menor taxa de gerenciamento.
> **2. Definir o critério de aceitabilidade para a taxa de gerenciamento cobrada da Administração Pública e das taxas que serão cobradas pela gerenciadora aos estabelecimentos credenciados.**
> **3. Definir como critério de julgamento da licitação o menor percentual ofertado, decorrente do somatório da taxa de gerenciamento cobrada da Administração e das taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados.".**

8.6. Os valores estimados acima não obrigam o Fundo Municipal de Educação de Feira Nova à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

8.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Fundo Municipal de Educação, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

8.8. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

8.9. Ao ser efetivado o pagamento, o contratado deverá apresentar as notas fiscais emitidas pelas lojas credenciadas, conforme se apresenta o Acórdão 1350/19 (PROCESSO TCE-PE 1925073-3) Primeira Câmara.

9. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	PLACA	TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR/MOD
1	KMB0992	MICROONIBUS	VW/COMIL BELLO O	2003
2	PFM3708	MICROONIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011
3	PGP7746	MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	2013
4	PDE6687	MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2019
5	QYU0G85	MICROONIBUS	IVECO/ GRANBUSS BUS 10-190E	2021
6	QYV4H01	MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	2021
7	OYS4923	MICROONIBUS	IVECO FIAT/DUCATO MINIBUS	2013 / 2014
8	PCM4724	MICROONIBUS	VOLKS/MASCARELO/GRANMICRO	2016 / 2017
9	QYQ2H65	MICROONIBUS	IVECO/ GRANDBUSS	2020 / 2021
10	QYW4D31	MARRUA	AGRALE MARRUÁ	2021
11	QYW4D51	MARRUA	AGRALE MARRUÁ	2021
12	MYL1244	ONIBUS	FORD/B 1618	1995
13	PFG2801	ONIBUS	VOLKS/COMIL SVELTO	2010
14	PFN5847	ONIBUS	VOLKS/COMIL VERSATILE R	2010
15	PGD4041	ONIBUS	VOLKS/COMIL VERSATILE R	2012
16	PFM3338	ONIBUS	VOLKS/15.190 EOD E. S. ORE	2011 / 2011
17	PEI6030	PAS CAMINHONETE	CHEVROLET/MONTANA LS	2011 / 2012
18	OYM3711	PASSEIO	VOLKS/GOL 1.0	2014
19	PDM6227	PASSEIO	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2017 / 2018

Obs.: A listagem dos veículos poderá sofrer alterações para mais ou para menos em vista a dinâmica de aquisição de novos veículos e equipamentos.

10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Fundo Municipal de Educação, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

10.1.1. Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

10.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

10.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

10.1.4. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645 1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

10.1.5. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;
10.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;
10.1.7. Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.
10.1.8. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

10.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:
10.2.1. Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
10.2.2. Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
10.2.3. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

11.1.1. Ceder sem ônus ao Fundo Municipal de Educação os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
11.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 9;
11.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) após o período de adimplemento de cada parcela, após o seu adimplemento (da parcela em questão) junto a contratada.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 1% (um por cento) do valor da fatura dos serviços e/ou fornecimento;
II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 04% (quatro por cento) do valor da fatura dos serviços e/ou fornecimento;
III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 08% (oito por cento) do valor da fatura dos serviços e/ou fornecimento;

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 175

IV. Acima de 16 (dezesseis) dias, 10% (dez por cento) do valor da fatura dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

11.1.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta clausula deverá ser efetuada Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.6 deste Termo.

11.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

11.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

11.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

11.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;**

11.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

11.1.10. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

11.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

11.1.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-2156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

P.M.F.N
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS

11.1.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

11.1.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

11.1.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

11.1.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

11.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

11.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Fundo Municipal de Educação;

11.1.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

11.1.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

11.1.21. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, em cidades com raio de até 150km da sede da licitante, compreendendo cidades como: Surubim, Carpina, Paudalho, Caruaru, bem como em Recife e Região Metropolitana, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 8.

12. DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo;

12.2. O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645 1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

14.2. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

14.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

15.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho **(ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:**

a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;

c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-3156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

P.M.F.N
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

15.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, **(ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO)** competindo a este.
a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e analise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
e) Aplicar as penalidades previststas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

15.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pala CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 1179

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

16.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

16.4. Emitir as Ordens de Serviço (**O.S.**) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

16.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

16.6. Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede (Rua Severino Augusto de Miranda, S/N–Centro – Feira Nova-PE), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

16.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

16.6.2. A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**

16.6.3. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

16.6.4. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

16.6.5. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde;

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645 1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 1129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
16.8. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias,** a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.
16.9. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Fundo Municipal de Educação solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

17. DOS ORÇAMENTOS

17.1. Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:
a) Para o tempo de serviço, será utilizado com base **tabela(s) temporária(is)** a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação.
b) Para o valor dos serviços, será utilizado como base a **tabela de serviços vigente, sendo de preferência, com base no sistema AUDATEX/MOLICAR**.

17.2. Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

VO = VS/176 x HS

Onde:
VO = Valor do Orçamento
VS = Valor do Salário
HS = Hora de Serviço

17.3. O valor resultante da aplicação da fórmula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.
17.3.1. Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Fundo Municipal de Educação, neste caso, apenas o orçamento não será custeado, sendo o valor do serviço devidamente custeado pela administração, não configurando enriquecimento dos cofres públicos, se tratando unicamente de medida de busca do menor preço.
17.3.2. Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

17.4. Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

Comissão Permanente de Licitação
Fls
P. M. F. N
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.5. Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados se encontram acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

17.6. Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Fundo Municipal de Educação deverá juntamente com a contratada efetivar orçamentos, obtidos na seguinte ordem de preferência: fonte de órgãos oficiais, pesquisa de preços de mercado mensais, pesquisa de atividade especifica, ou qualquer outro meio que possa ser utilizado como parâmetro para a definição do valor máximo aceitável.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contração:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2.	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimntos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
"Juntos por um novo tempo"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645 1256
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			com as multas previstas no subitem 10.5 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de **até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços**, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em **até 5 (cinco) dias** após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possiilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigencias do subitem 11.1.8 do edital	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou	3	Por ocorrência

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	documentos por culpa ou dolo de seus agentes		
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

18.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

ESDRAS CANDIDO DE SOUZA
Gestor de Transporte Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

OBJETO: **contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.**

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Serviço	1		
2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Peças	1		
3	TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA DE 0,59%	Serviço	1		
4	TAXA DE CREDENCIAMENTO MÁXIMA DE 6,03%	Serviços	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 122
P.M.F.N

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO P.M.F.N
Rua Urbano Barbosa, S/N Feira Nova PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do Fundo Municipal de Educação

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

I.D - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

P.M.F.N

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2022

CONTRATO Nº: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário de Educação Claudison Vieira de Albuquerque, Brasileiro, Divorciado, Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022 e instruções do Contratante,

documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Feira Nova:
7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0035.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
12.361.0039.2022.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0040.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.361.0049.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1256
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
São obrigações da empresa a ser contratada:

Ceder sem ônus ao Fundo Municipal de Educação os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 9 do termo de referência que compõe o edital;

Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) após o período de adimplemento de cada parcela, após o seu adimplemento (da parcela em questão) junto a contratada.

Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3 do termo de referência que compõe o edital , será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

V. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 1% (um por cento) do valor da fatura dos serviços e/ou fornecimento;
VI. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 04% (quatro por cento) do valor da fatura dos serviços e/ou fornecimento;
VII. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 08% (oito por cento) do valor da fatura dos serviços e/ou fornecimento;
VIII. Acima de 16 (dezesseis) dias, 10% (dez por cento) do valor da fatura dos

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645 1358
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 1190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta clausula deverá ser efetuada Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.6 do termo de referência que compõe o edita.

Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;**

Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;
Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Fundo Municipal de Educação;

Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado;

Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, em cidades com raio de até 150km da sede da licitante, compreendendo cidades como: Surubim, Carpina, Paudalho, Caruaru, bem como em Recife e Região Metropolitana, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 8.

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3669-2156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
P.M.F.N.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – advertência;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

GOVERNO MUNICIPAL FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3695-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Feira Nova, por meio do Fundo Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:
Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o(a) servidor(a) DESIGNADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3642-2156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 1954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 195

Anexo IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

Comissão Permanente de Licitação
FLS 133
P.M.F.N

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 1196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

Comissão Permanente de Licitação
Fls 02 1134
P.M.F.N

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FOLHA 02/02
FLS 1197

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de *<identificação do licitante>*, doravante denominado *<licitante>*, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Comissão Permanente de Licitação
FLS 14
P.M.F.N

838 10.302.1017.1038.0000CONSTRUÇÃO E AMP. OU RECUPERAÇÃO DOS HOSPITAI 337.600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAUDE

021501 SECRETARIA DE OBRAS

835 15.451.1026.1088.0000CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAM 397.875,93
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00100
01 TESOURO
110000 GERAL

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.885.475,93

Fontes de Recurso
01.00 397.875,93
05.00 2.487.600,00

Artigo 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 03 de agosto de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:0C24184F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.407/2022.

EMENTA: *ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1o. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.478.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

829 10.301.1016.2093.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS 530.800,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAUDE

829 10.301.1016.2093.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS 943.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAUDE

830 10.305.1018.2111.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOL 5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAUDE

Artigo 2o O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 530.800,00

Fontes de Recurso
05.00 530.800,00

Anulação:

021101FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

347 10.301.1016.2093.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS D -943.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAUDE

485 10.305.1018.2111.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLO -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAUDE

Artigo 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 03 de agosto de 2022

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:743F0E0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00016/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

Processo Nº 00016/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. Tipo maior desconto. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, b. Valor: R$212.831,71. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Agosto de 2022.** Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, pelo site https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/ ou através do Fone (81) 3621-4971, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 143
PMFN
FLS 1199

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - (PE 25/2021 - PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021). OPERAÇÃO: CONTRATADA: V DE ALMEIDA GOMES ALIMENTOS. Inscrita no CNPJ nº 35.082.105/0001-11. Finalidade: O remanejamento do item 03 da ata de registro de preços nº 015/2021 CPL/SEDEH de 30/06 para a SMS no quantitativo de 25 unidades, ficando o quantitativo de 248 unidades + um saldo restante a saber: de 15.28.0006, cuja ata e o registro de preços para eventuais e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CESTAIS, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC). Caruaru 29 de julho de 2022. Yury Francisco Ribeiro – Secretário/Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

AVISO DE PRORROGATIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da CPL da Municipio de Cedro/PE, em cumprimento ao RECURSO/NEGATIVO e RATIFICAÇÃO proferido pela Sra. Maria Lourdes da Cruz Lima, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato referente ao PL nº 008/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, em favor da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, fundado na Lei 8.666/93 Art. 25, Inciso I/II, Brasília/DF, para contratação de prestação de serviço (web) (software ou Serviço) para operacionalização da compensação previdenciária entre o RGPS e os RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, no histórico de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/DATAPREV nº 15.879, de 2 de julho de 2020. Valor Mensal R$ 500,00(trezentos reais) mês, fundamento Legal: Art. 25, caput e inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cedro-PE, 2 de agosto de 2022
VIVIANE NOGUEIRA SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 - PL Nº 144/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. VALOR: R$ 692.251,20. Início: 17/08/2022 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br. O edital encontra-se disponibilizado sem custo através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cplescada@gmail.com.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O Fundo Municipal De Saúde De Exu Torna público que fora realizar no dia 16/08/2022, as 09h, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, visando a Aquisição De Material Gráfico, Destinado A Atender As Necessidades Das Diversas Coordenações E Do Hospital Municipal Dom Pedro De Exu, Junto A Secretaria Municipal De Saúde De Exu-PE, vide Portaria nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado: R$ 200.922,10. Edital no site: www.licitanet.com.br e via pelo telefone/whatsapp com as maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Evaristo Alencar, 33 - Centro - Exu-PE, das 8h às 13h.

HENDERSON LAUVAN DE FRANÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Processo Nº 30034/2022. CPL. Compra. Tipo menor preço. Permite a participação de Microempresa(s), Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, exigindo formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando a formalização de MELHORAMENTOS DE "A" e "J" CONTIDOS NA TABELA ORÇAMENTÁRIA, com emprego especializado, com base no maior percentual de desconto sobre os respectivos valores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova, no atendimento de ações administrativas do Medicamentos não padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e para o cumprimento de mandados judiciais impetrados contra o município, conforte nome Planilhas. Valor: R$100.000,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de agosto de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 16 de agosto de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na retirada antecipada da versão do plantão, pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3669 1356, no horário das 07:00 às 13:00 Feira dos dois Vales.

Feira Nova-PE, 27 de agosto de 2022
WANDERSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Processo Nº 30016/2022. CPL. Pregão. Tipo menor preço/item. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura de Feira Nova, por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado via internet, através de rede de computadores, compreendendo: [illegible] locação de software de monitoramento veicular e controle, incluindo o gerenciamento de cargas e abastecimento, serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparação e substituição de peças e acessórios, serviços de reboque, serviço geral, funilaria, suspensão, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica, lubrificante, capotaria, borracharia e outros. Valor: R$212.931,71. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no seguinte(s) exercício(s): Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.314/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, pelo site: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/ ou através do fone: (81) 3623 4171, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dois Vales, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova-PE, 29 de julho de 2022
WANDERSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

RETIFICAÇÃO

No aviso de AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0[illegible] relativo ao PE 05/08/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, na página [illegible] 0077.2022. Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2022 PMG. Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 PMG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

PL nº 075/2022 - Pregão Eletrônico nº 060/2022. Objeto: Contratação de instituição financeira, devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil, para Prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Ipubi, compreendendo o gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, pensão judicial, consignados, proventos, gratificações e indenizações constantes no Anexo I do edital. Abertura: 17/08/2022 às 08:00h. Local de abertura: Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Agenor Magalhães, s/n, Lagoa do Pé, Centro, Ipubi-PE. Edital e orientação no setor da CPL. Informações (087) 3545-1358, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 2 de agosto de 2022.
JOCILDA ALVES DE VIEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
CONTRATADO: CLEVERSON FERREIRA TENÓRIO - ME(): Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Imbuzeiros, S/N, Nº 51, Qd 49, Inhapetim, Sertânia - PE, CEP: 55.998-345, inscrita no CNPJ nº 11.467.185/0001-62
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
O Prazo de Execução do presente instrumento, anteriormente que era 5 dias, em 25/05/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a vigorar de 25/05/2022 com término no dia 23/07/2022, nos termos do art. 57, inciso II e §1º, da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 24/05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: DISTRATO AO CONTRATO Nº 001/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Marques, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.594.175/0001-56
DISTRATADA: OCTANTE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO EIRELI, inscrita no Rua Francisco Janeiro, Nº 1764, Bairro Centro, Afogados - PE, CEP: 68.171-015, inscrita no CNPJ sob o nº 33.536.905/0001-06
DO OBJETO
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que originou a CONCORRÊNCIA da epígrafe, DISTRATO "SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - unidade de tipo I, localizada no Sítio Lagoa Comprida, no Município de ITAÍBA/PE", cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, localizada no Sítio Lagoa Comprida, no Município de ITAÍBA/PE.
DATA DO DISTRATO: 01/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Processo Licitatório PMJ nº 136/2022. CPL. Aquisição de computadores, notebooks, impressoras, webcam, microfones, scanners, no cadastro e fornecimento de papel para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal e suas secretarias, em grande estrutura, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Valor global para os itens de 01 a 09: R$ 91.948,91. Data para entrega das propostas: a partir do dia 04/08/2022. Abertura da Sessão de Lances: 16/08/2022 as 10h (Horário de Brasília) site www.bnc.org.br. Ligar no site www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689 9524 no horário de 08h às 13h, de seg. a sex., ou através do e-mail: licitacaojaqueira@gmail.com ou licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Processo PMJ nº 014/2022. CPL. Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de uma cisterna tipo 2 de 16m³ (placas) na rua principal do Sítio Ao Município com recursos do processo nº 0947.8940001/22-0002, nas termos e especificações técnicas constantes no Projeto Básico (Anexo I) deste edital. Nº 001.2022. Data e hora da sessão de abertura: 12/08/2022 as 09h. Sede da CPL: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Francisco Pompeu, nº 052, Centro, Jaqueira - PE, CEP: 55.609-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na mesma ocasião da sessão de abertura ou através do telefax (81) 3689 1504, no horário de 8h às 13h, de seg. a sex., ou através do e-mail: licitacaojaqueira@gmail.com ou licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2022 - FMS

Processo nº 07/2022 - compra. Tipo menor preço. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Material de Laboratorial para atender as necessidades do FMS do Município. Valor: R$7.241.927,80. Abertura da sessão: as 09hs, do dia 16/08/2022. Inicio da disputa: as 09:01hs, do dia 16/08/2022. No site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital e seus anexos, no mesmo endereço da sessão de disputa ou site: www.itauba.pe.gov.br, ou pelo fone: 87 99119 5080, das 08 às 12 hs, nos dias úteis.

Itaúba - PE, 3 de agosto de 2022
[illegible]
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
Juntos por um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3648-1156
Email: smeferanova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA - PE
FLS 1120
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 28 02
P.M.F.N

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.

A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Fundo Municipal de Educação, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, executados de forma continua.

Por tratar-se de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1°, parágrafo único da Lei n° 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de Pregão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

3.2. O sistema deverá possuir as seguintes **características mínimas**:

PMFN Comissão Permanente de Licitação FLS 124

P.M.F.N

3.2.1. Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.
3.2.2. Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.
3.2.3. Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.
3.2.2. Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.
3.2.3. Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários à CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.
3.2.4. Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.
3.2.5. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.
3.2.6. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3. Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada o fornecimento específico, devendo incluir também, caso seja viável, estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. Quando não existir possibilidade da busca acima citada, não restará prejudicas as cotações solicitadas no sistema. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

3.4. Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:
4.1.1. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
4.1.2. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls.ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados

FLS 130

Comissão Permanente de Licitação
Fls 10

P.M.F.N

das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

4.1.3. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

4.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Educação, em cidades com raio de até 150km da sede da licitante, compreendendo cidades como: Surubim, Carpina, Paudalho, Caruaru, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;
b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados na alínea "d" do subitem 5.1 deste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;
c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Fundo Municipal de Educação.
d) O Fundo Municipal de Educação de Feira Nova poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital;
e) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem.

4.1.6. Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Gerência de Transporte do Fundo Municipal de Educação.

4.1.7. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Fundo Municipal de Educação.

4.1.8. Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do órgrgão contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

4.1.9. Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Fundo Municipal de Educação, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 23
P.M.F.N

4.1.10. Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

I. A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis do Fundo Municipal de Educação) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

4.1.11. Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

I. Entende-se por "novos credenciados" os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

4.1.12. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

4.1.13. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

4.1.14. Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas *Audatex Molicar*, *Orion* ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

5.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para o Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) **Manutenção Preventiva** – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Fundo Municipal de Educação.

b) São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
Comissão Permanente de Licitação
Fls
P.M.F.N

- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

c) **Manutenção Corretiva ou Pesada** – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

d) São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

e) **Reboque de Veículos (Assistência 24 horas)** em caso de acidente ou pane, em território estadual - a Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

f) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
Comissão Permanente de Licitação
Fls.
P.M.F.N

Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em aluminio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veiculo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar-condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

6. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 14
P.M.F.N

6.1. Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

I. Iluminação adequada;
II. Sistema de proteção contra incêndio;
III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

6.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

6.3. Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

6.4. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

6.5. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

6.6. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

6.7. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

7.1. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens recondicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS :

a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA - PE FLS 24

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 8 15
P.M.F.N

c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

7.3. Os valores MÁXIMO das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

Obs.: para comprovação do valor das peças genuínas ou similares, será considerado tabela AUDATEX/MOLICAR ou SIMILAR, ou outro modo de pesquisa que possa efetivar a pesquisa de preço.

7.4. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

7.5. Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via *web* orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

7.6. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

8.1. Para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento**.

a) Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
b) Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

8.2. Será admitida uma taxa de administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 0,59% (zero vírgula e nove por cento).

8.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 6,03% (seis virgula zero três porcento).

8.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de

FLS 88
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 88
P.M.F.N

pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

8.5. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Fundo Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA	ESTIMATIVA POR SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE PEÇAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 47.616,3	R$ 152.000,76
VALOR ESTIMADO	R$ 47.616,3	R$ 152.000,76
VALOR TOTAL	R$ 199.617,06	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		0,59%
TAXA DE CREDENCIAMENTO (%)		6,03%

OBS[1]: A estimativa de gastos com peças e serviços foi obtida considerando o histórico de despesas liquidadas do Fundo Municipal de Educação, sendo o estimado em serviços considerado o valor gasto no exercício de 2021 com acréscimo de 50% (cinquenta) por cento, e considerando os desgastes naturais dos veículos e equipamentos e ainda o acréscimo da frota do Fundo Municipal de Educação. Para estimava de peças, foi considerado o valor gasto até o mês de julho de 2022, acrescido o mesmo valor, para estimativa de 12 (doze) meses.

OBS[2]: O percentual das taxas de administração e taxa de administração da rede credenciada foram obtidos através de pesquisa de preços em empresas que militam na área e contratos de outros municípios, disponíveis no portal Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado da Pernambuco.

8.5.1. Valor global estimado levando em consideração o consumo da frota do Fundo Municipal de Educação nos últimos 12 meses, conforme documento Anexo a este Termo, será de **R$ 212.831,71 (duzentos e doze mil oitocentos e trinta e um mil reais e setenta e um centavos).**

OBS[3]: Segue abaixo simulado de proposta de preço (peças e serviços) e (mão de obras):

EX[1]: VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R$ 212.831,71
R$ 199.617,06 + 6,62% = R$ 213.180,00.

A previsão das taxas, visa atender tão somente orientação proferida Pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Pernambuco, que assim afirma Acórdão nº 1327/2018, recomendando assim:

> "Voto pelo REFERENDO da Medida Cautelar expedida monocraticamente em 09/10/2018, para determinar à Prefeitura Municipal de Toritama que se abstenha de republicar o edital sem que antes promova as adequações para sanar as irregularidades 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
Comissão Permanente de Licitação
Fls 23
P.M.F.N

TCE-PE/DP FLS. _____ reportadas no Relatório de Auditoria e sugeridas pela Equipe Técnica da Gerência de Auditoria de Procedimentos Licitatórios e de Tecnologia da Informação – GLTI desta Corte de Contas e apresentadas abaixo como determinações.
DETERMINAÇÕES:
1. Abster-se de adotar a sistemática de registro de preços nas licitações cujo objeto consista no gerenciamento da manutenção da frota de veículos com critério de julgamento baseado na menor taxa de gerenciamento.
2. Definir o critério de aceitabilidade para a taxa de gerenciamento cobrada da Administração Pública e das taxas que serão cobradas pela gerenciadora aos estabelecimentos credenciados.
3. Definir como critério de julgamento da licitação o menor percentual ofertado, decorrente do somatório da taxa de gerenciamento cobrada da Administração e das taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados.".

8.6. Os valores estimados acima não obrigam o Fundo Municipal de Educação de Feira Nova à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

8.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Fundo Municipal de Educação, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

8.8. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

8.9. Ao ser efetivado o pagamento, o contratado deverá apresentar as notas fiscais emitidas pelas lojas credenciadas, conforme se apresenta o Acórdão 1350/19 (PROCESSO TCE-PE 1925073-3) Primeira Câmara.

9. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

ITEM	PLACA	TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR/MOD
1	KMB0992	MICROONIBUS	VW COMIL BELLO O	2003
2	PFM3708	MICROONIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011
3	PGP7746	MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	2013
4	PDE6687	MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 130
Comissão Permanente de Licitação
Fls 18 19
P.M.F.N

5	QYU0G85	MICROONIBUS	IVECO/ GRANBUSS BUS 10-190E	2021
6	QYV4H01	MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	2021
7	OYS4923	MICROONIBUS	IVECO FIAT/DUCATO MINIBUS	2013 / 2014
8	PCM4724	MICROONIBUS	VOLKS/MASCARELO/GRANMICRO	2016 / 2017
9	QYQ2H65	MICROONIBUS	IVECO/ GRANDBUSS	2020 / 2021
10	QYW4D31	MARRUA	AGRALE MARRUÁ/	2021
11	QYW4D51	MARRUA	AGRALE MARRUÁ/	2021
12	MYL1244	ONIBUS	FORD/B 1618	1995
13	PFG2801	ONIBUS	VOLKS/COMIL SVELTO	2010
14	PFN5847	ONIBUS	VOLKS/COMIL VERSATILE R	2010
15	PGD4041	ONIBUS	VOLKS/COMIL VERSATILE R	2012
16	PFM3338	ONIBUS	VOLKS/15.190 EOD E. S. ORE	2011 / 2011
17	PEI6030	PAS. CAMINHONETE	CHEVROLET/MONTANA LS	2011 / 2012
18	OYM3711	PASSEIO	VOLKS/GOL 1.0	2014
19	PDM6227	PASSEIO	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2017 / 2018

Obs.: A listagem dos veículos poderá sofrer alterações para mais ou para menos em vista a dinâmica de aquisição de novos veículos e equipamentos.

10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Fundo Municipal de Educação, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

10.1.1. Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

10.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

10.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações ficticias;

10.1.4. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

10.1.5. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

10.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

10.1.7. Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de

Comissão Permanente de Licitação
Fls 18
P.M.F.N

treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

10.1.8. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

10.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

10.2.1. Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

10.2.2. Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

10.2.3. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

11.1.1. Ceder sem ônus ao Fundo Municipal de Educação os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

11.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 9;

11.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) após o período de adimplemento de cada parcela, após o seu adimplemento (da parcela em questão) junto a contratada.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 1% (um por cento) do valor da fatura dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 04% (quatro por cento) do valor da fatura dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 08% (oito por cento) do valor da fatura dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesseis) dias, 10% (dez por cento) do valor da fatura dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

11.1.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta clausula deverá ser efetuada Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada

FLS 132
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 38 10
P.M.F.N

ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.6 deste Termo.

11.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

11.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

11.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

11.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa a **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;**

11.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

11.1.10. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

11.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

11.1.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver às peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

11.1.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

11.1.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

11.1.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

11.1.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

FLS 133
Comissão Permanente de Licitação
Fls 21
P.M.F.N

11.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
11.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Fundo Municipal de Educação;
11.1.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
11.1.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.
11.1.21. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:
a) Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, em cidades com raio de até 150km da sede da licitante, compreendendo cidades como: Surubim, Carpina, Paudalho, Caruaru, bem como em Recife e Região Metropolitana, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 8.

12. DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo;

12.2. O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

FLS 134

Comissão Permanente de Licitação

Pts.

P.M.F.N

14.2. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

14.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

15.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho **(ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:**

a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;

c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza

FLS 1135
Comissão Permanente de Licitação
Fls 23
P.M.F.N

complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;

k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;

l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

15.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, **(ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO)** competindo a este.

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e analise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previststas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

15.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pala CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 134
Comissão Permanente de Licitação
P.M.F.N

16.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

16.4. Emitir as Ordens de Serviço (**O.S.**) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

16.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

16.6. Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede (Rua Severino Augusto de Miranda, S/N–Centro – Feira Nova-PE), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

16.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

16.6.2. A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**

16.6.3. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

16.6.4. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

16.6.5. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

16.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.8. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias,** a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

FLS 135

Comissão Permanente de Licitação

Fls 35

P.M.F.N

16.9. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Fundo Municipal de Educação solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

17. DOS ORÇAMENTOS

17.1. Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:

a) Para o tempo de serviço, será utilizado com base **tabela(s) temporária(is)** a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação.

b) Para o valor dos serviços, será utilizado como base a **tabela de serviços vigente, sendo de preferência, com base no sistema AUDATEX/MOLICAR**.

17.2. Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

VO = VS/176 x HS

Onde:

VO = Valor do Orçamento

VS = Valor do Salário

HS = Hora de Serviço

17.3. O valor resultante da aplicação da fórmula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

17.3.1. Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Fundo Municipal de Educação, neste caso, apenas o orçamento não será custeado, sendo o valor do serviço devidamente custeado pela administração, não configurando enriquecimento dos cofres públicos, se tratando unicamente de medida de busca do menor preço.

17.3.2. Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

17.4. Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

17.5. Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados se encontram acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

FLS 136
Comissão Permanente de Licitação
Fls 25 26
P.M.F.N

17.6. Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Fundo Municipal de Educação deverá juntamente com a contratada efetivar orçamentos, obtidos na seguinte ordem de preferência: fonte de órgãos oficiais, pesquisa de preços de mercado mensais, pesquisa de atividade especifica, ou qualquer outro meio que possa ser utilizado como parâmetro para a definição do valor máximo aceitável.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contração:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimntos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas pevistas no subitem 10.5 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 53
P.M.F.N

6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de **até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços**, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em **até 5 (cinco) dias** após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 21
P.M.F.N

			da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

18.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

Feira Nova-PE, 29 de julho de 2022.

ESDRAS CANDIDO DE SOUZA
Gestor de Transporte Escolar

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 300

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

ANEXO I
AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 139

A
Senhora Pregoeira Aparecida Gomes da Silva e Equipe de Apoio
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA – PE
CNPJ: 30.743.974/0001-26

Processo Administrativo Nº 00016/2022
Pregão Eletrônico Nº. 00004/2022

Data de abertura da sessão pública: 17/08/2022.
Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP **CEP:** 06541-078	**Fone/Fax:** (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	**CNPJ nº** 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	**Insc. Municipal:** 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - **Ag:** 2857-6 - **Conta Corrente:** 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4.	

1- Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio da Secretária Municipal de Educação.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	TAXA DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	Serviços	R$ 47.616,30	0,00%	R$ 47.616,30
2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	Peças	R$ 152.000,76	0,00%	R$ 152.000,76
					VALOR TOTAL	**R$ 199.617,06**
3	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA	0,59%	Serviços	R$ 1.177,74	0,59%	R$ 0,00
4	TAXA DE CREDENCIAMENTO MÁXMA	6,03%	Peças	R$ 12.036,91	5,93%	R$ 199,62
VALOR TOTAL DA TAXA DESCONTO		6,62%		R$ 13.214,65	6,52%	R$ 199,62
VALOR TOTAL DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E CREDENCIAMENTO						**R$ 199.816,68**

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 301

PRIME
BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
140

Valor Global Estimado: R$ 212.831,71 (duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos);

Taxa de Gerenciamento (Total): 0,10% (seis virgula sessenta e dois por cento);

- **Taxa de Administração**: 0,00% (zero por cento);
- **Taxa de Credenciamento**: 0,10% (cinco virgula noventa e três por cento);

**Taxa de Desconto Ofertada: 6,52%*

Valor Total da Proposta: R$ 199.816,68 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: De acordo com o contido no Edital.

Prazo e condições de entrega: Conforme edital

DECLARAMOS que:

- Damos ciência que os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco;
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações;
- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos;
- Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- Assumimos o compromisso da disposição de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas;
- Cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação;
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana
  - 0600 745 8877

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

Santana de Parnaíba-SP, 17 de agosto de 2022.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Robson Teixeira - Procurador
RG: 27.434.491-9 – SSP/SP CPF: 168.457.288-60
Tel/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: robson.teixeira@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br
Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Caiçara Cancun, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 30

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 31

ANEXO I
AO TERMO DE REFERÊNCIA

EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A
Senhora Pregoeira Aparecida Gomes da Silva e Equipe de Apoio
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA – PE
CNPJ: 30.743.974/0001-26

Processo Administrativo Nº 00016/2022
Pregão Eletrônico Nº. 00004/2022

Data de abertura da sessão pública: 17/08/2022.
Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

PLANILHA DE CUSTOS		
Composição de custos, com base no valor estimado da Contratação		
DESCRIÇÃO		**VALOR**
Valor total estimado: (R$)	(A)	R$ 199.617,06
Taxa de administração/desconto ofertado: (%)	(B)	0,00%
Taxa de administração/desconto ofertado: (R$)	(A)*(B) = (C)	R$ -
Rede Credenciada: Taxa de 0,10%	(D)	R$ 199,62
TOTAL DA RECEITA	**= (C) + (D)**	**R$ 199,62**

DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**	**% S/ TOTAL**
I. Custos Diretos	R$ 117,77	59,00%
II. Custos Indiretos	R$ 1,09	0,55%
III. Despesa Administrativa	R$ 39,02	19,55%
IV. DespesaComercial	R$ 0,19	0,10%
V. Despesas Financeiras	R$ 4,56	2,28%
VI. Tributos	R$ 33,00	16,53%
VII. Lucro Orçado	R$ 3,99	2,00%
TOTAL	**R$ 199,62**	**100,00%**

Santana de Parnaíba-SP, 17 de agosto de 2022.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Robson Teixeira - Procurador
RG: 27.434.491-9 – SSP/SP CPF: 168.457.288-60
Tel/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: robson.teixeira@primebeneficios.com.br
www.primebeneficios.com.br
Rua Aço, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Cancun, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-070
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 503

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - BA
P.M.F.N
FLS
491

A
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00004/2022
CONTRATO: CONTRATO 091- ASS. PRIME-EDUCAÇÃO

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba / SP – Cep: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; vem **NOMEAR** o **SRA. AMANDA LETÍCIA DA SILVA**, inscrita no **CPF sob nº** 414.763.998-40, RG: 49.520.487-0, telefone (19) 3518-7093, e-mail: amanda.silva@primebeneficios.com.br e endereço Rua Açu, n. 47, Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP 13.098-335, como **PREPOSTO TITULAR**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

Informamos ainda, que disponibilizamos suporte totalmente gratuito através do 0800.745.8877 horas por dia 07 dias por semana 24 horas por dia, e atendimento para clientes diretamente com o Departamento de Relacionamentos através do Telefone Geral (19) 3518-7010 e e-mail no novoscontratosprime@primebeneficios.com.br, com o apoio de Assessores treinados e capacitados.

Campinas, 24 de agosto de 2022.

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CPF. 371.237.288-40 RG. 48.537.010-4 SSP/SP
TEL. (19) 3518-7021
E-MAIL: NovosContratosprime@primebeneficios.com.br

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
"Juntos por uma nova Gente"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-25 | Telefone: (81) 3845 1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
1162

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

1.0 - DO OBJETIVO:
Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

2.0 - DA PUBLICIDADE:
Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:
Diário Oficial da União - 04/08/2022;
Amupe – Diário Oficial dos Municípios - 04/08/2022.

3.0 - DOS INTERESSADOS:
Licitantes cadastrados neste processo:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
RENOVAR ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

4.0 - DA DISPUTA À DISTÂNCIA:
A disputa entre os possíveis interessados do ramo pertinente pela contratação acima descrita foi prevista, com a devida antecedência, para ser feita à distância, conforme disposições constantes da norma vigente, por meio de sistema específico acessado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br; permitindo o processamento das seguintes etapas do presente certame: apresentação de propostas e documentos de habilitação; abertura da sessão pública e envio de lances - fase competitiva; julgamento; habilitação; e recursal.

5.0 - DA CONCLUSÃO:
Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances -, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Valor: R$ 199.816,68.

Face ao exposto sugerimos ao Senhor Secretário de Educação, e depois de observado o devido trâmite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Feira Nova - PE, 17 de Agosto de 2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 203
P.M.F.N

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
1163

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Feira Nova
Fundo Municipal de Educação
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 4/2022

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
03/08/2022 13:49	04/08/2022 08:00	12/08/2022 10:00	17/08/2022 09:59	17/08/2022 10:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
09/08/2022 11:16	ESCLARECIMENTO	

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

2) Os serviços objeto desta licitação já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, nessa sessão para oferta desse desconto, será aceito lances intermediários até que possamos maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o fracionamento da parcela/taxa ofertará pelo valor cheio, ou seja, estaria considerado o desconto ofertado? Abrimos desta forma?

4) Sobre o conceito de Preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado, dentro dos critérios das boas práticas comerciais, sem a adição de taxas extra e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

5) Compreendemos que as Notas Fiscais Eletrônicas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante pois o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frota de veículos, entre outras atividades. Sendo assim, considerando isso, estamos corretos no entendimento que desta forma atendemos ao solicitado no Edital?

6) Com relação ao Edital, entendemos que o recolhimento do imposto deverá ser efetuado em nome da rede credenciada que são de fato as reais prestadoras de serviços. A nota fiscal emitida pela Contratada, cujo a natureza é 10.09 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), a mesma não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NFS-E de natureza 17.01 e essa sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

7) Visando veículos novos do primeiro ganhando total eficácia e segurança, quanto ao contrato acima mencionado, no tocante ao gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que atuam somente informatizando via internet, por meio de login e senha, sem a disponibilização de rede credenciada física, TAG e etiqueta para o pagamento ?

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.619,30	1,0000	SVC	Homologado	Maior Desconto
	0001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.619,30	1,0000	SVC	Homologado	Maior Desconto
	0002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	152.095,76	1,0000	PC	Homologado	Maior Desconto
	0002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	152.095,76	1,0000	PC	Homologado	Maior Desconto
	0003	TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA DE 0,59%	1.177,19	1,0000	SVC	Homologado	Maior Desconto
	0003	TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA DE 0,59%	1.177,19	1,0000	SVC	Homologado	Maior Desconto
	0004	TAXA DE CREDENCIAMENTO MÁXIMA DE 0,13%	12.236,91	1,0000	SVC	Homologado	Maior Desconto
	0004	TAXA DE CREDENCIAMENTO MÁXIMA DE 0,13%	12.236,91	1,0000	SVC	Homologado	Maior Desconto
		VALOR TOTAL ESTIMADO	423.553,42				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento

COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacao/ com o código verificador: 33116D
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/08/2022 às 12:14:22

Comissão Permanente de Licitação
Fls 84 365
P.M.F.N

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
17/08/2022 - 12:27	Negociação aberta para o processo 40002	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 40002 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/08/2022 - 12:29	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 17/08/2022 as 12:30

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Absoluto
0001	Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio da Secretaria Municipal de Educação	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			197.115,59 (1,41%)	1,0000	197.107,70
0001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	N/C	N/C	47.142,14 (1,56%)	1,0000	47.140,14
0002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	N/C	N/C	150.182,72 (1,55%)	1,0000	150.182,72
0003	TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA DE 0,59%	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	N/C	N/C	0,00 (100,00%)	1,0000	0,00
0004	TAXA DE CREDENCIAMENTO MÁXIMA DE 6,04%	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	N/C	N/C	12,04 (94,46%)	1,0000	12,04

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com os exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impedimento	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Enquadramento de Microempresa	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro, sob pena de inabilitação, que as informações apresentadas são verdadeiras, conforme paragrafo 4 do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	[illegible]	11/08/2022 - 14:17:21	N/C	N/C	[illegible]	Não
RENOVA ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	[illegible]	15/08/2022 - 15:57:32	N/C	N/C	[illegible]	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	[illegible]	11/08/2022 - 14:17:24	N/C	N/C	0,01 %	Não
RENOVA ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	[illegible]	15/08/2022 - 15:46:29	N/C	N/C	[illegible]	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA DE 0,59%

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006

Comissão Permanente de Licitação
Fls 306
P.M.F.N

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	11/08/2022 - 14:17:47	N/C	N/C	0,01 %	Sim
RENOVAR ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	43.956.634/0001-25	10/08/2022 - 15:36:24	N/C	N/C	0,01 %	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - TAXA DE CREDENCIAMENTO MÁXIMA DE 6,03%

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Normal/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	11/08/2022 - 14:18:05	N/C	N/C	0,01 %	Sim
RENOVAR ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	43.956.634/0001-25	10/08/2022 - 15:33:43	N/C	N/C	0,01 %	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	60 dias
RENOVAR ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	43.956.634/0001-25	60 dias

Lances Enviados

0001 - Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/08/2022 - 14:17:47	0,01 % (proposta)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Valido
10/08/2022 - 15:36:24	0,01 % (proposta)	43.956.634/0001-25 - RENOVAR ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Valido
11/08/2022 - 14:24:23	6,02 % (lance oculto)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Valido
11/08/2022 - 14:27:11	6,02 % (lance oculto)	43.956.634/0001-25 - RENOVAR ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Valido
11/08/2022 - 11:54:06	7,14 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Valido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão da Expedição	Data da Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	11/08/2022 - 14:36	Daniela Moraes					

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
11/08/2022 - 12:00	-	

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio da Secretaria Municipal de Educação

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação	Valor Global

COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validacao.comprasnet.gov.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 13:14:22
Código verificador: 327183

Comissão Permanente de Licitação
Fls 30
P.M.F.N

1º	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.838/0001-30	Arrematante	0,01
2º	RENOVAR ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	43.899.834/0001-29	Classificado	0,01

Arrematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 1146

Chat

Data	Apelido	Frase
17/08/2022 - 13:00:34	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/08/2022 - 13:00:48	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/08/2022 - 13:00:48	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de 19 de setembro de 2019, Art. 31, no modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos
17/08/2022 - 13:00:48	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada
17/08/2022 - 13:00:48	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo
17/08/2022 - 13:00:53	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro
17/08/2022 - 13:00:53	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa
17/08/2022 - 13:13:34	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório
17/08/2022 - 13:27:34	Sistema	Para o lote 0001 o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/08/2022 às 13:27:35
17/08/2022 - 13:27:35	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 17/08/2022 às 13:27:35
17/08/2022 - 13:27:39	Sistema	O lote 0001 foi encerrado
17/08/2022 - 13:27:49	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Lote/Global) com valor de 0,02 %
17/08/2022 - 13:27:49	Sistema	Iniciada a fase de negociação com a melhor oferta no valor de 0,02000 no lote 0001
17/08/2022 - 13:29:17	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 17/08/2022 às 13:30
17/08/2022 - 13:44:25	Pregoeiro	Por favor, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA anexar a proposta renegociada
17/08/2022 - 13:44:56	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada
17/08/2022 - 13:51:42	F. PRIME CONSULTORIA...	Negociação item 0001. Senhor Pregoeiro, encaminho nossa proposta readequada, mas no portal solicitava que preenchesse os cálculos em % para envio da proposta. Preenchemos somente para envio da proposta válida
17/08/2022 - 13:51:59	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro
17/08/2022 - 13:51:59	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi definido para 0,02 com a classificação e a ordem homologada
17/08/2022 - 13:51:59	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
17/08/2022 - 14:16:26	Pregoeiro	Devido o sistema não aceitar a taxa de desconto 0,02, foi feito o preço readequado enviado ao sistema
17/08/2022 - 12:59:01	Sistema	A nova tenta de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 17/08/2022 às 13:59
17/08/2022 - 13:01:11	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação
17/08/2022 - 13:01:12	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Adailton Gomes de Silva
17/08/2022 - 13:21:03	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Claudeson Vieira de Albuquerque

Apareceda Gomes da Silva
Aparecida Gomes da Silva
Pregoeiro

Edilson Severino da Silva
Edilson Severino Da Silva
Apoio

COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validador.portalcompraspublicas.com.br
Documento gerado automaticamente no Portal de Compras Públicas em 17/08/2022 às 13:44:22
Código verificador: 307162

Comissão Permanente
de Licitação
Fls. 308

PAULO ROBERTO DE SANTANA

Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
Fls. 309

COMPRAS PUBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validar.iti.gov.br/ utilizando o código verificador 557182
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/08/2022 às 11:14:22
Código verificador: 557182

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 20 312
PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 139

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

OBJETO: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro

A PREGOEIRA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 012, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022, que objetiva: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
05.340.639/0001-30
Valor: R$ 199.816,68

Feira Nova - PE, 17 de Agosto de 2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 215
P.M.F.N

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 119

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Feira Nova
Fundo Municipal de Educação
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 4/2022

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio da Secretaria Municipal de Educação. - Quantidade: 1,0000 Unidade - Valor Referência: 212.831,71

Fornecedor	Situação	Valor Total
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (05.342.939/001-30)	Adjudicado em: 17/08/2022 10:01:22 - Por: Aparecida Gomes da Silva	0,14

Aparecida Gomes da Silva
Pregoeira

COMPRAS PUBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validarassinaturas.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/08/2022 às 13:15:32
Código verificador: 937173

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.874/0001-26 | Telefone: (87) 3845 1130
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 319
P.M.F.N

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 1150

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Feira Nova - PE, 17 de Agosto de 2022.

PORTARIA Nº PE 00004/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022, que objetiva: contratação de serviços para gestão da frota de veiculos automotores do Municipio de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
05.340.639/0001-30
Valor: R$ 199.816,68

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 216
F.M.E.N

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - BA
FLS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Feira Nova
Fundo Municipal de Educação
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 4/2022

Resultado da Homologação

0001 - Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio da Secretaria Municipal de Educação. - Unidade: Unidade - Valor Referência: 212.831,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		1,0000 Unidade	7,14 %	197.831,53	197.831,53	Homologado em 11/08/2022 13:11:31 Por Claudson Vieira de Albuquerque

Claudson Vieira de Albuquerque
Autoridade Competente

COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada em site específico informando o código verificador
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 13:11:41
Código verificador: 53119

CUMPRA-SE.

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 09 de agosto de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:565F0D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N 112/2022

Concede isenção de IPTU autorizada pela Lei Municipal nº 2.325/2011, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o estabelecido pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.325/2011 que permite a aplicação de isenção de IPTU (art. 5º, inc. I e §1º da Lei Municipal nº 2.325/2011) para "*empreendimentos que venham a se instalar em áreas legalmente adquiridas por ato oneroso, desde que devidamente autorizados e observadas as condições estratégicas e de legalidades*";
CONSIDERANDO compra e venda de terreno localizado em zona de interesse produtivo no âmbito do Município de Escada que fora realizada entre a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD DIPER e a empresa Umaflex Indústria de Móveis Colchões e Espumas LTDA;
CONSIDERANDO que a empresa adquirente do terreno realizou construção de empreendimento no local, devidamente autorizado por esta administração pública municipal e, ainda, cumprindo com as condições estratégicas exigidas pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.325/2011 e estabelecidas pelo art. 5º da mesma lei (desenvolvimento econômico, equilíbrio fiscal e planejamento global do Município);
CONSIDERANDO protocolo de intenções nº 013/2020 celebrado entre o Estado de Pernambuco, a Secretaria da Fazenda de Pernambuco, o Município de Escada e a empresa Umaflex Indústria de Móveis Colchões e Espumas LTDA;
CONSIDERANDO que no referido protocolo a empresa Umaflex Indústria de Móveis Colchões e Espumas LTDA se comprometeu a realizar a implantação de empreendimento industrial a fim de constituir o Polo Empresarial de Escada/PE, cujo projeto mobilizará investimentos da ordem de R$19.750.000,00 (dezenove milhões e setecentos e cinquenta mil reais), se comprometendo a efetuar contratações de funcionários residentes no Município de Escada, o que acarretará a geração de renda e fomento econômico no âmbito municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida isenção do IPTU em favor da empresa Umaflex Indústria de Móveis Colchões e Espumas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.888.508/0001-17, referente ao imóvel localizado no Município de Escada, matriculado sob o nº 3808 junto ao Cartório Único de Escada, situado à margem esquerda da BR-101, Km 125, sentido Recife/Ribeirão.
Parágrafo único. A isenção concedida no *caput* deste artigo se dá por autorização estabelecida no art. 6º c/c parágrafo único do art. 3º c/c inc. I e §1º do art. 5º, todos da Lei Municipal nº 2.325/2011.
Art. 2º A isenção tratada no presente decreto se dará pelo prazo de 10 anos, contados a partir do exercício financeiro de 2022, nos termos do §1º, inc. I do art. 5º da Lei Municipal nº 2.325/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Escada, 17 de agosto de 2022.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 85 399
P.M.F.N

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:3136A047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 010, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: nomeia membros da comissão do Plano de Ação para atender ao mínimo de qualidade do SIAFIC.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018/21 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

Resolve

Artigo 1º - NOMEAR os membros membros da Comissão para Estudo/ Implantação/ Revisão/ Execução e/ ou Controle do Plano de Ação para atender ao mínimo de qualidade do SIAFIC, que fica assim constituída:
Controle Interno: Maria do Bom Conselho Justino Bezerra
Secretaria Municipal de Finanças: Deocleciano Antonio Saraiva Peixoto.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Raimundo Saraiva Peixoto Sobreira.
Assessoria Contábil: Eziada Maria de Souza
Setor de Licitação da Prefeitura: Pedro Jair Gonçalves Junior
Setor de Licitação da Câmara: Carlos Fernando de Miranda Parente

Artigo 2º - Contar os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 16 de Agosto de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cardeiro e Silva
Código Identificador:5A1F722D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00016/2022, CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

Processo Nº: 00016/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2022, para contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, injeção

reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, b. Lote 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30 pelo valor de R$199.816,68.

Feira Nova, 17/08/2022.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE,
Secretário de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9B07BC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00016/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

Processo Nº: 00016/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, b. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00004/2022, da seguinte maneira: Lote 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor de R$199.816,68.

Feira Nova, 17/08/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA,
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F3FBEE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00035/2022. PROCESSO Nº: 00028/2022. SDL. DISPENSA Nº DV00010/2022.

Contrato Nº: 00035/2022. Processo Nº: 00028/2022. SDL. Dispensa Nº DV00010/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 02 – Gabinete do Prefeito 04.122.004.2102.0000 – Manutenção da Casa da Juventude 02 – Secretaria de Administração 04.122.0005.2011.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos 02 – Secretaria de Infraestrutura 14.451.0047.2046.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 02 – Secretaria de Agricultura 20.122.0005.2053.0000 – Manutenção das Atividades da Unidade 02 – Secretaria de Transporte 26.782.0005.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Transporte 02 – Secretaria de Cultura 04.122.0046.2112.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura 02 – Secretaria de Governo 04.122.0005.2113.0000 – Manutenção da Secretaria de Governo 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente 33.90.30 – Material de Consumo . Contratado: Silvanio Alves Vanderlei Informática - ME. CNPJ: 10.684.950/0001-36. Valor R$47.939,60. Vigência: de 04/08/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 04/08/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ,
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:F2FB78B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

Comissão Permanente de Licitação
FLS 1153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 052/2022 – Pregão Eletrônico Nº 015/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar) destinados a Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I. Valor estimado da licitação R$ 133.929,60 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Recebimento das propostas a partir do dia 18 de agosto de 2022 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 31 de agosto de 2022 a partir das 08:00hrs, início da sessão de disputa dia 31 de agosto de 2022 às 08:15 hrs, pelo sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino [illegible]
Código Identificador:[illegible]

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 025/2022

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal no dia 12 de setembro de 2022.

O Prefeito do Município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as festividades alusivas às comemorações da Emancipação deste Município no dia 11 de setembro de 2022 (domingo);

Considerando o engajamento e a ativa participação da população florense nessa data festiva, agregando todos os setores da nossa sociedade.

DECRETA:

Art. 1º - FERIADO MUNICIPAL no dia 12 de setembro de 2022 (segunda-feira), em todo território do Município de Flores.

Art. 2º - A feira livre da cidade de Flores fica antecipada para o dia 10 de setembro de 2022 (sábado).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores 16 de agosto de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Comissão Permanente de Licitação
P.M.F.N

FLS 154

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2022

CONTRATO Nº: 00091/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA E A EMPRESA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário de Educação Claudison Vieira de Albuquerque, Brasileiro, Divorciado, Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, neste ato representado por RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 48.573.010-4, e CPF nº 371.237.288-40, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 199.816,68 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	TAXA DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	Serviços	R$ 47.616,30	0,00%	R$ 47.616,30
2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	Peças	R$ 152.000,76	0,00%	R$ 152.000,76
					VALOR TOTAL	R$ 199.617,06
3	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA	0,00 %	Serviços	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00
4	TAXA DE CREDENCIAMENTO MÁXMA	6,03 %	Peças	R$ 12.036,91	5,93%	R$ 199,62
VALOR TOTAL DA TAXA DESCONTO		6,03 %		R$ 13.214,65	5,93%	R$ 199,62
VALOR TOTAL DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E CREDENCIAMENTO						R$ 199.816,68

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0035.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12.361.0039.2022.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0040.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.0049.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 32
F.M.F.N
PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA - PE
Fls 1156

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
São obrigações da empresa a ser contratada:

Ceder sem ônus ao Fundo Municipal de Educação os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 9 do termo de referência que compõe o edital;

Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) após o período de adimplemento de cada parcela, após o seu adimplemento (da parcela em questão) junto a contratada.

Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3 do termo de referência que compõe o edital, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 1% (um por cento) do valor da fatura dos serviços e/ou fornecimento;
II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 04% (quatro por cento) do valor da fatura dos serviços e/ou fornecimento;
III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 08% (oito por cento) do valor da fatura dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesseis) dias, 10% (dez por cento) do valor da fatura dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta clausula deverá ser efetuada Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão **CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.6** do termo de referência que compõe o edita.

Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;**

Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 328
P.M.F.N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
1158

Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Fundo Municipal de Educação;

Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado;

Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, em cidades com raio de até 150km da sede da licitante, compreendendo cidades como: Surubim, Carpina, Paudalho, Caruaru, bem como em Recife e Região Metropolitana, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – advertência;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Feira Nova, por meio do Fundo Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 526
P.M.F.N

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 69

procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA -IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:
Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o servidor Esdras Cândido de Souza, matrícula 758, DESIGNADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, 19 de agosto de 2022

TESTEMUNHAS

092.479.394-94

144.104.724-54

PELO CONTRATANTE

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
890.622.644-68

PELO CONTRATADO

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2022.08.24 15:49:57 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
05.340.639/0001-30

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:84881C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 54/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E JUSSILENE REGES COELHO.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Severo Marques, n°53, Bairro Dede Domiceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 30.951.247/0001/54, neste ato representado pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, **BENICIANA SANTANA DE MACEDO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de **JUSSILENE REGES COELHO**, brasileira, solteira, Professora, residente e domiciliado no Sitio Bererro/Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 047.178.274-22, portador da identidade n.º 6747567 SDS-PE, portador da identidade n.º 8.946.895 SDS PE, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO Nº54/2023** , celebrado entre as partes acima descritas, em 01 de março 2023
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 26 de julho de 2023.

Município de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Educação
BENICIANA SANTANA DE MACEDO
Contratante

JUSSILENE REGES COELHO
Professora
Contratada

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F07F1953

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 41/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E AUCICLEIA FERNANDES RODRIGUES.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Severo Marques, n°53, Bairro Dede Domiceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 30.951.247/0001/54, neste ato representado pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, **BENICIANA SANTANA DE MACEDO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **AUCICLEIA FERNANDES RODRIGUES**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado no sitio Baixa da Boa Vista, zona rural/Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 092.978.434-09, portador da identidade n.º 7913666 SDS-PE, portador da identidade n.º 8.946.895 SDS PE, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO Nº41/2023** , celebrado entre as partes acima descritas, em 13 de fevereiro 2023.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 26 de julho de 2023.

Município de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Educação
BENICIANA SANTANA DE MACEDO
Contratante

AUCICLEIA FERNANDES RODRIGUES
Professora
Contratada

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
327
M.F.N
FLS
161

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:863EB892

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00091/2022. PROCESSO Nº: 00016/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022.

Contrato Nº: 00091/202 . Processo Nº: 00016/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 7 – fundo municipal de educação 12.122.0035.2019.0000 – manutenção das atividades da secretaria 12.361.0039.2022.0000 – manutenção do transporte escolar 12.361.0040.2023.0000 – manutenção do salário educação 12.361.0049.2034.0000 – manutenção do ensino fundamental 40% 33.90.30 – material de consumo 33.90.39 – outros serviços pessoa jurídica Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor: R$199.816,68. Vigência: de 19/08/2022 a 18/08/2023.

Feira Nova, 19/08/2022.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Educação. (**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B13F6827

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00010/2023. PROCESSO Nº: 00004/2023. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023.

Contrato Nº: 00010/2023. Processo Nº: 00004/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2023. Compra, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR (COM RECURSOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0203.020361-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.1202.2020-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 3390300- 11220000- MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Associação Santo Agostinho. CNPJ: 40.893.430/0001-02. Valor R$243.336,70. Vigência: de 13/03/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 13/03/2023.

GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001-06
Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
167

CONTRATOS DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
1163

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E TARCISIO DANIEL DE ARAUJO.

O Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ 30.743.974/0001-26, por intermédio da Secretaria de Educação, representada neste ato pelo Secretário de Educação do Município, o senhor **CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 890.622.644-68, portador do RG nº 4.902.410 SSP/PE, residente à Rua Francisco Travassos, n.º 08, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o como CONTRATADO Sr. **TARCISIO DANIEL DE ARAUJO, inscrito no CNPJ nº. 36.321.830/0001-68 e CPF nº. 089.990.094-16, localizado(a) no(a) Endereço Sítio Agostinho, s/n, Centro, Feira Nova/PE, CEP. 55715-000**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de Serviços de Transporte Escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação, em conformidade com o Levantamento Georreferenciado, dados da Rota e veículo abaixo:

ROTA	DADOS DA ROTA				VEÍCULO		PREÇO	
	KM DO PERCURSO	KM POR DIA	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE	VLR. KM.	VALOR DA DIÁRIA
ROTA 30 Manhã SÍTIO AGOSTINHO - CIRCULAR	5,714 Km	11,428Km	TERRA BATIDA	M	KOMBI / Placa: NXV4536	9	R$ 7,60	R$ 130,92

Parágrafo único – A prestação dos serviços de transporte escolar de estudantes se efetivará nos dias letivos, em roteiros e horários determinados pela Secretaria de Educação com intuito de melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, o **Contratado** obriga-se igualmente nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 164

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

III - É responsabilidade do **Contratado** as despesas com motoristas, combustíveis, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório.

IV – O **Contratado** é responsável pela substituição imediata dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características.

V - É obrigação do **Contratado** a revisão dos veículos, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos.

VI – É de responsabilidade do **Contratado** a indicação do condutor do veículo, bem como o seu desempenho e comportamento.

VII – O **Contratado** deverá cumprir os horários, percursos e dias letivos estabelecidos no calendário escolar.

VIII – O **Contratado se** obriga a prestar os serviços objeto deste acordo em perfeita consonância com as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela legislação do FUNDEB, no que couber.

IX – Após a assinatura do Contrato, o **Contratado** deverá entregar à Secretaria de Educação cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); e
b) Habilitação do Condutor do Veículo

§ 1º - Obriga-se o **Contratado** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - O **Contratado** deverá manter o **Contratante** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **Contratante**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Do preço e prazo de vigência**

O preço total da contratação será da ordem de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensal, totalizando R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)** considerando o cronograma financeiro, conforme calendário escolar **2023**, dos meses de **fevereiro a dezembro**.

Prazo de vigência: O contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão do novo processo de Licitação, considerando a contratação emergencial para evitar a descontinuidade da prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
FLS
165

CLÁUSULA QUARTA - Forma de pagamento

1. O pagamento à Contratado será feito em cheque nominal ou transferência bancaria, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo.

§ 1º - O pagamento dos serviços prestados será mensal, relativo aos dias efetivamente trabalhados e quilômetros rodados, com base no valor ofertado por quilometro, de acordo com o calendário escolar.

§ 2º - No preço informado por quilometro deverão estar incluidas todas as despesas pertinentes a execução do objeto deste acordo, tais como: despesas administrativas com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação dos serviços.

§ 3º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas pelo responsável, referentes ao objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua Urbano Barbosa, s/n- Centro– Feira Nova/PE.

2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Feira Nova- PE.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços

CLÁUSULA QUINTA - Do regime jurídico

A referida contratação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste negócio jurídico, serão utilizados recursos orçamentários deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.1205.2032.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SETIMA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 166

inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

1- Advertência;

2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do serviço. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa; ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA- PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube o Contratado todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DECIMA – Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Feira Nova - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Feira Nova - PE, 07 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG nº 7127 294

RG nº 2814.546

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
167

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.221.835/0001-68 MATRIZ		11/02/2020

NOME EMPRESARIAL
TARCISO DANIEL DE ARAUJO 08999084418

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-03 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT FAZENDINHO	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.715-000	CENTRO	FEIRA NOVA	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(81) 8330-6911

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2020** às **08:49:39** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55215-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FLS 1168

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E DANUBIA DOS SANTOS NASCIMENTO.

O Municipio de Feira Nova, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ 30.743.974/0001-26, por intermédio da Secretaria de Educação, representada neste ato pelo Secretário de Educação do Município, o senhor **CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 890.622.644-68, portador do RG nº. 4.902.410 SSP/PE, residente á Rua Francisco Travassos, n.º 08, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o como CONTRATADA Sra. **DANÚBIA DOS SANTOS NASCIMENTO, CNPJ nº. 43.022.562/0001-49, CPF nº. 131.029.674-00, localizado (a) no (a) Endereço Loteamento Santa Rosa, nº. 51, Bairro Santa Rosa, Município de FEIRA NOVA/PE**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os principios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de Serviços de Transporte Escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação, em conformidade com o Levantamento Georreferenciado, dados da Rota e veiculo abaixo:

ROTA	DADOS DA ROTA				VEÍCULO		PREÇO	
	KM DO PERCURSO	KM POR DIA	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE	VLR. KM.	VALOR DA DIÁRIA
ROTA 25 **Manhã SÍTIOS MANTEIGA, ALTO DO CAGADO, TAMBOATÁ, A RELÍQUIA, TERRA NOVA, PITOMBEIRA, CACHOEIRA E CIDADE.**	18,980 Km	37,960 km	DIFÍCIL ACESSO TERRA BATIDA CALÇAMENTO ASFALTO	M	BESTA / Placa: KMC3232	16	R$ 7,60	R$ 130,92

Parágrafo único – A prestação dos serviços de transporte escolar de estudantes se efetivará nos dias letivos, em roteiros e horários determinados pela Secretaria de Educação com intuito de melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Paraíba

FLS 169

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, o **Contratado** obriga-se igualmente nos seguintes termos:

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

III - É responsabilidade do **Contratado** as despesas com motoristas, combustíveis, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório.

IV – O **Contratado** é responsável pela substituição imediata dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características.

V - É obrigação do **Contratado** a revisão dos veículos, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos.

VI – É de responsabilidade do **Contratado** a indicação do condutor do veículo, bem como o seu desempenho e comportamento.

VII – O **Contratado** deverá cumprir os horários, percursos e dias letivos estabelecidos no calendário escolar.

VIII – O **Contratado** se obriga a prestar os serviços objeto deste acordo em perfeita consonância com as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela legislação do FUNDEB, no que couber.

IX – Após a assinatura do Contrato, o **Contratado** deverá entregar à Secretaria de Educação cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); e
b) Habilitação do Condutor do Veículo

§ 1º - Obriga-se o **Contratado** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - O **Contratado** deverá manter o **Contratante** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **Contratante**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço e prazo de vigência

O preço total da contratação será da ordem de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

Camila

mensal, totalizando **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, considerando o cronograma financeiro, conforme calendário escolar **2023**, dos meses de **fevereiro a dezembro**

Prazo de vigência: O contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão do novo processo de Licitação, considerando a contratação emergencial para evitar a descontinuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Forma de pagamento

1. O pagamento à Contratado será feito em cheque nominal ou transferência bancaria, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo.

§ 1º - O pagamento dos serviços prestados será mensal, relativo aos dias efetivamente trabalhados e quilômetros rodados, com base no valor ofertado por quilometro, de acordo com o calendário escolar.

§ 2º - No preço informado por quilometro deverão estar incluidas todas as despesas pertinentes a execução do objeto deste acordo, tais como: despesas administrativas com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação dos serviços.

§ 3º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas pelo responsável, referentes ao objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua Urbano Barbosa, s/n- Centro- Feira Nova/PE.

2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Feira Nova- PE.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Do regime juridico

A referida contratação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste negócio jurídico, serão utilizados recursos orçamentários deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.1205.2032.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA PE
FLS

Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

1- Advertência;

2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do serviço. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA- PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube o Contratado todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DECIMA – Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Feira Nova - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Feira Nova - PE, 07 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

Romilia dos Santos Nascimento
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nivaldo Antonio Soares
RG n.º 267-6954

RG nº. 6802380

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.022.562/0001-49 MATRIZ		06/08/2021

NOME EMPRESARIAL
DANUBIA DOS SANTOS NASCIMENTO 13102967400

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOT SANTA ROSA	51	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.715-000	SANTA ROSA	FEIRA NOVA	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANUBIANASCIMENTO@NETCOM.PSI.BR	(81) 9445-0579

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/10/2021** às **10:31:37** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
15

FLS 173

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E FILIPE PEREIRA BARBOSA FONTES.

O Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ 30.743.974/0001-26, por intermédio da Secretaria de Educação, representada neste ato pelo Secretário de Educação do Município, o senhor **CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 890.622.644-68, portador do RG nº 4.902.410 SSP/PE, residente à Rua Francisco Travassos, n.º 08, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o como CONTRATADO Sr. **FILIPE PEREIRA BARBOSA FONTES**, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.223.962/0001-57 sediada na Loteamento Santa Rosa, nº. 10, Santa Rosa, Feira Nova/PE, CEP. 55715-000**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de Serviços de Transporte Escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação, em conformidade com o Levantamento Georreferenciado, dados da Rota e veículo abaixo:

ROTA	DADOS DA ROTA				VEÍCULO		PREÇO	
	KM DO PERCURSO	KM POR DIA	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE	VLR. KM.	VALOR DA DIÁRIA
Rota 25 Manhã e Tarde SÍTIOS VÁRZEA DA PASSIRA, AÇUDINHO, TERRA NOVA, PITOMBEIRA E TERRA NOVA.	19,522km	39,044 km	Vicinais	M T	KOMBI / Placa: KHD7766	9	R$ 7,60	R$ 130,92

Parágrafo único – A prestação dos serviços de transporte escolar de estudantes se efetivará nos dias letivos, em roteiros e horários determinados pela Secretaria de Educação com intuito de melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
24

Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, o **Contratado** obriga-se igualmente nos seguintes termos:

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

III - É responsabilidade do **Contratado** as despesas com motoristas, combustíveis, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório.

IV – O **Contratado** é responsável pela substituição imediata dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características.

V - É obrigação do **Contratado** a revisão dos veículos, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos.

VI – É de responsabilidade do **Contratado** a indicação do condutor do veículo, bem como o seu desempenho e comportamento.

VII – O **Contratado** deverá cumprir os horários, percursos e dias letivos estabelecidos no calendário escolar.

VIII – O **Contratado** se obriga a prestar os serviços objeto deste acordo em perfeita consonância com as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela legislação do FUNDEB, no que couber.

IX – Após a assinatura do Contrato, o **Contratado** deverá entregar à Secretaria de Educação cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); e
b) Habilitação do Condutor do Veículo

§ 1º - Obriga-se o **Contratado** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - O **Contratado** deverá manter o **Contratante** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **Contratante**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Do preço e prazo de vigência**

O preço total da contratação será da ordem de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensal, totalizando R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)** considerando o cronograma financeiro, conforme calendário escolar **2023**, dos meses de **fevereiro a dezembro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
175

Prazo de vigência: O contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão do novo processo de Licitação, considerando a contratação emergencial para evitar a descontinuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Forma de pagamento

1. O pagamento à Contratado será feito em cheque nominal ou transferência bancaria, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo.

§ 1º - O pagamento dos serviços prestados será mensal, relativo aos dias efetivamente trabalhados e quilômetros rodados, com base no valor ofertado por quilometro, de acordo com o calendário escolar.

§ 2º - No preço informado por quilometro deverão estar incluidas todas as despesas pertinentes a execução do objeto deste acordo, tais como: despesas administrativas com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação dos serviços.

§ 3º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas pelo responsável, referentes ao objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua Urbano Barbosa, s/n- Centro- Feira Nova/PE.

2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Feira Nova- PE.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços

CLÁUSULA QUINTA - Do regime juridico

A referida contratação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste negócio juridico, serão utilizados recursos orçamentários deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.1205.2032.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SETIMA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
176

CLÁUSULA OITAVA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

1- Advertência;

2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do serviço. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA- PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube o Contratado todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DECIMA – Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Feira Nova - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Feira Nova - PE, 07 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

Felipe Pereira Barbosa Sant
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Silvânia F. de Oliveira
RG n.º 7127 294

Edvanildo dos Santos Ferreira.
RG n.º 2814.546

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

FLS 127

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.223.962/0001-57 MATRIZ		03/02/2020

NOME EMPRESARIAL
FILIPE PEREIRA BARBOSA FONTES 06616780457

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
*******	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT SANTA ROSA	18	*******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.711-000	CENTRO	FEIRA NOVA	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FILIPE2018PEREIRA@GMAIL.COM	(81) 9432-7646

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia **12/02/2020** às **09:17:54** (data e hora de Brasília)

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FLS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E ITALLO THIAGO HERCULANO DA SILVA.

O Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ 30.743.974/0001-26, por intermédio da Secretaria de Educação, representada neste ato pelo Secretário de Educação do Município, o senhor **CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 890.622.644-68, portador do RG nº 4.902.410 SSP/PE, residente à Rua Francisco Travassos, n.º 08, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o como CONTRATADO Sr. **ITALLO THIAGO HERCULANO DA SILVA, CNPJ nº. 47.943.862/0001-11, CPF nº. 155.211.524-07, localizado (a) no (a) Endereço Rua São José, nº. 51, Centro, Município de FEIRA NOVA/PE**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de Serviços de Transporte Escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação, em conformidade com o Levantamento Georreferenciado, dados da Rota e veículo abaixo:

ROTA	DADOS DA ROTA				VEÍCULO		PREÇO	
	KM DO PERCURSO	KM POR DIA	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE	VLR. KM.	VALOR DA DIÁRIA
ROTA 32 Noite FEIRA NOVA/PE, PE-050, PE-090 E LIMOEIRO/PE	14,627 Km	29,254 km	CALÇAMENTO ASFALTO	N	ONIBUS / Placa: KFR3378	28	R$ 7,60	R$ 130,92

Parágrafo único – A prestação dos serviços de transporte escolar de estudantes se efetivará nos dias letivos, em roteiros e horários determinados pela Secretaria de Educação com intuito de melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, o **Contratado** obriga-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
117

igualmente nos seguintes termos:

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

III - É responsabilidade do **Contratado** as despesas com motoristas, combustíveis, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório.

IV – O **Contratado** é responsável pela substituição imediata dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características.

V - É obrigação do **Contratado** a revisão dos veículos, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos.

VI – É de responsabilidade do **Contratado** a indicação do condutor do veículo, bem como o seu desempenho e comportamento.

VII – O **Contratado** deverá cumprir os horários, percursos e dias letivos estabelecidos no calendário escolar.

VIII – O **Contratado** se obriga a prestar os serviços objeto deste acordo em perfeita consonância com as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela legislação do FUNDEB, no que couber.

IX – Após a assinatura do Contrato, o **Contratado** deverá entregar à Secretaria de Educação cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); e
b) Habilitação do Condutor do Veículo

§ 1º - Obriga-se o **Contratado** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - O **Contratado** deverá manter o **Contratante** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **Contratante**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Do preço e prazo de vigência**

O preço total da contratação será da ordem de **R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais) mensal, totalizando R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)**, considerando o cronograma financeiro, conforme calendário escolar **2023**, dos meses de **fevereiro a dezembro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
180

Prazo de vigência: O contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão do novo processo de Licitação, considerando a contratação emergencial para evitar a descontinuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Forma de pagamento

1. O pagamento à Contratado será feito em cheque nominal ou transferência bancaria, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo.

§ 1º - O pagamento dos serviços prestados será mensal, relativo aos dias efetivamente trabalhados e quilômetros rodados, com base no valor ofertado por quilometro, de acordo com o calendário escolar.

§ 2º - No preço informado por quilometro deverão estar incluídas todas as despesas pertinentes a execução do objeto deste acordo, tais como: despesas administrativas com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação dos serviços,

§ 3º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas pelo responsável, referentes ao objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua Urbano Barbosa, s/n- Centro– Feira Nova/PE.

2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Feira Nova- PE.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Do regime jurídico

A referida contratação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste negócio jurídico, serão utilizados recursos orçamentários deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.1205.2032.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
FLS
1181

CLÁUSULA OITAVA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

1- Advertência;

2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do serviço. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA- PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube o Contratado todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DECIMA – Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Feira Nova - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Feira Nova - PE, 07 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

Italla Thays Ferreira da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Silvânia T. de Oliveira
RG n.º 7827294

Raimundo dos Santos Ferreira.
RG Nº 2814.546

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.943.662/0001-11 MATRIZ		14/09/2022

NOME EMPRESARIAL
ITALLO THIAGO HERCULANO DA SILVA 15521152407

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO JOSE	51	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.715-000	CENTRO	FEIRA NOVA	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGOITALLO116@GMAIL.COM	(81) 9627-5221

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **09:56:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
113

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E ITAMAR PEREIRA DA PAIXAO.

O Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ 30.743.974/0001-26, por intermédio da Secretaria de Educação, representada neste ato pelo Secretário de Educação do Município, o senhor **CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 890.622.644-68, portador do RG nº. 4.902.410 SSP/PE, residente à Rua Francisco Travassos, n.º 08, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o como CONTRATADO Sr. **ITAMAR PEREIRA DA PAIXAO, inscrito no CNPJ nº. 36.238.454/0001-42, CPF nº. 025.055.034-27, localizado(a) no(a) Endereço Sitio Manteiga, s/n,** Zona Rural, **Feira Nova/PE, CEP. 55715-000**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de Serviços de Transporte Escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação, em conformidade com o Levantamento Georreferenciado, dados da Rota e veículo abaixo:

ROTA	DADOS DA ROTA				VEÍCULO		PREÇO	
	KM DO PERCURSO	KM POR DIA	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE	VLR. KM	VALOR DA DIÁRIA
ROTA 27 Manhã SÍTIOS MANTEIGA, TERRA NOVA, ESPÍNDOLA E CIDADE.	15,307 Km	30,614 Km	TERRA BATIDA CALÇAMENTO ASFALTO	M	KOMBI / Placa: KKS5184	9	R$ 7,60	R$ 130,92

Parágrafo único – A prestação dos serviços de transporte escolar de estudantes se efetivará nos dias letivos, em roteiros e horários determinados pela Secretaria de Educação com intuito de melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, o **Contratado** obriga-se

igualmente nos seguintes termos:

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

III - É responsabilidade do **Contratado** as despesas com motoristas, combustíveis, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório.

IV – O **Contratado** é responsável pela substituição imediata dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características.

V - É obrigação do **Contratado** a revisão dos veículos, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos.

VI – É de responsabilidade do **Contratado** a indicação do condutor do veículo, bem como o seu desempenho e comportamento.

VII – O **Contratado** deverá cumprir os horários, percursos e dias letivos estabelecidos no calendário escolar.

VIII – O **Contratado** se obriga a prestar os serviços objeto deste acordo em perfeita consonância com as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela legislação do FUNDEB, no que couber.

IX – Após a assinatura do Contrato, o **Contratado** deverá entregar à Secretaria de Educação cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); e
b) Habilitação do Condutor do Veículo

§ 1º - Obriga-se o **Contratado** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - O **Contratado** deverá manter o **Contratante** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **Contratante**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Do preço e prazo de vigência**

O preço total da contratação será da ordem de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensal, totalizando R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)** considerando o cronograma financeiro, conforme calendário escolar **2023**, dos meses de **fevereiro a dezembro**.

FLS

Prazo de vigência: **O contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão do novo processo de Licitação, considerando a contratação emergencial para evitar a descontinuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Forma de pagamento

1. O pagamento à Contratado será feito em cheque nominal ou transferência bancaria, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo.

§ 1ª - O pagamento dos serviços prestados será mensal, relativo aos dias efetivamente trabalhados e quilômetros rodados, com base no valor ofertado por quilometro, de acordo com o calendário escolar.

§ 2º - No preço informado por quilometro deverão estar incluídas todas as despesas pertinentes a execução do objeto deste acordo, tais como: despesas administrativas com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação dos serviços.

§ 3º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas pelo responsável, referentes ao objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua Urbano Barbosa, s/n- Centro– Feira Nova/PE.

2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Feira Nova- PE.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços

CLÁUSULA QUINTA - Do regime jurídico

A referida contratação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste negócio jurídico, serão utilizados recursos orçamentários deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.1205.2032.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SETIMA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 186

CLÁUSULA OITAVA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

1- Advertência;

2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do serviço. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA- PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube o Contratado todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DECIMA – Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Feira Nova - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Feira Nova - PE, 07 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

Ilomar Pereira dos Pa...
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Silvânia L. de Oliveira
RG nº 7827 294

Fernanda dos Santos Ferreira
RG nº 2.814.546

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
187

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.239.454/0001-42 MATRIZ		04/02/2020

NOME EMPRESARIAL
ITAMAR PEREIRA DA FAIXAO 02505903427

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SÍTIO MANTEIGA	170	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.715-000	CENTRO	FEIRA NOVA	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ITAMAR1999@GMAIL.COM	(81) 9330-5389

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2020 às 09:09:41 (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 182

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E JOSUE VICENTE FERREIRA.

O Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ 30.743.974/0001-26, por intermédio da Secretaria de Educação, representada neste ato pelo Secretário de Educação do Município, o senhor **CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 890.622.644-68, portador do RG nº 4.902.410 SSP/PE, residente à Rua Francisco Travassos, n.º 08, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o como CONTRATADO Sr. **JOSUE VICENTE FERREIRA, inscrito no CNPJ nº. 36.359.964/0001-78, CPF nº. 890.623.614-04, localizado(a) no(a) Endereço Rua Vila do Ouro, nº. 70, Centro, Feira Nova/PE, CEP. 55715-000**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de Serviços de Transporte Escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação, em conformidade com o Levantamento Georreferenciado, dados da Rota e veículo abaixo:

ROTA	DADOS DA ROTA				VEÍCULO		PREÇO	
	KM DO PERCURSO	KM POR DIA	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE	VLR. KM.	VALOR DA DIÁRIA
ROTA 30 Tarde SÍTIO AGOSTINHO - CIRCULAR	5,714 Km	11,428Km	TERRA BATIDA	T	KOMBI / Placa: NXV4536	9	R$ 7,60	R$ 130,92

Parágrafo único – A prestação dos serviços de transporte escolar de estudantes se efetivará nos dias letivos, em roteiros e horários determinados pela Secretaria de Educação com intuito do melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, o **Contratado** obriga-se igualmente nos seguintes termos:

FLS 188

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

III - É responsabilidade do **Contratado** as despesas com motoristas, combustíveis, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório.

IV – O **Contratado** é responsável pela substituição imediata dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características.

V - É obrigação do **Contratado** a revisão dos veículos, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos.

VI – É de responsabilidade do **Contratado** a indicação do condutor do veículo, bem como o seu desempenho e comportamento.

VII – O **Contratado** deverá cumprir os horários, percursos e dias letivos estabelecidos no calendário escolar.

VIII – O **Contratado** se obriga a prestar os serviços objeto deste acordo em perfeita consonância com as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela legislação do FUNDEB, no que couber.

IX – Após a assinatura do Contrato, o **Contratado** deverá entregar à Secretaria de Educação cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); e
b) Habilitação do Condutor do Veículo

§ 1º - Obriga-se o **Contratado** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - O **Contratado** deverá manter o **Contratante** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **Contratante**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Do preço e prazo de vigência**

O preço total da contratação será da ordem de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** mensal, **totalizando R$ 23.100,00 (vinte e três mil reais)** considerando o cronograma financeiro, conforme calendário escolar **2023**, dos meses de **fevereiro a dezembro**.

Prazo de vigência: **O contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão do novo processo de Licitação, considerando a contratação emergencial para evitar a descontinuidade da prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
1190

CLÁUSULA QUARTA - Forma de pagamento

1. O pagamento à Contratado será feito em cheque nominal ou transferência bancaria, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo.

§ 1º - O pagamento dos serviços prestados será mensal, relativo aos dias efetivamente trabalhados e quilômetros rodados, com base no valor ofertado por quilometro, de acordo com o calendário escolar.

§ 2º - No preço informado por quilometro deverão estar incluidas todas as despesas pertinentes a execução do objeto deste acordo, tais como: despesas administrativas com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação dos serviços.

§ 3º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas pelo responsável, referentes ao objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua Urbano Barbosa, s/n- Centro– Feira Nova/PE.

2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Feira Nova- PE.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços

CLÁUSULA QUINTA - Do regime jurídico

A referida contratação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste negócio jurídico, serão utilizados recursos orçamentários deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.1205.2032.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SETIMA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
1191

da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

1- Advertência;

2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do serviço. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA- PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube o Contratado todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DECIMA – Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Feira Nova - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Feira Nova - PE, 07 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

JOSÉ VICENTE FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Silvânia L. de Oliveira
RG n.º 7727.294

Raimundo dos Santos Ferreira.
RG nº 2.814.546

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.359.964/0001-78 MATRIZ		13/02/2020

NOME EMPRESARIAL
JOSUE VICENTE FERREIRA 89062361404

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
VL DO OURO	70	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.715-000	CENTRO	FEIRA NOVA	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(81) 9987-7182

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2020 às 09:18:50 (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
192

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645 1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
193

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E DANÚBIA DOS SANTOS NASCIMENTO.

O Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ 30.743.974/0001-26, por intermédio da Secretaria de Educação, representada neste ato pelo Secretário de Educação do Município, o senhor **CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 890.622.644-68, portador do RG nº 4.902.410 SSP/PE, residente à Rua Francisco Travassos, n.º 08, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o como CONTRATADO Sr. **JOSÉ RODOLFO LEITE, inscrito no CPF nº. 067.667.444-56, localizado (a) no (a) Rua C, nº 194, Bairro Novo, Município do FEIRA NOVA/PE**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de Serviços de Transporte Escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação, em conformidade com o Levantamento Georreferenciado, dados da Rota e veículo abaixo:

ROTA	DADOS DA ROTA				VEÍCULO		PREÇO	
	KM DO PERCURSO	KM POR DIA	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE	VLR. KM.	VALOR DA DIÁRIA
ROTA 38 ou 41 Noite UNIFACOL	34,273 Km + 34,273 Km	68,546 km	ASFALTO	N	ONIBUS / Placa LCQ1B76	50	R$ 7,60	R$ 130,92

Parágrafo único – A prestação dos serviços de transporte escolar de estudantes se efetivará nos dias letivos, em roteiros e horários determinados pela Secretaria de Educação com intuito de melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, o **Contratado** obriga-se igualmente nos seguintes termos:

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

III - É responsabilidade do **Contratado** as despesas com motoristas, combustíveis, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório.

IV – O **Contratado** é responsável pela substituição imediata dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características.

V - É obrigação do **Contratado** a revisão dos veículos, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos.

VI – É de responsabilidade do **Contratado** a indicação do condutor do veículo, bem como o seu desempenho e comportamento.

VII – O **Contratado** deverá cumprir os horários, percursos e dias letivos estabelecidos no calendário escolar.

VIII – O **Contratado** se obriga a prestar os serviços objeto deste acordo em perfeita consonância com as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela legislação do FUNDEB, no que couber.

IX – Após a assinatura do Contrato, o **Contratado** deverá entregar à Secretaria de Educação cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); e
b) Habilitação do Condutor do Veículo

§ 1º - Obriga-se o **Contratado** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - O **Contratado** deverá manter o **Contratante** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **Contratante**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço e prazo de vigência

O preço total da contratação será da ordem de **R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal, totalizando R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, considerando o cronograma financeiro, conforme calendário escolar **2023**, dos meses de **maio a dezembro**.

Prazo de vigência: O contrato terá prazo de vigência de até 7 (sete) meses, contado a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão do novo processo de Licitação, considerando a contratação emergencial para evitar a descontinuidade da prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
195

CLÁUSULA QUARTA - Forma de pagamento

1. O pagamento à Contratado será feito em cheque nominal ou transferência bancaria, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo.

§ 1º - O pagamento dos serviços prestados será mensal, relativo aos dias efetivamente trabalhados e quilômetros rodados, com base no valor ofertado por quilometro, de acordo com o calendário escolar.

§ 2º - No preço informado por quilometro deverão estar incluídas todas as despesas pertinentes a execução do objeto deste acordo, tais como: despesas administrativas com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação dos serviços,

§ 3º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas pelo responsável, referentes ao objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua Urbano Barbosa, s/n- Centro– Feira Nova/PE.

2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Feira Nova- PE.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços

CLÁUSULA QUINTA - Do regime jurídico

A referida contratação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste negócio jurídico, serão utilizados recursos orçamentários deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.1205.2032.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FL. FLS 1196

inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

1- Advertência;

2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do serviço. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA- PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube o Contratado todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DECIMA – Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Feira Nova - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Feira Nova - PE, 12 de maio de 2023.

CONTRATANTE

José Rodrigo Jr
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Silvânia F. de Oliveira
RG n.º 7827 294

Edvanildo dos Santos Ferreira.
RG Nº 2814546

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645 [illegible]
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
1197

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E GILBERTO BATISTA DE MORAES.

O Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ 30.743.974/0001-26, por intermédio da Secretaria de Educação, representada neste ato pelo Secretário de Educação do Município, o senhor **CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 890.622.644-68, portador do RG nº 4.902.410 SSP/PE, residente à Rua Francisco Travassos, n.º 08, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o como CONTRATADO Sr. **GILBERTO BATISTA DE MORAES, inscrito no CNPJ nº. 36.291.044/0001-65, CPF nº. 025.110.064-21, localizado (a) no (a) Endereço Rua Urbano Barbosa, nº. 122, Centro, Feira Nova/PE, CEP. 55715-000**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam; cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de Serviços de Transporte Escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação, em conformidade com o Levantamento Georreferenciado, dados da Rota e veículo abaixo:

ROTA	DADOS DA ROTA				VEÍCULO		PREÇO	
	KM DO PERCURSO	KM POR DIA	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE	VLR. KM.	VALOR DA DIÁRIA
ROTA 28 e 29 Manhã e Tarde SÍTIOS TAMBOATA, MOCÓ E CIDADE	14,336 km + 15,780 km	28,672 km + 31,560 km = 60,232 km	Terra Batida / Calçamento e Asfalto	M T	KOMBI / Placa: KLJ-5190	9	R$ 7,80	R$ 130,92

Parágrafo único – A prestação dos serviços de transporte escolar de estudantes se efetivará nos dias letivos, em roteiros e horários determinados pela Secretaria de Educação com intuito de melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, o **Contratado** obriga-se igualmente nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
98

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

III - É responsabilidade do **Contratado** as despesas com motoristas, combustíveis, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório.

IV – O **Contratado** é responsável pela substituição imediata dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características.

V - É obrigação do **Contratado** a revisão dos veículos, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos.

VI – É de responsabilidade do **Contratado** a indicação do condutor do veículo, bem como o seu desempenho e comportamento.

VII – O **Contratado** deverá cumprir os horários, percursos e dias letivos estabelecidos no calendário escolar.

VIII – O **Contratado** se obriga a prestar os serviços objeto deste acordo em perfeita consonância com as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela legislação do FUNDEB, no que couber.

IX – Após a assinatura do Contrato, o **Contratado** deverá entregar à Secretaria de Educação cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); e
b) Habilitação do Condutor do Veículo

§ 1º - Obriga-se o **Contratado** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - O **Contratado** deverá manter o **Contratante** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **Contratante**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Do preço e prazo de vigência**

O preço total da contratação será da ordem de **R$ 5.000,00 (cinto mil reais) mensal, totalizando 55.000,00 (cinquenta e cinto mil reais)**, considerando o cronograma financeiro, conforme calendário escolar **2023**, dos meses de **fevereiro a dezembro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
1199

Prazo de vigência: **O contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão do novo processo de Licitação, considerando a contratação emergencial para evitar a descontinuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Forma de pagamento

1. O pagamento à Contratado será feito em cheque nominal ou transferência bancaria, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo.

§ 1º - O pagamento dos serviços prestados será mensal, relativo aos dias efetivamente trabalhados e quilômetros rodados, com base no valor ofertado por quilometro, de acordo com o calendário escolar.

§ 2º - No preço informado por quilometro deverão estar incluídas todas as despesas pertinentes a execução do objeto deste acordo, tais como: despesas administrativas com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação dos serviços.

§ 3º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas pelo responsável, referentes ao objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua Urbano Barbosa, s/n- Centro– Feira Nova/PE.

2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Feira Nova- PE.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Do regime jurídico

A referida contratação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste negócio jurídico, serão utilizados recursos orçamentários deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.1205.2032.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SETIMA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
1200

CLÁUSULA OITAVA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

1- Advertência;

2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do serviço. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA- PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube o Contratado todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DECIMA – Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Feira Nova - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Feira Nova - PE, 07 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

Gilvete Batista de Moraes
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Silvânia T. de Oliveira
RG nº 7.127.294

Raimundo dos Santos Barbosa.
RG nº 2.814.546

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS
129

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.231.044/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2020

NOME EMPRESARIAL
GILBERTO BATISTA DE MORAES 02511009421

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE ME
*******	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV R URBANO BARBOSA	NÚMERO 123	COMPLEMENTO *******

CEP 55.715-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA NOVA	UF PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 7309-2496

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *******	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2020 às 08:54:52 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CONSULTA QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Perdi o passo para o CNPJ Consultas CNPJ Escritórios Parceiros Serviços CNPJ

FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.
CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1156
Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
FLS
1202

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E MANOEL MARQUES PIMENTEL.

O Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ 30.743.974/0001-26, por intermédio da Secretaria de Educação, representada neste ato pelo Secretário de Educação do Município, o senhor **CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 890.622.644-68, portador do RG nº. 4.902.410 SSP/PE, residente à Rua Francisco Travassos, n.º 08, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o como CONTRATADO Sr. **MANOEL MARQUES PIMENTEL, inscrito no CPF nº. 136.957.694-35, localizado (a) no (a) Zona Rural, s/n, Zona Rural, Município de FEIRA NOVA/PE**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de Serviços de Transporte Escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação, em conformidade com o Levantamento Georreferenciado, dados da Rota e veículo abaixo:

ROTA	DADOS DA ROTA				VEÍCULO		PREÇO	
	KM DO PERCURSO	KM POR DIA	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE	VLR. KM.	VALOR DA DIÁRIA
ROTA 29 Manhã e Tarde SÍTIOS ALTO DO CAGADO, TAMBOATÁ, MOCÓ, SERROTE E AÇUDINHO	15,780Km	31,560km	TERRA BATIDA	M T	ONIBUS / Placa: AJS1C03	12	R$ 7,60	R$ 130,92

Parágrafo único – A prestação dos serviços de transporte escolar de estudantes se efetivará nos dias letivos, em roteiros e horários determinados pela Secretaria de Educação com intuito de melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FLS 203

Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, o **Contratado** obriga-se igualmente nos seguintes termos:

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

III - É responsabilidade do **Contratado** as despesas com motoristas, combustíveis, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório.

IV – O **Contratado** é responsável pela substituição imediata dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características.

V - É obrigação do **Contratado** a revisão dos veículos, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos.

VI – É de responsabilidade do **Contratado** a indicação do condutor do veículo, bem como o seu desempenho e comportamento.

VII – O **Contratado** deverá cumprir os horários, percursos e dias letivos estabelecidos no calendário escolar.

VIII – O **Contratado** se obriga a prestar os serviços objeto deste acordo em perfeita consonância com as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela legislação do FUNDEB, no que couber.

IX – Após a assinatura do Contrato, o **Contratado** deverá entregar à Secretaria de Educação cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); e
b) Habilitação do Condutor do Veículo

§ 1º - Obriga-se o **Contratado** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - O **Contratado** deverá manter o **Contratante** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **Contratante**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço e prazo de vigência

O preço total da contratação será da ordem de **R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, considerando o cronograma financeiro, conforme calendário escolar 2023, dos meses de **outubro a dezembro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
FLS 1204

Prazo de vigência: O contrato terá prazo de vigência de até 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão do novo processo de Licitação, considerando a contratação emergencial para evitar a descontinuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Forma de pagamento

1. O pagamento à Contratado será feito em cheque nominal ou transferência bancaria, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo.

§ 1º - O pagamento dos serviços prestados será mensal, relativo aos dias efetivamente trabalhados e quilômetros rodados, com base no valor ofertado por quilometro, de acordo com o calendário escolar.

§ 2º - No preço informado por quilometro deverão estar incluídas todas as despesas pertinentes a execução do objeto deste acordo, tais como: despesas administrativas com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação dos serviços.

§ 3º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas pelo responsável, referentes ao objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita á Rua Urbano Barbosa, s/n- Centro- Feira Nova/PE.

2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Feira Nova- PE.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços

CLÁUSULA QUINTA - Do regime jurídico

A referida contratação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste negócio jurídico, serão utilizados recursos orçamentários deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.1205.2032.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

1- Advertência;

2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do serviço. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA- PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube o Contratado todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DECIMA – Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Feira Nova - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Feira Nova - PE, 15 de outubro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG n.º 7827 294

RG nº 2844.546